



REPUBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 78.º DA REPÚBLICA — NUM. 21.227 — BELEM — Sexta-feira, 15 de Março de 1968

DECRETO N. 5.991 DE 13 DE MARÇO DE 1968

Transfere para a Reserva Remunerada, no posto de 2.º Tenente e promove ao posto de 1.º dito, o 1.º Sargento pertencente ao Batalhão de Guardas, da Polícia Militar do Estado, José Modesto de Araujo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Política do Estado e tendo em vista o que consta do Processo n. 0153/68/SEIJA,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica transferido para a Reserva Remunerada, no posto de 2.º Tenente, o 1.º Sargento pertencente ao Batalhão de Guardas, da Polícia Militar do Estado, José Modesto de Araujo, de acordo com a letra B, do artigo 325, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e mais o artigo 1.º da Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958 e promovido ao posto de 1.º Tenente, percebendo, nessa situação, os proventos de Duzentos e Sessenta e Dois Cruzeiros Novos e Cinquenta Centavos (NCR\$ 262,50), mensais, ou sejam Três Mil Cento e Cinquenta Cruzeiros Novos (NCR\$ 3.150,00) anuais, entre sôlido e gratificações previstas na Lei n. 3.267, de 9 de janeiro de 1965.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 4050)

DECRETO N. 5992 DE 13 DE MARÇO DE 1968
Fixa o preço do aluno — ano para 1968.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III da Constituição Política do Estado, e nos

Governo do Estado

Governador
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA
Secretário de Estado de Governo
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado de Finanças
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

têrmos do parágrafo 1.º, do artigo 2.º do Decreto n. 4.123, de 11 de fevereiro de 1963 (DIÁRIO OFICIAL de 13.2.1963),

DECRETA:

Art. 1.º — Fica Fixado o preço do aluno — ano para 1968, para efeito de convênio entre a Secretaria de Estado de Educação e Cultura — SEDEC, e empresas industriais, comerciais e agrícolas em que trabalham mais de cem (100) pessoas, em NCR\$ 76,00 (Setenta e Seis Cruzeiros Novos).

Parágrafo Único — A importância "per-capita" fixada neste artigo refere-se aos alunos de curso primário que frequentam estabelecimentos de ensino mantidos pelo Governo do Estado.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado

do Pará, em 13 de março de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4091)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 112, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado) a bacharel Adosinda Maria Sfair Al-

vares, para exercer, o cargo de Pretor do Interior, lotado em Santa Cruz do Arari, Termo da Comarca de Cachoeira do Arari. Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 3908)

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Agrícola Moreira Barra, ocupante do cargo de Escriurário Padrão D, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de janeiro a 12 de fevereiro do corrente ano. Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário do Estado de Governo
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 3909)

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Salvador Rangel de Borborema, para exercer o cargo em comissão, de Consultor Geral do Estado, vago com a aposentadoria do bacharel Pedro Augusto de Moura Palha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 4093)

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9993

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCR\$		NCR\$
Anual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	60,00	Página comum — cada centímetro	0,10
Semestral	25,00	Página de contabilidade de — prego fixo	190,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, os impressos, o número do talão de remessa, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lúcia Brabo Soares, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3206)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Conceição Maia, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Qua-

dro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3208)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Freitas Corrêa, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3210)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Graças Chéne Cardoso, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6 do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3212)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Lúcia Borges Vasconcelos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3214)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Ferreira Lima, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3216)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Stela de Albuquerque, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3218)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Cenilda Pinto de Melo, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3220)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Belém da Silva Emim, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único lotado no Departamento de Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3222)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré da Silva Marques, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3224)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Graças Corôa de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3226)

**DECRETO DE 14 DE
FEVEREIRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Márcia Taveira dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084, de 10.1.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2756)

**DECRETO DE 14 DE
FEVEREIRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Aguida Gomes de Carvalho, para exercer interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6 do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084, de 10.1.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2757)

**DECRETO DE 14 DE
FEVEREIRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lúcia Nazareth Ferreira de Brito, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário,

**SECRETARIA DE ESTADO
DE GOVERNO**

GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA N. 5 — DE 14 DE
MARÇO DE 1968**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições e considerando que hoje, dia 14 de março de 1968, no primeiro expediente, lhe foi entregue pelo sr. Diretor da Imprensa Oficial a Mensagem que deverá ser apresentada dia 15 do corrente, à Assembleia Legislativa pelo Exmo Sr. Governador Alacida da Silva Nunes;

CONSIDERANDO que a atual Constituição Política do Estado antecipa a abertura do período legislativo para essa data, acarretando, consequentemente, maiores dificuldades à Comissão responsável pela elaboração desse documento, pela exiguidade do tempo de que dispunha;

CONSIDERANDO, ainda, que a Comissão designada para esse fim através da Portaria n. 2, de

criado pela Lei n. 4084 de 10.1.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2759)

**DECRETO DE 14 DE
FEVEREIRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luana Agria Moraes, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084, de 10.1.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2760)

**DECRETO DE 14 DE
FEVEREIRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Altina Maria de Almeida Araujo, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084, de 10.1.1968.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2728)

18.1.68, desincumbiu-se a contento da missão que lhe foi confiada, aliada à eficiente colaboração prestada pelo dr. Fernando Farias Pinto, Diretor da Imprensa Oficial,

RESOLVE:
LOUVAR os doutores PEDRO BATISTA DE LIMA, Diretor do Expediente e Presidente da Comissão; PEDRO ROSARIO CRISPINO, Consultor Jurídico; FERNANDO FARIAS PINTO, Diretor da Imprensa Oficial; NELSON ALVES CUNHA, BICHARA FRAIHA NETO e ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE, Assessores da Consultoria Jurídica e as assistentes da Diretoria do Expediente, WANDA LUCZYNSKI e CARMEM SILVIA PENA DE CARVALHO, todos da Secretaria de Estado do Governo, e o sr. ALDO ALMEIDA, Assessor Geral de Imprensa do Gabinete do Governador, pelo excelente comportamento apresentado

pelos mesmos no desempenho do encargo que lhes foi atribuído demonstrando dedicação e amor à causa pública, devendo a presente Portaria ser transcrita nas fichas funcionais respectivas dos servidores em apreço.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, Secretaria de Estado de Governo, em 14 de março de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo
(G. — Reg. n. 4092)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS**

GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA N. 27 — DE 8 DE
MARÇO DE 1968**

General R-1 Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista as razões apresentadas pelo senhor Diretor do Departamento de Contabilidade, através do expediente protocolado sob o n. 2726, datado de 5-3-68

RESOLVE:

Admitir como diarista para servir a função de Auxiliar de Escritório, Ref. 1, no Departamento de Contabilidade desta Secretaria, Maria do Socorro Coriolano, a qual deverá apresentar-se com esta ao respectivo Diretor do mesmo Departamento. A despesa correrá pela dotação — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Variável — Contratados e Diaristas.

A presente portaria terá vigência a partir de 1.º de fevereiro a 31 de Dezembro do corrente ano, salvo ulterior deliberação.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 8 de março de 1968.

General R-1 RUBENS LUZIO
VAZ
Secretário de Estado
de Finanças
(G. — Reg. n. 3953)

**PORTARIA N. 28 — DE 8 DE
MARÇO DE 1968**

General R-1 Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista as razões apresentadas pelo senhor Diretor do Departamento de Contabilidade, através do expediente protocolado sob o n. 2726, datado de 5 de março de 1968.

RESOLVE:

Admitir como diarista para servir a função de Motorista Ref. III do carro pertencente ao Departamento de Contabilidade desta Secretaria João Chagas dos Santos, o qual deverá apresentar-se com esta ao respectivo Diretor do mesmo Departamento. A despesa correrá pela dotação — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Variável — Contratados e Diaristas.

A presente portaria terá vigência a partir de 1.º de fevereiro a 31 de Dezembro do corrente ano, salvo ulterior deliberação.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Es-

tado de Finanças, 8 de março de 1968.

General R-1 RUBENS LUZIO
VAZ
Secretário de Estado
de Finanças
(G. — Reg. n. 3954)

**PORTARIA N. 29 — DE 8 DE
MARÇO DE 1968**

General R-1 Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista as razões apresentadas pelo senhor Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, através do expediente protocolado sob o n. 2727 de 6.3.68,

RESOLVE:

Admitir como diarista para servir a função de Auxiliar de Escritório, Ref. I, no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, Vitória Amaral do Vale, a qual deverá apresentar-se com esta ao respectivo Diretor do mesmo Departamento. A despesa correrá pela dotação — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Variável — Contratados e Diaristas.

A presente portaria terá vigência a partir de 1.º de fevereiro a 31 de Dezembro do corrente ano, salvo ulterior deliberação.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 8 de março de 1968.

General R-1 RUBENS LUZIO
VAZ
Secretário de Estado
de Finanças
(G. — Reg. n. 3955)

**PORTARIA N. 30 — DE 8 DE
MARÇO DE 1968**

General R-1 Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista as razões apresentadas pelo senhor Diretor do Departamento de Contabilidade, através do expediente protocolado sob o n. 2726, datado de 5 de março de 1968,

RESOLVE:

Admitir como diarista para servir a função de Contabilista, no Departamento de Contabilidade desta Secretaria, Maria da Consolação Souza Lobato, a qual deverá apresentar-se com esta ao respectivo Diretor do mesmo Departamento. A despesa correrá pela dotação — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Variável — Contratados e Diaristas.

A presente portaria terá vigência a partir de 1.º de fevereiro a 31 de Dezembro do cor-

rente ano, salvo ulterior deliberação.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 8 de março de 1968.

General R-1 RUBENS LUZIO
VAZ
Secretário de Estado
de Finanças

(G. — Reg. n. 3956)

PORTARIA N. 31 — DE 8 DE
MARÇO DE 1968

General R-1 Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista as razões apresentadas pelo senhor Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, através do expediente protocolado sob o n. 2727, datado de 6.3.68,

RESOLVE:

Admitir como diarista para

servir a função de Auxiliar de Escritório — Ref. 1, no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, Amaro Roberto Maués Dias, o qual deverá apresentar-se com esta ao respectivo Diretor do mesmo Departamento. A despesa correrá pela dotação — Despesas Correntes — Despesa de Custeio — Pessoal — Pessoal Variável — Contratados e Diaristas.

A presente portaria terá vigência a partir de 1.º de fevereiro a 31 de dezembro do corrente ano, salvo ulterior deliberação.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 8 de março de 1968.

General R-1 RUBENS LUZIO
VAZ
Secretário de Estado
de Finanças

(G. — Reg. n. 3957)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N. 750/68-DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no curso Supletivo do Grupo Escolar Dr. Freitas, nesta capital, Leonor Ferreira Ozelas, ocupante do cargo de Professor, nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Virginia Alves da Cunha, nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2.307)

PORTARIA N. 751/68-DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar da função de Diretor do Grupo Escolar Coronel João Pinheiro, no município de Jacundá, a servidora Beatriz de Oliveira Rocha, ocupante do cargo de Professor, nível 1, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2.306)

PORTARIA N. 752/68-DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Cel. Sarmento, na Vila de Icoaracy, município de Belém, Eulina Neuza Gonçalves da Silva, ocupante do cargo de Professor Pré-Primário, nível 11, atualmente servindo no Grupo

Escolar Teodora Bentes, na mesma Vila.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 753/68-DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, como Orientadora na Divisão de Inspeção e Orientação desta Secretaria, Norma Nazaré Fernandes de Matos, ocupante do cargo de Professor, nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar José Veríssimo, nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 754/68-DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos do servidor Jonas da Conceição, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Aracy Marques, no município de Salinópolis, pela prestação de serviços extraordinários durante o ano de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2.303)

PORTARIA N. 755/68-DA|DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 2.551 de 17.11.67, que dispensou a professora normalista Maria dos Santos Cruz, da função de Diretora do Grupo Escolar Prof. Ademar Nunes de Vasconcelos, no município de Salvaterra, fazendo-a voltar ao exercício de sua antiga função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2.302)

PORTARIA N. 756/68-DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba n. 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Tereza Oliveira Rodrigues, para servir na função de Professor, junto ao Grupo Escolar Pe. Sales município de Capanema, percebendo nessa situação o salário mensal de... NCr\$ 71.00 (setenta e hum cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 757/68-DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Maria Célia Carvalho Lobato, para servir na função de Professor, junto ao Grupo Escolar Pe. Sales, município de Capanema, percebendo nessa situação o salário mensal de... NCr\$ 71.00 (setenta e hum cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 758/68-DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Maria Audiceia Andrade Costa, para servir como Professor, junto ao Grupo Escolar Pe. Sales, município de Capanema, percebendo nessa situação o salário mensal de... NCr\$ 71.00 (setenta e hum cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2.400)

PORTARIA N. 759/68-DA|DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, no Grupo Escolar Paulino de Brito, nesta capital, a normalista Benedita D'Ermelinda Pantoja, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Dr. Paula Pinheiro, no município de Bragança.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 760/68-DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a normalista Joanninha da Costa Alves, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Benjamim Constant, nesta capital, para servir como Orientadora dos Cursos Supletivos dos Grupos Escolares Paulino de Brito e D. Pedro II, nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 13 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 761/68-DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Nossa Senhora Anaricida, no município de Santarém a regente Tertuliana de Sousa Nunes, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Patrocinial Santa Ana, no município de Itaituba.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 762/68-DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Frei Daniel, nesta capital, a regente Orlandina Mininês Lameira, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Reunida de Apeú, no município de Castanhal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2.376)

PORTARIA N. 763/68-DA|DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar José Bonifácio, nesta capital, a normalista Déa de Assis, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Paroquial São Raimundo Nonato, no município de Santarém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.377)

PORTARIA N. 764/68-DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária 19 de Agosto, nesta capital, em regime de cooperação, Mercelina Pires Rodrigues, ocupante do cargo de Professor Habilitada, nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Virgínia Alves da Cunha, nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 765/68-DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tomar sem efeito a Portaria n. 2215/67 de 19.08.67 que mandou servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Graziela Moura Ribeiro, nesta capital, a normalista Hortância Azencourt Moura, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, nível 6, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 766/68-DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar a servidora Maria Raimunda Ribeiro Aires, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, nível 3, do Quadro Único, da função de Secretária do Grupo Escolar Magalhães Barata, no município de Capitão Poço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2.300)

PORTARIA N. 767/68-DA|DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar a servidora Maria Raimunda Ribeiro Aires, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, nível 3, do Quadro Único, da função de Diretor do Grupo Escolar Magalhães Barata, no município de Capitão Poço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2.322)

PORTARIA N. 768/68-DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida Presidente Kennedy, na Estrada de Castanhal, a servidora Maria Raimunda Ribeiro Aires, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Magalhães Barata, no município de Capitão Poço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2.324)

PORTARIA N. 769/68-DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a normalista Ivete Silva de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, nível 6, do Quadro Único, para servir como Orientadora do Curso Supletivo dos Grupos Escolares Professora Anésia e Cornélio de Barros, nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2.325)

PORTARIA N. 770/68-DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tomar sem efeito a Portaria n. 578/68 de 22.68 que mandou servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida Aníbal Duarte, nesta capital, a servidora Maria José da Cunha Santos, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2.326)

PORTARIA N. 771/68-DA|DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista pela verba n. 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Sônia Maria Nascimento, para servir na função de Professor, junto ao Grupo Escolar Pe. Sales, município de Capanema, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 71,00 (setenta e um cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 772/68-DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Padre Sales, no município de Capanema, Gercina de Oliveira e Silva, ocupante do cargo de Professor, nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Maria Anésia de Vasconcelos, no município de Capanema.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 773/68-DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Nossa Senhora da Anunciação, em regime de cooperação, no município de Ananindeua, Terezinha de Jesus Chaves, ocupante do cargo de Professor, nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Magalhães Barata, no município de Capitão Poço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 774/68-DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Artur Porto, nesta capital, Natalina de Jesus Teixeira Branco, ocupante do cargo de Professor, nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Dr. Freitas, nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2.322)

PORTARIA N. 775/68-DA|DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Curso Supletivo do Grupo Escolar Dr. Freitas, nesta capital, Maria da Conceição Silva, ocupante do cargo de Professor, nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Emília Sarmento, nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 776/68-DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Barão do Tapajós, no município de Santarém, Maria Pires de Oliveira, ocupante do cargo de Professor, nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Alice Carneiro, no município de Itaituba.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 777/68-DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Raimunda Maria Leites Borges, para servir na função de Professor, junto ao G. E. Pe. Sales, município de Capanema, percebendo nessa situação o salário mensal de... NCr\$ 71,00 (setenta e um cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 778/68-DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Gilda Alves de Lima, para servir na função de Professor, junto ao Grupo Escolar Pe. Sales, município de Capanema, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 71,00 (setenta e um cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2.397)

PORTARIA N. 779/68-DA|DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
Admitir, como Diarista, pela verba n. 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Maria das Graças do Prado Sampaio, para servir na função de Professor, junto ao Grupo Escolar Pe. Sales, município de Capanema, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 71,00 (setenta e hum cruzeiros novos).
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.396)

PORTARIA N. 780/68-DA|DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
Admitir, como Diarista, pela verba n. 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Ana Maria da Cunha Lima, para servir na função de Professor, junto ao Grupo Escolar Pe. Sales, município de Capanema, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 71,00 (sessenta e hum cruzeiros novos).
Registre-se, registre-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 781/68-DA|DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
Admitir, como Diarista, pela verba n. 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Nilce Maria Pamplona Corrêa para servir na função de Professor, junto ao Grupo Escolar Pe. Sales, município de Capanema, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros novos).
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 782/68-DA|DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Paulinho de Brito, nesta capital, Andrejina de Jesus Bittencourt Vilas Boas, ocupante do cargo de Professor, nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Pinto Marques, nesta capital.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.330)

PORTARIA N. 783/68-DA|DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Curso Supletivo do Grupo Escolar José Verissimo, nesta capital, Armanda Barreto Almeida, ocupante do cargo de Professor, nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Cornélio de Barros, nesta capital.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.386)

PORTARIA N. 784/68-DA|DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Instituto Astério de Campos, nesta capital, Sônia Maria Câmara Fernandes, ocupante do cargo de Professor, nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária Luz e Verdade, nesta capital.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.382)

PORTARIA N. 785/68-DA|DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
Admitir, como Diarista, pela verba n. 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Maria das Graças Soares Menezes, para servir na função de Professor, junto ao Grupo Escolar Pe. Sales, município de Capanema, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 71,00 (setenta e hum cruzeiros novos).
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.334)

PORTARIA N. 787/68-DA|DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Ma. Alice Geolás de Moura Carvalho, no município de Primavera, Maria de Lourdes Nascimento da Costa, ocupante do cargo de Professor, nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Paulo Maranhão, nesta capital.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.301)

PORTARIA N. 788/68-DA|DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Etelvina de Sousa Lima, para servir na função de Professor, junto ao Grupo Escolar Pe. Sales, município de Capanema, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 71,00 (setenta e hum cruzeiros novos).
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.336)

PORTARIA N. 789/68-DA|DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
Dispensar o servidor José Felix Irmão, ocupante do cargo de Vigia-Diarista, admitido pela Portaria n. 1.631, de 26.5.67, pela verba 3.2.0.4 — Contratados e Diaristas desta Secretaria de Estado, para servir no Grupo Escolar Floriano Peixoto, nesta capital.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.381)

PORTARIA N. 790/68-DA|DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
Dispensar o servidor Jorge da Silva Barbosa, ocupante do cargo de Vigia-Diarista, admitido pela Portaria n. 1.333, de 4.5.67, pela verba 3.2.0.4 — Contratados e Diaristas desta Secretaria de Estado, para servir no Grupo Escolar Caldeira Castelo Branco, nesta capital.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.323)

PORTARIA N. 791/68-DA|DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
Dispensar o servidor Raimundo Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de Vigia-Diarista, admitido pela Portaria n. 2.076, de 25.7.67, pela verba 3.2.0.4 — Contratados e Diaristas desta Secretaria de Estado, para servir no Grupo Escolar Dr. Freitas, nesta capital.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.373)

PORTARIA N. 792/68-DA|DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares referentes ao exercício de 1968, aos servidores lotados no Grupo Escolar Cornélio de Barros, nesta capital, abaixo relacionados:
De 15 de junho a 14 de julho: — Nadir dos Santos Quadros, diretora.
De 15 de janeiro a 14 de fevereiro: — Guaraci dos Reis Alcântara, secretário.
De 1 a 31 de janeiro: — Darcelee Moreira da Mota, servente; Deuzarina Ramos da Silva, idem; Maria Benedita Barbosa Pereira, idem e Maria Izaura dos Santos, idem.
De 15 de junho a 14 de julho: — José Rodrigues Coelho, servente; Maria da Luz Pinheiro, idem; Maria Marta Moreira, idem; Ozorina de Lima Dias, idem; Raimunda Nonata de Sales, idem e Safira Cavalcante dos Santos, idem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 13 de fevereiro de 1968.
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.515)

PORTARIA N. 793/68-DA|DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares referentes ao exercício de 1968, aos servidores lotados no Grupo Escolar D. Pedro II, nesta capital, abaixo relacionados:
De 1 a 31 de janeiro: — Haidée Marques de Oliveira Ramos, diretora.
De 1 a 31 de dezembro: — Filza Maria Rodrigues Pina, professora.
De 1 a 31 de janeiro — Francisca Marques Gonçalves, servente; Honorina Aragão da Cunha, idem; Maria Alves de Araujo, idem; Maria Helena Ferreira Dias, idem; Nadir Vieiga da Silva, idem; Neuzelita dos Santos Brito, idem; Rita Ferreira da Costa, idem; Salustiana da Silva Conceição, idem.
De 15 de junho a 14 de julho: — Francisca Raimunda dos Santos Costa, servente; José Cândido Sobrinho, idem; Luiza Alves Tavares, idem; Maria Amélia Coutinho de Oliveira, idem; Moisés Bezerra do Nascimento, idem; Osmarina Cristina dos Santos, idem; Virgínia Andrade, idem; Zózima Pires de Araujo, idem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 13 de fevereiro de 1968.
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.512)

PORTARIA N. 796/68-DA|DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Ianda Maria de Souza, para servir na função de Professor, junto ao Grupo Es-

colar Pe. Sales, município de Capanema, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 71,00 (setenta e um cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.335)

PORTARIA N. 797/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Miraci do Nascimento Vieira, para servir na função de Servente, junto ao Grupo Escolar Pe. Sales, município de Capanema, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.393)

PORTARIA N. 798/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Anna Maria Bulhões de Figueiredo, para servir na função de Servente, junto ao Grupo Escolar Pe. Sales, município de Capanema, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 65,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.392)

PORTARIA N. 799/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Arlete Marques da Silva Dantas, para servir na função de Servente, junto ao Grupo Escolar Pe. Sales, município de Capanema, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.391)

PORTARIA N. 800/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Raimundo Nonato Cavalcante Nascimento, para servir na função de Servente, junto ao Grupo Escolar Pe. Sales, município de Capanema, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.390)

PORTARIA N. 801/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, José Angelo de Souza, para servir na função de Vigia do Grupo Escolar Pe. Sales, município de Capanema, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.394)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL
RESOLUÇÃO N. 782 — DE 5 DE MARÇO DE 1968

Dispõe sobre a incorporação do abono provisório, concedido pela Resolução n. 743, de 26 de abril, de 1967, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea r), do artigo 7o. da Lei n. 3.624, de 27 de dezembro de 1965, e

considerando que, pela Resolução n. 743, de 26 de abril de 1967, do mesmo Conselho, foi concedido um abono provisório aos servidores do DER-PA, a partir de 1 de maio do referido ano;

considerando o parecer emitido no processo n. CRE/42/67, de 26.4.67;

considerando a solicitação da Diretoria Geral do DER, constante do ofício n. DER-PA — 158, de 5.3.68;

considerando a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica incorporado aos vencimentos e salários dos servidores do DER-PA, na forma das Tabelas anexas à presente Resolução, o abono provisório concedido pela Resolução, n. 743, de 26 de abril de 1967, do Conselho Rodoviário Estadual.

Art. 2.º A incorporação prevista no artigo anterior é extensiva aos inativos que percebem seus proventos pelo DER-PA, aos pensionistas amparados pelas Resoluções ns. 412, de 12.7.61, e 517, de 8.9.64, do Conselho Rodoviário, e aos membros da Comissão de Controle.

Art. 3.º Para atender à despesa decorrente desta Resolução, fica a Diretoria Geral do DER-PA autorizada a encaminhar ao Conselho Rodoviário Estadual, para reforço das verbas competentes, pedido de abertura de crédito suplementar, que correrá à conta dos recursos disponíveis do Órgão rodoviário.

Art. 4.º A presente Resolução tem vigência a partir de 1 de março de 1968, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 5 de março de 1968.

Eng. LUIZ GONZAGA BAGANHA
Presidente, em exercício

Aprovada pelo Exmo. Sr. Ten. Cel. Governador do Estado, conforme despacho de 7.3.68.

Moyses Greidinger
Secretário

TABELA N. 1

QUADRO ÚNICO

Nível	Classe	Vencimento Mensal NCr\$
1	A	100,80
	B	155,20
	C	129,60
2	A	111,60
	B	126,00
	C	142,20
3	A	122,40
	B	138,60
	C	153,00
4	A	135,00
	B	149,40
	C	163,80
5	A	145,80
	B	160,20
	C	174,60
6	A	156,60
	B	171,00
	C	187,20
7	A	167,40
	B	183,60
	C	198,00
8	A	180,00
	B	195,00
	C	210,00
9	A	190,80
	B	205,20
	C	219,60
10	A	201,60
	B	216,00
	C	232,20
	A	212,40

11	B	228,60
	C	243,00
	A	225,00
12	B	239,40
	C	253,80
	A	235,80
13	B	250,20
	C	264,60
	A	246,60
14	B	261,00
	C	277,20
	A	257,40
15	B	273,60
	C	288,00
	A	270,00
16	B	284,40
	C	298,80
	A	280,80
17	B	295,20
	C	309,60
	A	291,60
18	B	306,00
	C	322,20
	A	302,40
19	B	318,60
	C	333,00
	A	360,00
20	B	381,60
	C	405,00
	A	374,40
21	B	396,00
	C	419,40
	A	388,80
22	B	412,20
	C	433,40

TABELA N. 2
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Símbolo	Denominação	Valor Mensal NCr\$
1—C	Diretor Geral	693,00
2—C	Sub-Diretor Geral	637,20
3—C	Assessor	561,60
3—C	Diretor de Divisão	561,60
3—C	Diretor de Divisão Regional	561,60
3—C	Chefe da Procuradoria Judicial	561,60
4—C	Assistente	486,00
5—C	Comandante da Polícia Rodoviária ..	374,40

TABELA N. 3
FUNÇÕES GRATIFICADAS

Símbolo	Denominação	Valor Mensal NCr\$
1—F	Chefe de Serviço	468,00
1—F	Assistente Técnico de Divisão Regional	468,00
1—F	Assistente Jurídico de Divisão Regional	468,00
2—F	Chefe de Secção	437,40
2—F	Engenheiro Residente	437,40
2—F	Chefe de Secretaria de Divisão Regional	437,40
2—F	Engenheiro Chefe de Oficina Central ..	437,40
2—F	Biblioteconomista-Chefe	437,40
3—F	Chefe de Setor	412,20
3—F	Chefe de Tesouraria de Divisão Regional	412,20
3—F	Engenheiro Chefe de Laboratório ...	412,20
4—F	Residente	253,80

TABELA N. 4
PESSOAL VARIÁVEL DE ADMINISTRAÇÃO

Função	Salário Mensal NCr\$
Engenheiro	336,00
Procurador	316,80
Médico	316,80
Dentista	300,00
Sub-Assessor Administrativo	300,00
Contabilista	232,80
Redator	223,20
Assistente Médico	196,80
Auxiliar de Contabilista	196,80
Auxiliar de Engenheiro	196,80
Desenhista	196,80
Oficial Administrativo	196,80
Rádio-Técnico	196,80
Residente	196,80
Topógrafo	196,80
Almoxarife	168,00
Fiscal de Tráfego	168,00
Laboratorista	148,80
Rádio-Operador	148,80
Estatístico	129,60
Motorista	129,60
Abastecedor (Capital)	120,00
Auxiliar de Topógrafo	110,40
Guarda de Saúde	110,40
Escriturário	110,40
Telefonista	110,40
Vigia (Capital)	110,40
Abastecedor (Interior)	100,80
Auxiliar de Almoxarife	100,80
Auxiliar de Escritório	100,80
Contínuo	100,80
Servente	100,80
Vigia (Interior)	100,80

TABELA N. 5
POLÍCIA RODOVIÁRIA

Função	Salário Mensal NCr\$
Sub-Comandante	249,60
Inspeção	235,20
Sub-Inspeção	208,80
Guarda de 1a. Classe	196,80
Guarda de 2a. Classe	160,80
Guarda de 3a. Classe	141,60

TABELA N. 6
PESSOAL DE OFICINA

Função	Salário Mensal NCr\$
Mecânico Especializado de 1a. Classe	204,00
Eletricista Especializado de 1a. Classe ...	204,00
Torneiro Especializado de 1a. Classe	204,00
Ferreiro Especializado de 1a. Classe	204,00
Serralheiro Especializado de 1a. Classe ..	204,00
Soldador Especializado de 1a. Classe	204,00
Fundidor Especializado de 1a. Classe	204,00
Mecânico Especializado de 2a. Classe	196,80
Eletricista Especializado de 2a. Classe	196,80
Torneiro Especializado de 2a. Classe	196,80

Ferreiro Especializado de 2a. Classe	196,80
Serralheiro Especializado de 2a. Classe	196,80
Soldador Especializado de 2a. Classe	196,80
Fundidor Especializado de 2a. Classe	196,80
Pintor Especializado de 1a. Classe	196,80
Lanterneiro Especializado de 1a. Classe	196,80
Estofador Especializado de 1a. Classe	196,80
Pintor Especializado de 2a. Classe	187,20
Lanterneiro Especializado de 2a. Classe	187,20
Estofador Especializado de 2a. Classe	187,20
Mecânico de 1a. Classe	187,20
Eletricista de 1a. Classe	187,20
Torneiro de 1a. Classe	187,20
Ferreiro de 1a. Classe	187,20
Serralheiro de 1a. Classe	187,20
Soldador de 1a. Classe	187,20
Fundidor de 1a. Classe	187,20
Pintor de 1a. Classe	170,40
Lanterneiro de 1a. Classe	170,40
Mecânico de 2a. Classe	163,20
Eletricista de 2a. Classe	163,20
Torneiro de 2a. Classe	163,20
Ferreiro de 2a. Classe	163,20
Serralheiro de 2a. Classe	163,20
Soldador de 2a. Classe	163,20
Fundidor de 2a. Classe	163,20
Pintor de 2a. Classe	148,80
Lanterneiro de 2a. Classe	148,80
Estofador de 1a. Classe	148,80
Estofador de 2a. Classe	141,60
Mecânico de 3a. Classe	127,20
Eletricista de 3a. Classe	127,20
Torneiro de 3a. Classe	127,20
Ferreiro de 3a. Classe	127,20
Serralheiro de 3a. Classe	127,20
Soldador de 3a. Classe	127,20
Fundidor de 3a. Classe	127,20
Apropriador de 1a. Classe	120,00
Borracheiro de 1a. Classe	120,00
Lubrificador de 1a. Classe	120,00
Apropriador de 2a. Classe	110,40
Borracheiro de 2a. Classe	110,40
Lubrificador de 2a. Classe	110,40
Ajudante de Artífice	96,00

TABELA N. 7
PESSOAL DE OBRAS

Função	Salário Mensal NCr\$
Engenheiro	388,80
Auxiliar de Engenheiro	213,60
Desenhista	213,60
Topógrafo	213,60
Laboratorista	213,60
Mecânico Especializado de 1a. Classe	204,00
Eletricista Especializado de 1a. Classe	204,00
Soldador Especializado de 1a. Classe	204,00
Mecânico Especializado de 2a. Classe	196,80
Eletricista Especializado de 2a. Classe	196,80
Soldador Especializado de 2a. Classe	196,80
Mecânico de 1a. Classe	187,20
Eletricista de 1a. Classe	187,20
Soldador de 1a. Classe	187,20
Mecânico de 2a. Classe	163,20
Eletricista de 2a. Classe	163,20
Soldador de 2a. Classe	163,20
Encarregado de Terreplagem	160,80
Rádio-Operador	148,80

Operador de Máquina de 1a. Classe	144,00
Operador de Máquina de 2a. Classe	129,60
Mestre de Obra	129,60
Motorista	129,60
Capataz Geral	129,60
Marceneiro	129,60
Mecânico de 3a. Classe	127,20
Eletricista de 3a. Classe	127,20
Soldador de 3a. Classe	127,20
Lubrificador de 1a. Classe	120,00
Pedreiro de 1a. Classe	115,20
Carpinteiro de 1a. Classe	115,20
Ferramenteiro	115,20
Lubrificador de 2a. Classe	110,40
Pedreiro de 2a. Classe	108,00
Carpinteiro de 2a. Classe	108,00
Apropriador	100,80
Apontador	100,80
Capataz	100,80
Auxiliar de Topógrafo	100,80
Vigia	100,80
Auxiliar de Operador	96,00
Cozinheiro de 1a. Classe	84,00
Cozinheiro de 2a. Classe	81,60
Brasão	76,80

(Reg. n. 550 — Dia — 15.3.68)

RESOLUÇÃO N. 783 — DE 5 DE MARÇO DE 1968

Dispõe sobre a extinção e criação de cargos.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea q), do artigo 7o. da Lei 3.624, de 27 de dezembro de 1965, e tendo em vista a solicitação da Diretoria Geral do DER, constante dos ofícios ns. DER-PA — 160 e DER-PA — 163, de 5.3.68,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica extinto o cargo de Maquetista, nível, 9, lotado no Serviço de Projetos, da Divisão de Planejamento e Coordenação.

Art. 2.º Ficam criados, no Quadro Unico do Pessoal do DER-PA, três cargos de carreira, de Encarregado Geral, nível 12, lotado, um na 3a. Divisão Regional, e dois na 4a. Divisão Regional.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 5 de março de 1968.

Eng. LUIZ GONZAGA BAGANHA
Presidente, em exercício

Aprovado pelo Exmo. Sr. Ten. Cel. Governador do Estado, conforme despacho de 7.3.68.

Moyses Greidinger

Secretário

(Reg. n. 550 — Dia 15.3.68)

RESOLUÇÃO N. 784 — DE 5 DE MARÇO DE 1968

Autoriza o pagamento de gratificação de tempo integral.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea r), do artigo 7o. da Lei n. 3.624, de 27 de dezembro de 1965, e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a pagar ao Eng. Alfrido César de Oliveira, Diretor Geral do DER-PA, nos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, uma gratificação de tempo integral correspondente aos vencimentos fixados para o referido cargo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 5 de março de 1968.

Eng. LUIZ GONZAGA BAGANHA
Presidente, em exercício

Aprovado pelo Exmo. Sr. Ten. Cel. Governador do Estado, conforme despacho de 7.3.68.

Moyses Greidinger

Secretário

(Reg. n. 550 — Dia 15.3.68)

RESOLUÇÃO N. 785 — DE 5 DE MARÇO DE 1968

Dispõe sobre a gratificação do Secretário do Conselho Rodoviário Estadual.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea s) do artigo 7o. da Lei n. 3.624, de 27 de dezembro de 1965, e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º A gratificação do Secretário do Conselho Rodoviário Estadual corresponderá ao valor do símbolo 2-F, previsto para a função gratificada de Chefe de Seção.

Art. 2.º A presente Resolução tem vigência a partir de 1 de março de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 5 de março de 1968.

Eng. LUIZ GONZAGA BAGANHA
Presidente, em exercício

Aprovado pelo Exmo. Sr. Ten. Cel. Governador do Estado, conforme despacho de 7.3.68.

Moyses Greidinger

Secretário

(Reg. n. 550 — Dia 15.3.68)

RESOLUÇÃO N. 786 — DE 5 DE MARÇO DE 1968

Aprova Tabela de preços para ensaios de Laboratório.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições, tendo em vista os termos do ofício n. DER-PA-042, de 12.1.68, da Diretoria Geral do DER, e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica aprovada a Tabela de preços, anexa à presente Resolução, para ensaios de uso corrente do Laboratório do DER-PA.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 5 de março de 1968.

Eng. LUIZ GONZAGA BAGANHA
Presidente, em exercício

Aprovado pelo Exmo. Sr. Ten. Cel. Governador do Estado, conforme despacho de 7.3.68.

Moyses Greidinger

Secretário

(Reg. n. 550 — Dia 15.3.68)

TABELA DE PREÇOS PARA ENSAIOS DE LABORATÓRIO

Ensaio	Preço NCr\$
1.01—Limite de liquidez	6,00
1.02—Limite de plasticidade	4,00
1.03—Limite de contração	5,00
1.04—Massa específica real	6,00
1.05—Umidade higroscópica dos solos	2,00
1.06—Análise granulométrica sem sedimentação ..	7,00
1.07—Análise granulométrica com sedimentação ..	13,00
1.08—Compactação	10,00

1.09—Permeabilidade	19,00
1.10—Índice de Suporte Califórnia (CBR) — 1 corpo de prova	18,00
1.11—Índice de Suporte Califórnia (CBR) — 2 corpos de prova	24,00
1.12—Índice de Suporte Califórnia (CBR) — 3 corpos de prova	26,00
1.13—Compressão simples	21,00
1.14—Adensamento	83,00
1.15—Determinação da densidade "in situ"	10,00
1.16—Sondagem a trado manual	9,00
1.17—Sondagem de percussão	13,00
1.18—Sondagem a pá e picareta	11,00
1.19—Durabilidade do solo cimento	20,00
1.20—Dosagem Marshall para mistura betuminosa com mínimo de 5 teores de betume e mínimo de 4 corpos de prova por teor de betume, incluindo relatório completo	360,00
1.21—Compactação com amostras virgens, com mí- nimo de 5 pontos, incluindo determinação de Índice de Suporte Califórnia (CBR) para cada ponto.	38,00
1.22—Confecção de relatório	71,00
1.23—Rompimento de corpo de prova de concreto sem capeamento (unidade)	10,00
1.24—Rompimento de corpo de prova de concreto com capeamento (unidade)	12,00
1.25—Moldagem de corpo de prova de concreto (unidade)	5,00

(Reg. n. 550 — Dia 15.3.68)

RESOLUÇÃO N. 787 — DE 5 DE MARÇO DE 1968

Dispõe sobre a nomenclatura das Residências subordinadas às Divisões Regionais do DER-PA.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições, tendo em vista os termos do ofício n. DER-PA-165, de 5.3.68, da Diretoria Geral do DER, e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica aprovada a seguinte nomenclatura para as Residências subordinadas às Divisões Regionais do DER-PA:

Residência	Divisão		Sede
	Regional	Sigla	
1a. Residência	1a. DR	1a. R-1a. DR	Castanhal
2a. Residência	1a. DR	2a. R-1a. DR	Santa Isabel do Pará
3a. Residência	1a. DR	3a. R-1a. DR	Igarapé-Açu
1a. Residência	2a. DR	1a. R-2a. DR	Capanema
2a. Residência	2a. DR	2a. R-2a. DR	Taciateua
3a. Residência	2a. DR	3a. R-2a. DR	Bragança
1a. Residência	3a. DR	1a. R-3a. DR	Santarém
2a. Residência	3a. DR	2a. R-3a. DR	Monte Alegre
3a. Residência	3a. DR	3a. R-3a. DR	Alenquer
4a. Residência	3a. DR	4a. R-3a. DR	Óbidos
1a. Residência	4a. DR	1a. R-4a. DR	Abetetuba
2a. Residência	4a. DR	2a. R-4a. DR	Cametá
3a. Residência	4a. DR	3a. R-4a. DR	Acará

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 5 de março de 1968.

Eng. LUIZ GONZAGA BAGANHA
Presidente, em exercício

Aprovado pelo Exmo. Sr. Ten. Cel. Governador do Estado, conforme despacho de 7.3.68.

Moyses Greidinger

Secretário

(Reg. n. 550 — Dia 15.3.68)

RESOLUÇÃO N. 788 — DE 5 DE MARÇO DE 1968

Dispõe sobre a dispensa de concorrência.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea v) do artigo 7o. da Lei n. 3.624, de 27 de dezembro de 1965, e

considerando que o DER-PA necessita adquirir, com urgência, material para a manutenção de motocicletas HARLEY DAVIDSON, de propriedade do Orgão Rodoviário; considerando que a firma MESBLA S. A. é representante exclusiva do citado material;

considerando a solicitação da Diretoria Geral do DER, constante do ofício n. DER-PA-161, de 5.3.68;

considerando o disposto nos itens 2.5.1. e 2.5.3 das Normas para Aquisição de Materiais estabelecidas pela Resolução n. 521, de 20 de outubro de 1964, do Conselho Rodoviário;

considerando a deliberação tomada em sessão desta data.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica a Diretoria Geral do DER-PA autorizada a adquirir na firma MESBLA S. A., independente de concorrência, o material relacionado nos processos ns. 0321/68 e 0322/68, no valor total de NCr\$ 26.521,50 (Vinte e seis mil quinhentos e vinte e um cruzeiros novos e cinquenta centavos), destinado a motocicletas HARLEY DAVIDSON, de propriedade do DER-PA.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 5 de março de 1968.

Eng. LUIZ GONZAGA BAGANHA
Presidente, em exercício

Aprovado pelo Exmo. Sr. Ten. Cel. Governador do Estado, conforme despacho de 7.3.68.

Moyses Greidinger

Secretário

(Reg. n. 550 — Dia — 15.3.68)

PORTARIA N. 0074 — DE 15 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Relatar na Seção de Organização do Serviço de Contabilidade — DEF, de acordo com o Decreto Estadual nº 5.168, de 15-6-1966, a funcionária Maria Emília Pinto Duarte, ocupante do cargo de Escriturário, nível 4, classe A, do Quadro Único deste Departamento, considerando a vaga ocorrida com o aproveitamento no cargo de Contabilista, da escriturária Raimunda dos Santos Miranda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de janeiro de 1968.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Reg. 270 — Dia 15-3-68)

PORTARIA N. 0075 — DE 15 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Lotar no Gabinete da Diretoria da Quarta Divisão Regional, de acordo com o Decreto Estadual n. 5.168, de 15-6-1966, o

funcionário Manoel Neves Pinheiro, motorista do Quadro Único deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de janeiro de 1968.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Reg. 270 — Dia 15-3-68)

PORTARIA N. 0076 — DE 15 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

Considerando o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo instaurada pela Portaria n. 1113/67-DG, de ...

30-6-1967, que opinou pelo retorno ao DER-PA, do funcionário em causa, sem ressarcimento, porém, de qualquer vantagem salarial atrasada, conforme processo interno n. 2.310/67;

Considerando que o funcionário em causa, motorista Manoel Neves Pinheiro, concordou plenamente com a decisão final da Comissão de Inquérito Administrativo, decisão essa devidamente aceita por esta Diretoria Geral, conforme tratam as fls. 30 e 29 do processo n. 2.310/67;

RESOLVE:

Determinar que o funcionário Manoel Neves Pinheiro, ocupante do cargo de Motorista, Nível

5, classe A, do Quadro Único deste Órgão, lotado na Diretoria da Quarta Divisão Regional (Gabinete), reassuma o exercício de sua função, obedecendo o prazo previsto em Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de janeiro de 1968.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Reg. 270 — Dia 15-3-68)

PORTARIA N. 0077 — DE 15 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Determinar, que a contar de 1-1-1968, o funcionário Gerson da Silva Rodrigues, Assessor Administrativo, do Quadro Único, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 40%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67-CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de janeiro de 1968.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Reg. 270 — Dia 15-3-68)

PORTARIA N. 0079 — DE 23 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente pelo espaço de cinco dias, a contar desta data, o servidor Miguel Alcântara, Capataz do S.A.P., por haver, no dia 22 de janeiro atual, registrado sua entrada ao expediente e se retirado do serviço sem autorização superior, e sem o passe de saída de direito, falta em que o servidor é reincidente, conforme consta da representação do Eng.º Chefe da SAP — Mem. 8/68-SAP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de janeiro de 1968.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Reg. 270 — Dia 15-3-68)

PORTARIA N. 0080 — DE 23 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente pelo espaço de cinco dias, a contar desta data, o servidor Raimundo Rodrigues Guerreiro, contínuo variável deste Órgão, por haver no dia 10 do corrente mês se retirado da Repartição,

no horário do expediente extraordinário, sem passe de saída previsto pela Circular n. 1/67, de 3-1-1967, da Diretoria Geral, conforme representação do Encarregado da Vigilância, constante do Mem. n. 4/68-SV.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de janeiro de 1968.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Reg. 270 — Dia 15-3-68)

PORTARIA N. 0081 — DE 23 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a contar de 18 do corrente mês, da Portaria n. 0023/68-DG, de 9-1-1968, que designou o Economista Daryberg de Jesus Paes Lobo, para responder pelo expediente da Diretoria da Divisão de Economia e Finanças, no impedimento de seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de janeiro de 1968.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Reg. 270 — Dia 15-3-68)

PORTARIA N. 0082 — DE 23 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

Considerando o que dispõe o item II do Decreto Estadual nº 4.821-B, de 2-7-1965, publicado no D.O.E. de 3-7-1965, que altera a redação do art. 2º do Decreto nº 4.442, de 31-7-1964;

Considerando que o servidor Nazareno da Mota Leão se encontra exercendo a função de pintor na Oficina Central — SME-Sede;

RESOLVE:

Classificar na função de Pintor de Segunda Classe, para servir na Oficina Central do SME-Sede, o servidor Nazareno de Mota Leão, marceneiro deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de janeiro de 1968.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Reg. 270 — Dia 15-3-68)

PORTARIA N. 0084 — DE 23 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Desligar deste Órgão, a contar de 20-12-1967, por motivo de falecimento, o servidor Antônio Manaia Filho, motorista da 1a.-DR, tendo em vista o

atestado de óbito 5.842, expedido pelo Registro Civil de Capanema e constante do processo interno n. 0195/68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de janeiro de 1968.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 270 — Dia 15-3-68)

PORTARIA N. 0085 — DE 23
DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 30 de outubro de 1966, ao servidor José Moreira dos Santos, Capataz da 3a. Residência, 1a. Divisão Regional, o adicional de dez (10%) por cento sobre seus vencimentos, de acordo com o que estabelece o artigo 9º da Resolução n. 150/54-CRE, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial, constante do processo interno n. 4030/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de janeiro de 1968.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 270 — Dia 15-3-68)

PORTARIA N. 0086 — DE 23
DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 26 de abril de 1967, ao servidor Deusith Pereira de Araújo, braçal da 2a. Divisão Regional, o adicional de dez (10%) por cento sobre seus vencimentos, de acordo com o que estabelece o artigo 9º da Resolução n. 150/54-CRE, tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial, constante do processo interno n. 3.333/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de janeiro de 1968.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 270 — Dia 15-3-68)

PORTARIA N. 0087 — DE 23
DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 8 de março de 1964, ao servidor José Lima Cunha, Operador de Máquinas de 2a. Classe da 2a. Divisão Regional, o adicional de dez (10%) por cento sobre seus vencimentos, de acordo com o que estabelece o artigo 9º da Resolução 150/54-CRE, e tendo

em vista o parecer da Procuradoria Judicial, constante do processo interno n. 0126/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de janeiro de 1968.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 270 — Dia 15-3-68)

PORTARIA N. 0088 — DE 23
DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1º de fevereiro de 1968, seis meses de licença especial à funcionária Olívia Amorim Mac-Culloch, Oficial Administrativo do Quadro Único, de acordo com o que estabelece o artigo 116 da Lei Estadual n.º 749/53, tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial constante do processo interno n. 0466/67; sendo essa licença relativa ao decênio de 24-7-1943 a 24-7-1953.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de janeiro de 1968.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 270 — Dia 15-3-68)

PORTARIA N. 0089 — DE 23
DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-2-1968, os restantes três meses de licença especial a que tem direito, a funcionária Maria da Glória Rodrigues Pinho, Escriturário do Quadro Único, considerando o que estabelece o artigo 116 e o que faculta o artigo 119 da Lei Estadual n.º 749/53 e tendo em vista o que trata o processo interno número 082/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de janeiro de 1968.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 270 — Dia 15-3-68)

PORTARIA N. 0090 — DE 23
DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 16 de dezembro de 1967, ao funcionário Antônio Maia de Souza Filho, Contínuo do Quadro Único, lotado na Seção de Cadastro do Serviço do Pessoal, seis me-

ses de licença especial a que tem direito de acordo com o que estabelece o artigo 119 da Lei Estadual n.º 749, de 24-12-1953, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial, constante do processo interno n. 4.637/66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de janeiro de 1968.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 270 — Dia 15-3-68)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES RODOBRÁS

Ordem de Serviço M.T. N. 001/CTAP, de 22 de Janeiro de 1968.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número 00192/68 — CTAP e

Considerando o artigo n. 61, parágrafo 20, da Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários ao pessoal lotado e com efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário ocupantes dos empregos de: Apon-tador, Agrimensor, Topógrafo, Radioperador, Mecânico I

Torneiro, Eletricista Mestre, Mecânico II, Operador de Máquinas I, Soldador, Operador de Máquinas II, Conductor de Viaturas, Eletricista Auxiliar, Ferreiro Auxiliar, Nivelador, Operário de Alvenaria, Operário de Carpintaria, Operário de Lanternagem, Operário de Pintura, Serrador, Lubrificador, Abastecedor, Ajudante de Carpinteiro, Ajudante de Ferramenteiro, Ajudante de Máquinas, Ajudante de Pedreiro, Borracheiro, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Feitor, Auxiliar Especializado, Braçal, Desenhista Auxiliar, Encarregado de Armazenagem e Contínuo, no período de 01.01.68 a 31.03.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELMIE NOBRE SAADY

— Coordenador —

(Ext. Reg. n. 565 — Dia:

14.3.68).

Ordem de Serviço M.T. N. 002/CTAP, de 10 de Janeiro de 1968.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número 00047/68 — CTAP e

Considerando o artigo n. 61, parágrafo 20, da Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E:

Autorizar a prorrogação de

serviços extraordinários prestados pelos servidores: Therezinha de Jesus, Torres da Silva; Auxiliar de Administração, Maria da Conceição Carvalho Cruz; Auxiliar de Escritório e Ruí-waldo Antônio Alves de Souza; Contínuo, lotados e com efetivo exercício no Setor do Pessoal da C.T.A.P. Pará, com a finalidade de prestarem colaboração ao Setor Financeiro e de Contabilidade, no período de 02.01 a 15.01.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELMIE NOBRE SAADY

— Coordenador —

(Ext. Reg. n. 565 — Dia:

14.3.68).

Ordem de Serviço M.T. N. 003/CTAP, de 10 de Janeiro de 1968.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número 00046/68 — CTAP e

Considerando o artigo n. 61, parágrafo 20, da Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários, pelos servidores: Ana Maria dos Santos; Cléo Conceição Resque de Oliveira, Raimunda Naur da Rocha Filha; Contabilistas, Eunice Oliveira Batista; Auxiliar de Administração e João Carlos Pereira Coqueiro; Auxiliar de Escritório, lotados e com efetivo exercício no Setor Financeiro e de Contabilidade da C.T.A.P. Pará, face a necessidade de serviço, no período de 02.01 a 15.01.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELMIE NOBRE SAADY

— Coordenador —

(Ext. Reg. n. 565 — Dia:

14.3.68).

Ordem de Serviço M.T. N. 004/CTAP, de 10 de Janeiro de 1968.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número 00007/68 — CTAP e

Considerando o artigo n. 61, parágrafo 2o, da Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E :
Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores: Fátima Maria Teixeira de Azevêdo; Auxiliar de Escritório e Raimundo Pereira Lima; Contínuo, lotados e com efetivo exercício na Pagadoria da CTA. Pará, face a necessidade de serviço, no período de 01.01. a 31.01.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ELMIR NOBRE SAADY
— Coordenador —

(Ext. Reg. n. 565 — Dia: 15.3.68).

Ordem de Serviço M.T. N. 004/CTAP, de 11 de Janeiro de 1968.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número 00124/68 — CTAP e

R E S O L V E :
Designar o servidor Oswaldo Moreira Carmona, Rádio-Telegrafista, lotado e com efetivo exercício na Sede, para responder pela Chefia do Setor de Rádio do CTA. Pará, durante os impedimentos de seu titular que se encontra em gozo de férias, no período de 04.01 a 31.01.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
— Coordenador —

(Ext. Reg. n. 565 — Dia: 15.3.68).

Ordem de Serviço M.T. N. 006/CTAP, de 12 de Janeiro de 1968.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número 00140/68 — CTAP e

Considerando o artigo n. 61, parágrafo 2o, da Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E :
Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores: Rosa Maria Cravo Oliveira; Auxiliar de Escritório, Antônio de Lima Freitas; Desenhista e Rudilar Passos Pinho; Contínuo, lotados e com efetivo exercício na Assistência Técnica da CTA. Pará, quando necessário se fizer, no período de 08.01 a 31.01.68, no horário de 20,00 às 24,00 horas

e aos sábados das 08,00 às 12,00 horas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 565 — Dia: 15.3.68).

Ordem de Serviço M.T. N. 007/CTAP, de 22 de Janeiro de 1968.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número 00192/68 — CTAP e

Considerando o artigo n. 61, parágrafo 2o, da Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E :
Autorizar a prestação de serviços extraordinários ao pessoal lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, ocupantes dos empregos de: Apontador, Agrimensor, Topógrafo, Radioperador, Mecânico I, Torneiro, Eletricista Mestre, Mecânico II, Operador de Máquinas I, Soldador, Operador de Máquina II, Condutor de Viaturas, Eletricista Auxiliar, Ferreiro Auxiliar, Nivelador, Operário de Alvenaria, Operário de Carpintaria, Operário de Lanternagem, Operário de Pintura, Serrador, Lubrificador, Abastecedor, Ajudante de Carpinteiro, Ajudante de Ferramenteiro, Ajudante de Máquinas, Ajudante de Mecânico, Ajudante de Pedreiro, Borracheiro, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Feitor, Auxiliar Especializado, Braçal, Desenhista Auxiliar, Encarregado de Armazenagem e Contínuo, no período de 01.01.68 a 31.03.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
— Coordenador —

(Ext. Reg. n. 565 — Dia: 15.3.68).

Ordem de Serviço M.T. N. 008/CTAP, de 16 de Janeiro de 1968.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número 00207/68 — CTAP e

Considerando o artigo n. 61, parágrafo 2o, da Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E :
Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores: Ana Maria dos Santos, Albeneza Martins Costa, Cleó Conceição Resque de Oliveira, Maria Yolanda de Oliveira Marques, Raimunda Naur da Ro-

cha Filho; Contabilistas, Eunice Oliveira Batista; Auxiliar de Administração, João Carlos Pereira Coqueiro; Auxiliar de Escritório e Roberval Espedito dos Santos Baldez; Contínuo, lotados e com efetivo exercício no Setor Financeiro e de Contabilidade da C. TA. P a r á, no período de 16.01 a 31.01.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 565 — Dia: 14.3.68).

Ordem de Serviço M.T. N. 009/CTPA, de 26 de Janeiro de 1968.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número 00314/68 — R E S O L V E :

Designar o servidor Irineu Viégas Pantoja, ocupante do emprego de "Pagador", lotado e com efetivo exercício na Sede, para responder pela Chefia da Pagadoria da CTA. P a r á, nos impedimentos do titular.

Arbitrar a gratificação mensal, de conformidade com a Tabela em vigência no Órgão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 565 — Dia: 15.3.68).

Ordem de Serviço M.T. N. 010/CTAP de 01 de Fevereiro de 1968.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número 00374/68 — R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de I (Hum) mês de AJUDA DE CUSTO, de conformidade com a Legislação em vigor, ao servidor Cosme Barroso do Carmo, ocupante do emprego de "Braçal", lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, em virtude de ter permanecido em viagem a serviço do Órgão durante 32 dias, de acordo com os termos da Autorização de Viagem M.T. n. 052/CTAP, de 01.02.67.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 565 — Dia: 14.3.68).

ANÚNCIOS

BANCO MOREIRA GOMES S.A.

Aviso aos Acionistas
Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, na Rua Quinze de Novembro 188, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei 2627, de 26.9.1940, relativos ao exercício social encerrado em 29 de dezembro de 1967.

Belém, 12 de março de 1968.
(a) DENIO NOGUEIRA
Presidente.
(Reg. n. 572 — Dias — 14, 15 e 16.3.68).

INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A.

CONVOCAÇÃO
Convocamos os senhores acionistas de INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A — PARABOÁ, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 21 de março de 1968, às 16 horas, na sede social da empresa, no Edifício Francisco Chamé, conjunto 1208/12, à rua 15 de Novembro, nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao

exercício de 1967;
b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e Fixação de Honorários; e
c) O que ocorrer.
Belém, 12 de março de 1968.
(a) RAMIRO BENTES
Diretor
(Reg. n. 573 — Dias — 14, 15 e 16.3.68).

IAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

AVISO AOS ACIONISTAS
Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontraram à sua disposição, no escritório de nossa Sociedade, sito à Praça J. Dias Paes n. 6, nesta cidade, os documentos referentes ao exercício de 1967, de conformidade com o art. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.
Belém, Pará, 7 de março de 1968.

Jaú — Indústria e Comércio S. A.
(a) Claudomiro Pereira da Silva, Diretor-Presidente
(Reg. n. — 534 — Dias 12, 13 e 15.3.68).

**JOSE BASTOS
COMERCIO E INDUSTRIA S.A.
Ata da Assembléa Geral
Ordinária**

Aos vinte e cinco (25) dias de Novembro de 1967, às 17,00 horas, em sua sede social nesta capital à Praça Floriano Peixoto, 854; neste Estado do Pará, em primeira convocação realizou-se, na forma do que está previsto nos estatutos da sociedade e nas leis em vigência do país, a reunião de assembléa geral ordinária, verificando-se a presença dos acionistas, com direito a voto e havendo número legal dos mesmos, para que a assembléa fosse instalada, sendo constituída a mesa para a reunião, recaindo a escolha na pessoa do Sr. José Domingos Vilanova de Bastos, para presidir os trabalhos, sendo indicado para secretariá-los, o Sr. Renato Lobato Fernandez, foi mandado ler pelo Sr. Presidente da Assembléa Geral Ordinária, o edital de convocação dos acionistas, o qual foi publicado no Diário Oficial, nos dias 22, 23 e 24 de Novembro de 1967 e no jornal "O Liberal" nos dias 20, 21 e 22 de Novembro de 1967, no teor seguinte: — Pelo presente edital de convocação, ficam os senhores acionistas de José Bastos, Comércio e Indústria S.A., convocados para a Assembléa Geral, a realizar-se no próximo dia 25 de Novembro de 1967, às 17,00 horas, em sua sede social, à Praça Floriano Peixoto, 854, nesta capital, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: — a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1966; b) O que ocorrer. Belém, 17 de Novembro de 1967. José Bastos, Comércio e Indústria S.A. José Domingos Bastos, Presidente. Em prosseguimento, foi apresentado e lido o relatório, Balanço Geral, demonstração da conta de lucros e perdas, encerrado em 31 de Dezembro de 1966, assim como parecer do Conselho Fiscal, que após colocado em discussão, mereceu aprovação unânime da Assembléa Geral. Ao que tange ao item B), da citada convocação da Assembléa Geral, usou da palavra o acionista Fernando Bayma Giestas, que em ampla exposição, fez ver à Assembléa, da necessidade imperiosa de uma pronta atualização da empresa, com referência ao capital, uma vez que no momento o país sofre uma inflação do capital em giro e uma não atualização desse capital, em absoluta desatualização da empresa, quer no campo comercial, quer no campo industrial, sua fonte primordial de atividade. A exposição desse acionista foi encarada com a maior simpatia possível, pela assembléa geral, que louvando essa brilhante exposição, aceitou de pronto o plano de aumento de capital, que seria subscrito pelos

acionistas que o desejassem e aquela assembléa, ficaria como de fato ficou acertado que os acionistas José Domingos Vilanova de Bastos e Maria Oneide Fidalgo de Bastos, subscreveriam a quantia de NCr\$ 142.500,00 e NCr\$ 7.500,00, respectivamente, em dinheiro moeda corrente do país, sendo aplaudidos pela assembléa geral. Em seguida, usou da palavra o acionista Renato Lobato Fernandez, que propôs ser aumentado o capital, para NCr\$ 200.000,00 levando em consideração o valor subscrito pelos acionistas José Domingos Bastos e Maria Oneide F. de Bastos, sendo por unanimidade aceita a referida proposta, acrescida, da reforma dos estatutos, na parte atinente ao capital social da empresa. O diretor presidente, em seguida, colocou à disposição dos senhores acionistas a palavra para quem dela desejasse fazer uso, e como ninguém da mesma usou, sendo por isso suspensa a sessão, para que fosse lavrada a presente ata pelo Sr. Secretário dos trabalhos. Após a sua confeção, foi lida, merecendo aprovação unânime, sendo assinada por todos os acionistas presentes, e a seguir encerrada a sessão.

Belém, 25 de Novembro de 1967.

José Domingos Vilanova de Bastos
Maria Oneide Fidalgo de Bastos
Renato Lobato Fernandez
Constantino Maciel Ferreira
Manoel Francisco de Bastos Filho

Eduardo Vilanova de Bastos
Fernando Balma Giestas.
A presente Ata foi lavrada no livro 1 (um) de Registro de Atas da Assembléa Geral da sociedade, às páginas 1, 2 e 3.

Belém, 15 de novembro de 1967.

Renato Lobato Fernandez
Secretário.
(Ext. Reg. 576 — Dia 15-3-68)

CUSTODIO COSTA, COMERCIO E INDUSTRIA S/A.

Aviso aos Acionistas
Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à Rua Gaspar Viana, 359, para serem examinados, dentro das horas de nosso expediente; os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 12 de março de 1968.

Páulo Macedo
Diretor.
(Ext. Reg. 584 — Dias 15, 16 e 19-3-68)

**BANCO MOREIRA GOMES S.A.
Assembléa Geral Extraordinária**

Primeira Convocação
Ficam os senhores acionistas, convidados para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social, à Rua 15 de Novembro nº 183, às 11 horas do dia 25 de março corrente, a

fim de deliberarem sobre a incorporação ao Banco Moreira Gomes S.A. do Banco Monteiro de Castro S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro, à Rua da Afonso, 27, devendo, na oportunidade serem discutidas:
a) as bases da operação;
b) o projeto da reforma estatutária;
c) mudança de denominação;
d) nomeação de peritos para avaliação do patrimônio líquido da sociedade a ser incorporada;
e) outros assuntos decorrentes dos anteriores ou inerentes aos mesmos.

Belém, 14 de março de 1968.
A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 533 — Dias 15, 16 e 19-3-68)

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A.

Comunicamos aos srs. Acionistas que se acham ao seu dispor, como de Lei em nossa sede social à rua Santo Antonio n. 104, no horário de expediente, os documentos de que trata o artigo 99, do Dec.-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1.940, relativo ao ano de 1967.

Belém.-Pa., 29 de fevereiro de 1968.
A DIRETORIA
(Reg. n. 432 — Dias 5, 15 e 29.3.68).

BRAGANÇA, COMERCIO E INDUSTRIA S/A. — "BRASA"
Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada no dia 13 de janeiro de 1968.

Até treze (13) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), na sede de sua Filial sita à Travessa Senador Pinheiro, s/n, na cidade de Bragança, pontualmente às 16 horas, reunidos os acionistas da firma BRAGANÇA, COMERCIO E INDUSTRIA S/A — "BRASA", representando eles mais de 2/3 do capital social, conforme se verifica no Livro de Presença, que escolheram para presidir os trabalhos desta sessão, o acionista Eurico Simões de Oliveira, que convidou a mim Luiz Augusto Abdon Braun, para funcionar como secretário, ficando, assim, constituída a mesa e instalada a Assembléa. Em seguida o Presidente determinou a mim Secretário que fosse lido o Edital de Convocação, publicado no "Diário Oficial" de 6, 9 e 10-01-63; na "Folha do Norte" de 4, 5 e 6-1-68, e no jornal "O Casté" de 6 e 13-01-68, nos seguintes termos:

"BRAGANÇA, COMERCIO E INDUSTRIA S/A — "BRASA"
— Assembléa Geral Extraordinária — Edital de Convocação — Estão convocados os acionistas desta Sociedade para uma reunião em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 13 de janeiro corrente, às 16 horas, na sede de nossa Filial à Travessa Senador Pinheiro, s/n, na cidade de Bragança, para deliberarem sobre: a) retificação da denominação social; b) assuntos

gerais concernentes ao item anterior; c) o que ocorrer. Belém-Pará, 4 de janeiro de 1968. — a) Eurico Simões de Oliveira — Diretor-Presidente"

Dando prosseguimento à ordem do dia o Sr. Presidente pôs em debate o assunto que trata a convocação. Usando da palavra o acionista José Medeiros Vieira discordou do item a mudança da denominação social, propondo ao mesmo tempo que se fizesse uma alteração no Artigo 3º de nosso estatuto social no que diz respeito aos objetivos. A referida proposta foi à votação, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade, passando, assim, o Artigo 3º a ter a seguinte redação:

Artigo 3º — A Sociedade tem por objetivo o comércio em geral, envolvendo importação e exportação; a exploração agropecuária em todas as suas fases (preparação de terra, plantio, colheita, criação, recreação, engorda de gado bovino, etc.) inclusive a indústria de transformação de raízes tubérculos (mandioca e outras), cereais outros e qualquer matéria prima regional, e, todas as demais atividades produtivas, lucrativas e permitidas em lei.

Não havendo mais assunto a deliberar foi colocada a palavra à disposição dos presentes, e como ninguém se manifestasse foi a sessão suspensa para a lavratura da presente ata, que lida foi achada conforme, sendo assinada por todos os presentes. Bragança (Pa), 13 de janeiro de 1968.

a) — Eurico Simões de Oliveira — Presidente
a) — Luiz Augusto Abdon Braun — Secretário.
Confere com o original.
Eurico Simões de Oliveira.

CARTORIO KOS MIRANDA
— Reconheço a assinatura de Eurico Simões de Oliveira. Em sinal C.N.A.R. de verdade. Belém, 13 de março de 1968. — Carlos N. A. Ribeiro — Tab. Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 10,00
Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos. Belém, 12 de março de 1968. — a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 13 de março de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 13 do mesmo, contendo duas (2) folhas de nº 2.601/2.602, que vão por mimeografadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 575/68. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 13 de março de 1968. — Oscar Faciola — Diretor.
(Ext. Reg. 581 — Dia 15-3-68)

*** CERPASA — CERVEJARIA PARAENSE S.A. ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 18 DE JANEIRO DE 1.968**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 1.968 (mil, novecentos e sessenta e oito), às 9:00 (nove) horas, reunidos, em primeira convocação, na sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, sem nº. (atual rodovia Arthur Bernardes, no Tapaná), nesta cidade, acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S.A. (CERPASA) que representavam a totalidade do capital social, com direito de voto, como se verificou das assinaturas apostas no "Livro de Presença", o acionista e diretor-presidente da sociedade, senhor BENJAMIN MARQUES, assumiu a presidência dos trabalhos, na forma dos Estatutos Sociais, convidando para secretária-o o acionista e diretor vice-presidente da sociedade dr. OTTO CARLOS VIEIRA RITTER VON ADAMEK, ficando, assim, constituída a Mesa. Declarando instalada a Assembléia Geral Extraordinária, a qual fôra regularmente convocada por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado, bem como ainda, nos jornais "A Folha do Norte", "A Província do Pará" e "O Liberal", nos dias 28, 29 e 30 de dezembro do ano transacto, o senhor presidente ordenou fossem lidos, para conhecimento interesse social, Belém 27 de dezembro de 1967, os documentos que se encontram sobre a mesa, os quais são de teores seguintes: 1) Edital de Convocação: "Cervejaria Paraense S.A. (Cerpasa) — Assembléia Geral Extraordinária — 1ª convocação — Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 18 de janeiro de 1.968, às 09.00 (nove) horas, em sua sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, s/n. (rodovia Arthur Bernardes, no Tapaná), nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Aumento do capital social, mediante utilização dos recursos destinados da dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei nº. 5.174/66, com subscrição de ações preferenciais nominativas e intransferíveis, de classe nova; b) — Outras questões de dezembro de 1967. (Ass) Sr. Benjamin Marques, diretor-presidente; Sr. Tan. José, diretor-superintendente; (2) Proposta de Diretoria: "Senhores acionistas — Como é de seu conhecimento pela deliberação tomada na Assembléia Geral Extraordinária realizada a 16 de outubro de 1.967, cuja ata foi regularmente publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 26 de outubro do corrente ano, esta Diretoria foi autorizada a receber, em consequência da aprovação de sua anterior proposta de 5 de outubro próximo passado, verificada na referida Assembléia Geral Extraordinária, a subscrição das ações preferenciais da classe "B", que passaram a existir no capital social, em virtude da Reforma Geral dos Estatutos ora em fase de processamento. Votado o aumento do capital proposto na anterior Assembléia Geral Extra-

ordinária, passou-se à subscrição das ações preferenciais, da classe "B", particularmente, havendo sido admitidas ao ato da subscrição, todas as pessoas jurídicas que, consideradas aptas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) a aplicar os seus depósitos, oriundos da Lei nº. 5.174/66, no projeto de ampliação de nossa indústria, foram julgadas pelo órgão diretivo desta empresa acausarem-se em condições, isentas de quaisquer dúvidas, de integrar o quadro social. Elaborouse, assim, o Boletim de Subscrição das Ações Preferenciais, da Classe "B", que, fazendo parte integrante da presente exposição, demonstra haver sido subscrito pelos interessados o aumento do capital social, no montante de NCr\$ 569.023,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, vinte e três cruzeiros novos). A subscrição das ações preferenciais em tela foi levada a efeito, de acordo com as relações recebidas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, constantes dos Ofícios nºs. 1.336/67-DAI, 1.543/67-DAI, 453/67-D.I. e 732/67-D.I. de 5 de julho, 12 de setembro, 20 de novembro e 22 de dezembro do corrente ano, a seguir transcritos: A) "Ministério do Interior — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Of. nº 1.336/67-DAI — Belém, 05 de julho de 1.967 — Prezados Senhores: Pelo presente passamos às mãos de Vossas Senhorias uma relação das pessoas jurídicas que já se encontram aptas a subscrever ações no capital social dessa empresa, com recursos provenientes dos incentivos fiscais da Lei nº 5.174/66, cujo total é de NCr\$ 245.443,00 (duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e três cruzeiros novos). Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Senhorias protestos de consideração e apreço. (Ass) José Ribamar Monteiro Filho, Diretor da D.A.I. — à Cervejaria Paraense S/A — "Cerpasa", rodovia Belém-Icoaraci, Nesta — Relação das Pessoas Jurídicas aptas a aplicar os seus depósitos oriundos da Lei nº. 5.174/66 no projeto da CERVEJARIA PARAENSE S/A — "CERPASA" — Processo nº 0725/66 — A. Perin S/A. — Ind. Com. e Transportes — Rua Senador Pinheiro, 2562 — Belém-PA. — RS. — Total: NCr\$ 7.275,00; Processo nº 0509/67 — A. C. Amorim & Cia. — R. Gaspar Viana, 295 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 22.500,00; Processo nº 0485/67 — A. M. Fidalgo & Cia. — Tv. 9 de Janeiro, 1403 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 9.784,00; Processo nº 0510/67 — Alfredo Gomes & Cia. Ltda. — R. Sen. Mel. Barata, 791 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 1.240,00; Processo nº 0506/66 — Alto Tapaná S/A. — R. Gaspar Viana, 149 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 2.806,00; Processo nº 10693/66 — Auto Pratense Ltda. — Nova Prata — RS. — Total: NCr\$ 233,00; Processo nº 0509/67 — Bar Internacional Ltda. — R. Artistas Lobo, 388 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 560,00; Processo nº 10323/66 — Bazár São João da Borracha, Ltda. — Av. São João, 1476 — S. Paulo — SP. — Total: NCr\$

442,00; Processo nº 05813/66 — Borghetti & Cia. Ltda. — R. do Comércio, 1162 — G. Vargas RS. — Total: NCr\$ 1.722,00; Processo nº 08007/66 — Borrachas Parauto Ltda. — Av. Farraços, 2761 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 354,00 — Processo nº 2401/65 — C. F. Gomes & Cia. — R. Sen. Mel. Barata, 443 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 15,00; Processo nº 05093/67 — Café Glória Ltda. — Av. Portugal, 105 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 512,00; Processo nº 05091/67 — Café Glória Ltda. — Av. Portugal, 105 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 983,00; Processo nº 05596/66 — Calçados Esfinge Ltda. — Rua Bartolomeu Gusmão, 232/90 — Novo Hamburgo — RS. — Total: NCr\$ 1.045,00; Processo nº 05061/66 — Camilo Leles — Av. Presidente Vargas, 290 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 735,00; Processo nº 03125/67 — Casa Krahe S/A — Importadora e Comercial — R. dos Andradas, 1519 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 11.969,00; Processo nº 07354/66 — Cério Largo S/A — Exportadora e Importadora — Rua Mal. Floriano s/n. esc. c/ Helmut Schmidt — Cério Largo — RS. — Total: NCr\$ 6.544,00; Processo nº 05090/67 — Cia. Geral de Acessórios — R. 7 de Setembro, 772 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 78.960,00; Processo nº 04723/67 — Coutinho & Cia. — R. Gaspar Viana, 211 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 1.568,00; Processo nº 0016/67 — Drogaria Clementino Bica de Almeida S/A — Rua dos Andradas, 319 — Sant' Ana do Livramento — RS. — Total: NCr\$ 679,00; Processo nº 06591/65 — Elmo, Rabello & Cia. Ltda. — R. da Assembléia, 41 — Rio — GB. — Total: NCr\$ 265,00; Processo nº 01558/67 — Ernesto Boas Ind. e Com. S/A. — R. 11 de Agosto, 757 — Campinas — SP. — Total: NCr\$ 2.542,00; Processo nº 09274/65 — F. Pinho & Cia. Ltda. — R. Mal. Floriano 183 — Rio Grande — RS. — Total: NCr\$ 993,00; Processo nº 05933/66 — F.S. Carrapatoso — R. João Alfredo, 369 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 28,00; Processo nº 08005/66 — Framasa — Administração e Corretagem de Seguros Ltda. — Praça da República, 80 — São Paulo — SP. — Total: NCr\$ 488,00; Processo nº 09071/66 — Helmut I. Thumé (Helmut Ignacio Thumé) — Av. Pereira Rego — Candelário — Rio Grande do Sul — Total: NCr\$ 947,00; Processo nº 05227/67 — Importação e Representações Mundial Ltda. — Av. Pte. Vargas, 383 — Belém — PA. — Total: NCr\$ 2.924,00 — Processo nº 05032/66 — Incamex — Importadora e Exportadora Ltda. — R. Mal. Floriano, 96 — Curitiba — PR. — Total: NCr\$ 1.105,00; Processo nº 10324/66 — Ind. e Com. Vale do Itajaí S/A. — R. Reg. Feijó, 106 — Blumenau — S.C. — Total: NCr\$ 1.498,00; Processo nº 05811/66 — Ind. de Plásticos Herc Ltda. — R. Almirante Barroso, 251 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 25,00; Processo nº 00389/67 — Indústrias Langer Ltda. — R. João Neirão, 1157 — Curitiba — PR. — Total: NCr\$ 9.080,00; Processo nº 05654/66 — Ircol Lubrificantes Ltda. — R. J. Bonifácio, 29 — 10ª — S. Paulo — SP. — Total: NCr\$ 815,00; Proces-

so nº 05804/66 — Irmãos Bratz & Cia Ltda. — R. Flores da Cunha, 1242 — Ibirubá — RS. — Total: NCr\$ 1.074,00; Processo nº 05299/66 — Irmãos Fiori & Cia. Ltda. — Praça Ruy Barbosa, 220 — P. Alegre RS. — Total — NCr\$ 508,00; Processo nº 09281/66 — J. Assis Rosa Leite — R. 13 de Maio — Livramento — RS. — Total: NCr\$ 145,00; Processo nº 02401/65 — J. Said — Tv. Campos Sales, 300 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 154,00; Processo nº 04380/66 — J. A. — Acessórios para Freios S/A. — R. Mons. Andrade, 426 — S. Paulo — SP. — Total: NCr\$ 608,00; Processo nº 09836/66 — João Matos Corrêa & Cia. — Rua de Óbidos, 264 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 126,00; Processo nº 00595/67 — Lacyr Fonseca Landell — R. Gonç. Dias, 549 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 525,00; Processo nº 05203/66 — Luiz A. Rauter & Cia. Ltda. — Av. Ceará, 1249 — Porto Alegre — RS. — Total: NCr\$ 1.880,00; Processo nº 08771/66 — Luiz Specht Filho Ltda. — Rua Felipe Schmidt — Joaçaba — SC. — Total: NCr\$ 1.960,00; Processo nº 08791/66 — Lima Goldenfum — Av. Pte. Vargas, 1771 — Esteio — RS. — Total: NCr\$ 119,00; Processo nº 05296/66 — Madeira Unida Ltda. — Av. Plínio Brasil Milano, 2471 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 8.377,00; Processo nº 00103/67 — Malharia Trilá Ltda. — Av. Júlio de Castilhos, 2126 — Caxias do Sul — RS. — Total: NCr\$ 6.229,00; Processo nº 05005/66 — Máquinas Marek Ltda. — Av. Flores da Cunha, 3089 — Carazinho — RS. — Total: NCr\$ 86,00; Processo nº 04329/67 — Marcos Guerra & Cia. Ltda. — R. Santo Antônio, 60 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 623,00; Processo nº 04328/67 — Marcos Guerra & Cia Ltda. — R. Santo Antônio, 60 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 709,00; Processo nº 08544/66 — Marcosa S/A — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria — R. Santo Antônio, 301 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 1.455,00; Processo nº 05815/66 — Marquardt Scherer & Cia. Ltda. — R. Cândio Gomes, 241 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 916,00; Processo nº 05610/66 — Memphis S/A — Industrial — Av. Pernambuco, 2623 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 6.341,00 — Processo nº 02110/67 — Menescal & Cia. Ltda. — Ed. Palácio do Rádio — 50. — Belém-PA. — Total: NCr\$ 4.337,00; Processo nº 08926/66 — Mercantil e Importadora "Cacique" Ltda. — R. Izabel Schmidt, 305 — S. Paulo — SP. — Total: NCr\$ 415,00; Processo nº 05300/66 — Miguel Lemberg & Cia. — R. Chaves Barcelos, 183 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 2.577,00; Processo nº 08794/66 — Naum Goldenfum — R. Chaves Barcelos, 171 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 1.588,00; Processo nº 10305/66 — Pampeiro S/A — Veículos e Máquinas Agrícolas — Rua Serafim Valandro, 1133/49 — Santa Maria — RS. — Total: NCr\$ 13.288,00; Processo nº 03147/66 — Persianas Columbia S/A — Incorporadora de Persianas Ind. e Com. S/A — Rua Thabor, 593 — São Paulo — SP. — Total: NCr\$ 1.532,00; Processo nº

05614/66 — Produtos Salasem Ltda. — R. Luiz Afonso, 307 — P. Alegre, — RS. — Total: NCr\$ 172,00; Processo n. 08795/66 — Representações Gold Ltda. — R. Chaves Barcelos, 171 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 186,00; Processo n. 08797/66 — Ricardo Schwitzer & Filho — R. São Carlos, 671 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 104,00; Processo n. 10390/65 — Ricmafra Super Mercado Ltda. — Praça Hercílio Luz, 117 — Mafra — SC. — Total: NCr\$ 500,00; Processo n. 01194/67 — Rodolpho Pinho S/A — Veículos e Máquinas — Av. Pte. Vargas, 1437 — Lages — S.C. — Total: NCr\$ 6.082,00; Processo n. 01559/67 — Said Sanjad & Cia. — R. Santo Antônio, 63 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 763,00; Processo n. 05301/66 — Seno Meinen — R. Gal Osório, 860 — Ibirubá — RS. — Total: NCr\$ 303,00; Processo n. 02533/67 — Sociedade Brasileira de Siderurgia S/A. — Av. Alameda Barroso, 97 — 4o. — Rio — GB. — Total: NCr\$ 5.738,00; Processo n. 07350/66 — Springer & Cia. — Rua Pedro Álvares Cabral, 916 — Novo Hamburgo — RS. — Total: NCr\$ 1.412,00; Processo n. 04330/67 — Steiner & Cia. Ltda. — R. 15 de Novembro, 268 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 1.462,00; Processo n. 05031/66 — Vila Rica S/A — Empresa de Armazéns Gerais — Rua Marechal Floriano Peixoto, 96 — 100. andar — Curitiba — PR. — Total: NCr\$ 423,00; Processo n. 08796/66 — Viúva Jano Rego — R. 24 de Outubro, 562 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 40,00; Total a subscrever: NCr\$ 245.443,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros novos). Belém, 04, de julho de 1.967 — (aa) — Manoel Luiz Santos Silva, Assistente Administrativo 3.1.1; Auxiliar de Baraúna; Técnico Auxiliar 1.4; José Ribamar Monteiro Filho, Diretor da D.A.I. "B)" Ministério do Interior — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Of. n. 1.543/67 — DAI — Belém, 12 de setembro de 1.967 — Prezados Senhores: Pelo presente, passamos às mãos de Vossas Senhorias uma relação das pessoas jurídicas que já se encontram aptas a subscrever ações no capital social dessa empresa, com recursos provenientes dos incentivos fiscais da Lei n. 5.174/66, cujo total é de NCr\$ 104.628,00 (cento e quatro mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros novos). Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Senhorias protestos de consideração e apreço. (a) José Ribamar Monteiro Filho, Diretor da D.A.I. — A Cervejaria Paraense S/A — CERPASA, Rodovia Belém Icoaraci. — Nesta, — Relação das Pessoas Jurídicas aptas a aplicar os seus depósitos oriundos da Lei n. 5.174/66, no projeto da CERVEJARIA PARAENSE S/A — CERPASA. — Processo n. 4735/67 — A. Mourão S/A — Tecidos e Armários — R. 15 de Novembro, 241 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 5.872,00; Processo n. 2207/67 — Azevedo Bastian Castilhos S/A — A. Farrapos, 314 — Porto Alegre — RS. — Total:

NCr\$ 9.354,00; Processo n. 7042/66 — Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — R. Capitão Montanha, 77 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 30.000,00; Processo n. 4989/67 — Barbieux, Geiger & Cia. Ltda. — Av. Brasil, 580/584 — Passo Fundo — RS. — Total: NCr\$ 1.251,00; Processo n. 6429/66 — Burmeister Werlang S/A — Com. Ind. — R. David Barcelos, 335 — Cachoeira do Sul — RS. — Total: NCr\$ 3.100,00; Processo n. 5099/67 — Carvalho & Cia. Ltda. — R. 15 de Novembro, 31 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 1.500,00; Processo n. 0271/66 — Dinaltex Motores e Bombas Ltda. — A. Dr. Campos Salles, 332 — Campinas — SP. — Total: NCr\$ 1.019,00; Processo n. 6955/67 — Ernesto Optiz Administração e Corretagem de Seguros Ltda. — R. Braúli, Gomes, 25 — S. Paulo — SP. — Total: NCr\$ 703,00; Processo n. 8773/66 — Fábrica de Auto Peças Sul Ltda. — A. Folinia, 695 — Porto Alegre — RS. — Total: NCr\$ 2.158,00; Processo n. 0192/67 — Hoppen, Petry & Cia. Ltda. — Erebang — Getúlio Vargas — RS. — Total: NCr\$ 11.723,00; Processo n. 5101/67 — Indústria e Comércio Bagé S/A — R. Dr. Assis, 782, Belém-PA. — Total: NCr\$ 3.858,00; Processo n. 5097/67 — Indústrias Glória Ltda. — Trav. 7 de Setembro, 126 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 928,00; Processo n. 8010/66 — J. H. Santos S/A — Com. e Ind. R. Dr. Flores, 204 — Porto Alegre — RS. — Total: NCr\$ 1.646,00; Processo n. 2979/67 — Krahe & Cia. Ltda. — R. dos Andrades, 1519 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 736,00; Processo n. 4859/67 — Loja Regional Ltda. — R. 28 de Setembro, 134 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 202,00; Processo n. 4856/67 — Lojas Capri Ltda. — R. Cons. João Alfredo, 245 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 1.445,00; Processo n. 4857/67 — Marques dos Reis S/A — Materiais de Construção — A. Braz de Aguiar, 612 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 7.500,00; Processo n. 0017/67 — P. Rando & Cia. — R. Santa Tereza, 21 — São Paulo — SP. — Total: NCr\$ 6.936,00; Processo n. 5749/67 — Usina Modelo S.A. — Açúcar e Alcool — Piracicaba — São Paulo — Total: NCr\$ 14.647,00; Total a subscrever: NCr\$ 104.628,00 (cento e quatro mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros novos). Belém, 11 de setembro de 1.967 — (aa) Itamar Quadros Ferreira, Auxiliar de Escritório, 3.3.1 — Manoel Luiz Santos Silva, Assistente Administrativo 3.1.1 — José Ribamar Monteiro Filho, Diretor da D.A.I. "C)" Ministério do Interior — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Of. n. 453/67 — DI — Belém, 20 de novembro de 1967 — Prezados Senhores: Em anexo, passamos às mãos de Vossas Senhorias uma relação das pessoas jurídicas que já se encontram aptas a subscrever ações no capital social dessa empresa, com recursos provenientes dos incentivos fiscais da Lei n. 5.174/66, cujo total é de NCr\$ 165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos cruzeiros novos). Aproveitamos a oportunidade para renovar a

Vossas Senhorias protestos de consideração e apreço. (a) José Ribamar Monteiro Filho, Diretor do D.I. — à Cervejaria Paraense S/A — CERPASA — Rodovia Belém — Icoaraci, Nesta — Relação das Pessoas Jurídicas aptas a aplicar os seus depósitos oriundos da Lei n. 5.174/66 no projeto da CERVEJARIA PARAENSE S/A — "CERPASA" — Processo n. 01128/65 — Bettanin & Cia. Ltda. — Faixa Federal — Parada 13 — Esteio — RS. — Total: NCr\$ 1.434,00; Processo n. 05095/67 — A. F. Coêlho & Cia. — R. Padre Prudêncio, 65 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 33.284,00; Processo n. 04861/67 — A. Vidigal — R. 13 de Maio, 196 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 1.126,00; Processo n. 05064/66 — Adriano Santos & Cia. — Pça. D. Pedro II, 4 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 127,00; Processo n. 00588/67 — Agapê S/A — Indústria da Alimentação — Av. Salgado Filho, 641 — Pelotas — RS. — Total: NCr\$ 764,00; Processo n. 08423/67 — Augusto Hecktheuer & Cia. Ltda. — R. Vígario José Inácio, 410 — Porto Alegre — RS. — Total: NCr\$ 139,00; Processo 05627/66 — Bar Internacional Ltda. — R. Aristides Lobo, 388 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 222,00; Processo n. 06849/67 — Benarros & Irmão — R. Marechal Deodoro, 214/216 — Manaus — AM. — Total: NCr\$ 30.213,00; Processo n. 04981/67 — Caçadores Centenário Ltda. — Av. Gal. Daltro Filho, 2281 — Novo Hamburgo — RS. — Total: NCr\$ 11.725,00; Processo n. 10850/67 — Camilo Lelis — Av. Pres. Vargas, 290 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 1.491,00; Processo n. 10847/67 — Cesnorama Indústria e Comércio Ltda. — R. Sen. Manoel Barata, 561 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 9.105,00; Processo n. 04853/67 — Costa Rodrigues & Cia. Ltda. — Pça. Floriano Peixoto, 546 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 1.742,00; Processo n. 09060/67 — D. Landy — R. 7 de Abril, 252 — S. Paulo — SP. — Total: NCr\$ 113,00; Processo n. 04327/67 — Distribuidora Record de Serviços de Imprensa Ltda. — Av. Brazão Braga, 255 — Rio de Janeiro — GB. — Total: NCr\$ 11.142,00; Processo n. 10852/67 — Eduardo Dias & Cia. Pça. Floriano Peixoto, 176 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 761,00; Processo n. 09240/67 — Engebrás — Engenharia Especializada Brasileira S/A — R. Gal. Pol. 81 — Rio de Janeiro — GB. — Total: NCr\$ 1.348,00; Processo n. 05940/66 — Ferreira Teixeira & Cia. Ltda. — R. Sto. Antônio, 432 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 450,00; Processo n. 01951/66 — Germano Hepp & Cia. Ltda. — R. do Comércio 964 — Ibirubá — RS. — Total: NCr\$ 1.312,00; Processo n. 10851/67 — Importadora de Es-

bro, 249 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 6.233,00; Processo n. 04714/67 — Irmãos Mayer S/A — Comércio, Indústria, Transportes e Agricultura, transformada em Irmãos Mayer S/A — Administração e Participações — R. Voluntários da Pátria, 2777 — Porto Alegre — RS. — Total: NCr\$ 18.447,00; Processo n. 04854/67 — J. M. Soares & Cia. — P. Cons. João Alfredo, 100 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 2.320,00; Processo n. 10860/67 — Massoud, Tecidos S/A — R. Cons. João Alfredo, 138 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 3.641,00; Processo n. 10846/67 — Neves & Irmão — Av. Gov. José Malcher, 2749 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 711,00; Processo n. 07372/67 — Pacha & Cia. — R. Sen. Manoel Barata, 60 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 404,00; Processo n. 08342/67 — Pacheco, Souza & Cia. Ltda. — R. Dr. Barros Cassal, 790 — Porto Alegre — RS. — Total: NCr\$ 1.623,00; Processo n. 05806/67 — Pinto & Cunha — R. Cons. João Alfredo, 338 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 3.761,00; Processo n. 04862/67 — R. Chermont & Cia. Ltda. — R. Sto. Antônio, 65 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 7.020,00; Processo n. 04860/67 — Sá Ribeiro Comércio e Indústria S/A — R. 15 de Novembro, 74 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 1.590,00; Processo n. 10441/67 — Sodan — Sociedade Distribuidora de Automóveis Nacionais Ltda. — Av. dos Antonomistas, 8590 — Osasco — SP. — Total: NCr\$ 917,00; Processo n. 06430/67 — T. C. Burmeister — R. Saldanha Marinho, 1344 — Cachoeira do Sul — RS. — Total: NCr\$ 325,00; Processo n. 04716/67 — Tabacos Blumenau S/A — R. Pomerode s/n — Blumenau — SC. — Total: NCr\$ 6.530,00; Processo n. 04858/67 — Tourneiro, Ferreira Ltda. — Av. Assis de Vasconcelos — Belém-PA. — Total: NCr\$ 1.139,00; Processo n. 04852/67 — Viúva Alves Teixeira — R. Cons. João Alfredo, 250 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 2.675,00; Processo n. 65807/67 — Waldemar C. da Costa & Cia. — R. dr. Assis, 181 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 2.006,00; Total a subscrever: NCr\$ 165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e quatrocentos e vinte e oito cruzeiros novos). Belém, 20 de novembro de 1967 — (aa) Itamar Quadros Ferreira, Auxiliar de Escritório — 3.3.1; Manoel Luiz Santos Silva, Assistente Administrativo — 3.1.1; José Ribamar Monteiro Filho, Diretor do D.I. "D)" Ministério do Interior — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Of. n. 732/67 — DI — Belém, 22 de dezembro de 1967 — Prezados Senhores: Em anexo, passamos às mãos de Vossas Senhorias uma relação das pessoas jurídicas que já se encontram aptas a subscrever ações

no capital social desta Empresa, com recursos oriundos dos incentivos fiscais da Lei n.º 5.174/66 cujo total é de NCr\$ 108.040,00 (cento e oito mil e quarenta cruzeiros novos). Na oportunidade, lembramos a Vossas Senhorias que, se as pessoas jurídicas titulares dos depósitos referente, aos exercícios de 1963 e 1964 (anos base de 62 e 63 respectivamente) não subscreverem ações, no valor correspondente às suas deduções até 31.12.67, estas perderão o direito a aplicação desses recursos, devendo os mesmos, por força do disposto no art. 11 da Lei acima citada, ser transferidas ao Fundo para Investimentos privados no Desenvolvimento da Amazônia (FIDAM). (a) José Ribamar Monteiro Filho, Diretor do Departamento de Incentivos — a Cervejaria Paraense S/A. — "Cerpasa" — Rodovia Belém-Icoaraci-PA — Relação das Pessoas Jurídicas aptas a aplicar os seus depósitos oriundos da Lei n.º 5.174/66 no projeto da CERVEJARIA PARAENSE S/A. — CERPASA Processo n.º A7028/67 — A. Correa da Silva — R. Artigas, 211 — P. Alegre — RS. Total: NCr\$ 1.155,00; Processo n.º 03421/67 — Alvirio Camargu da Silva — R. Alvares de Azevedo, 83 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 123,00; Processo n.º 05096/66 — Artur Santos & Cia. — R. 28 de Setembro, 716 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 309,00; Processo n.º 11709/67 — Artur Santos & Cia. — R. 23 de Setembro, 716 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 567,30; Processo n.º 05901/67 — Assis Vieira & Filho Ltda. — R. Guilherme Rocha, 420 — Fortaleza — Ceará — Total: NCr\$ 723,00; Processo n.º 07345/67 — Auto Praticense Ltda. — R. Flores da Cunha, 724 — Nova Frata — R. S. — Total: NCr\$ 1.470,00; Processo n.º 02491/65 — Benedito & Irmão — R. 15 de Novembro, 165/9 — Belém-Pará — Total: NCr\$ 536,00; Processo n.º 05774/67 — Comercial Hirt Ltda. — R. Dr. Vicente Machado, 321 — R. Negro — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 5.000,00; Processo n.º 08424/67 — Confecções Astrakan Ltda., sucessora de Kupferberg & Javetz — R. Voluntários de Pátria, 157 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 4.886,00; Processo n.º 07349/67 — Eletro-Mecânica Arma Ltda. — Av. Franca, 476 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 1.540,00; Processo n.º 10530/66 — Hospital Santa Teresinha Ltda. — R. Itália, 919 — Erechim — RS. — Total: NCr\$ 310,00; Processo n.º 04735/67 — Indústria de Plásticos Herc Ltda. — R. Almirante Barroso, 251 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 49,00; Processo n.º 08451/67 — J. Eyal & Cia. Ltda. — R. Ana, 51 — São Paulo — SP. — Total: NCr\$ 2.862,00; Processo n.º 05339/67 — Lojas Bambina Ltda. — R.

13 de Maio, 534 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 267,00; Processo n.º 06584/67 — Luiz A. Bouter & Cia. Ltda. — Av. Ceará, 1249 — P. Alegre — RS. — Total: NCr\$ 2.053,00; Processo n.º 08498/66 — Lusotur Limitada — Av. Braz de Aguiar, 612 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 692,00; Processo n.º 04988/67 — Madeireira Cedericht Ltda. — R. Amazonas, 655 — Blumenau — SC. — Total: NCr\$ 1.306,00; Processo n.º 09241/67 — Metalúrgica Stae-dela Ltda. — R. 2 de Setembro, 1870 — Blumenau — Santa Catarina — Total: NCr\$ 5.789,00; Processo n.º 05939/66 — Palheta Indústria e Comércio Ltda. — R. Santo Antonio, 432 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 582,00; Processo n.º 05612/65 — Polpa de Madeiras Ltda. — R. Correia Pinto, 451 — Lages — SC. — Total: NCr\$ 1.040,00; Processo n.º 06300/67 — Polpa de Madeiras Ltda. — R. Correia Pinto, 451 — Lages — SC. — Total: NCr\$ 1.654,00; Processo n.º 04718/67 — Rabello & Cia. — R. Gaspar Viana, 211 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 511,00; Processo n.º 11730/67 — Rigi-Flex Artefatos de Metais Ltda. — R. Habermann, 419 — São Paulo — SP. — Total: NCr\$ 1.957,00; Processo n.º 11778/67 — Rodrigues & Pinheiro — R. 28 de Setembro, 273 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 952,00; Processo n.º 00462/67 — S/A Fábricas Orion — R. Joaquim Caslos, 71 (Belenzinho) — São Paulo — SP. — Total: NCr\$ 50.000,00; Processo n.º 02536/67 — Sociedade Brasileira de Imóveis Ltda. — Av. Almirante Barroso, 97 — Rio — GB. — Total: NCr\$ 11.413,00; Processo n.º 30494/66 — Teclós J. R. Meneguizo Ltda. — R. Itália, 88 — Erechim — RS. — Total: NCr\$ 9.800,00; Total a subscrever: NCr\$ 108.040,00 (cento e oito mil e quarenta cruzeiros novos) — Belém, 21 de dezembro de 1967. (aa) Rubilar de Baralpa, Técnico Auxiliar 1.4, He-noch G. S. Athayde Neto, Diretor da D. H. José Ribamar Monteiro Filho, Diretor do Departamento de Incentivos. Como se vê não foram subscritas, entretanto, as relações, já transcritas, recebidas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, as seguintes parcelas pelos motivos adiante expostos: I — Processo n.º 10323/63 — Bazar São João da Borracha Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à avenida S. João, 1476, habilitada pela Divisão de Administração de Incentivos — DAI — da SUDAM, conforme relação anexa ao Ofício n.º 1336/67 — DAI, pelo valor de NCr\$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) conforme Ofício do Banco da Amazônia S/A — BASA — n.º 67/2513 — GERIN, arquivado em poder da Socie-

dade, aquela firma dispõe em depósito no referido estabelecimento bancário apenas da quantia de NCr\$ 402,00 (quatrocentos e dois cruzeiros novos), quantia essa que foi admitida à subscrição; b) por conseguinte, deixou de ser aplicado o saldo de NCr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos), que poderá ser utilizado para subscrição futura das ações correspondentes desde que solucionada a pendência quanto ao remanescente dos recursos; II — Processo n.º 2401/65 — C. F. Gomes & Cia., com sede nesta Capital, à rua Senador Manoel Barata, 443, no valor de NCr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos), referente à dedução do Imposto de Renda do exercício de 1964, por, devendo no dia 31 do corrente mês esses recursos ser transferidos ao Fundo para Investimentos privados no Desenvolvimento da Amazônia — FIDAM, não ter consultado aos interesses da Sociedade admitir a subscrição da referida parcela, cuja liberação sempre teria de ser feita após a mencionada data, com riscos para a Empresa Beneficiária; III — Processo n.º 5596/66 — Calçados Esfinge Ltda., com sede na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Barão Manoel Gusmão n.º 232/90, por haver sido comprovado pelo Ofício n.º 67/2513 — GERIN — do Banco da Amazônia S/A — BASA — não existir em depósito a quantia de NCr\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco cruzeiros novos), habilitada na relação anexa ao Ofício n.º 1336/67 — DAI, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM; IV — Processo n.º 07354/66 — Cerro Largo S/A — Exportadora e Importadora, com sede na cidade de Cerro Largo, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Marechal Floriano s/n, no valor de NCr\$ 6.544,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros novos), por não haver comparecido ninguém que a representasse para o ato da subscrição das ações que corresponderiam aos recursos depositados; V — Processo n.º 0016/67 — Drogeria Clementino Bica de Almeida S/A, com sede na cidade de São Ana de Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, à rua dos Andrades, 319, no valor de NCr\$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove cruzeiros novos), por não haver comparecido ninguém que a representasse para o ato de subscrição das ações que corresponderiam aos recursos depositados sendo certo que, contrariamente à indicação dada pela SUDAM, o Banco da Amazônia S/A não dispõe de instrumento de procuração; VI — Processo n.º 06591/65 — Elmo Rabello & Cia. Ltda., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à rua da Assembléa n.º 41, no

valor de NCr\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco cruzeiros novos); Processo n.º 01558/67 — Ernesto Boas Ind. e Com. S/A, com sede na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, à rua 11 de Agosto, n.º 757, no valor de NCr\$ 2.542,00 (dois mil quinhentos e quarenta e dois cruzeiros novos); Processo n.º 09274/65 — F. Pinho & Cia. Ltda., com sede na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Marechal Floriano, n.º 183, no valor de ... NCr\$ 993,00 (novecentos e noventa e três cruzeiros novos); todas essas parcelas, em virtude de, a 31 do corrente mês, devendo os recursos oriundos da dedução do Imposto de Renda feita no exercício de 1964, ser transferidos ao FIDAM, não ter consultado aos interesses da Sociedade admitir a sua subscrição, que envolveria riscos para a Empresa Beneficiária; VII — Processo n.º 08605/66 — FRAMASA — Administração e Corretagem de Seguros Ltda., sucessora de Framasa S/A — Administração e Corretagem de Seguros, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Praça da República, n.º 80, habilitada pela Divisão de Administração de Incentivos — DAI — da SUDAM, conforme relação anexa ao Ofício n.º 1366/67 — DAI — pelo valor de NCr\$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) conforme Ofício do Banco da Amazônia S/A — BASA, n.º 67/2513 — GERIN, arquivado em poder da Sociedade, referida firma dispõe apenas da quantia de NCr\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros novos) em depósito, quantia essa que foi admitida à subscrição; b) isto posto, deixou de ser aplicado o saldo de NCr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos) que poderá ser utilizado para subscrição futura das ações correspondentes, desde que solucionada a pendência; VIII — Processo n.º 05811/66 — Indústria de Plásticos Herc Ltda., com sede na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, à rua Almirante Barroso, n.º 251, no valor de NCr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros novos), por não haver comparecido ninguém para o ato de subscrição das ações que corresponderiam aos recursos depositados sendo certo que, contrariamente à indicação dada pela SUDAM na competente relação, o Banco da Amazônia S/A — BASA — não dispõe de instrumento de procuração; IX — Processo n.º 389/67 — Indústria Langer Ltda., com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à rua João Néerão n.º 1157, habilitada pela Divisão de Administração de Incentivos — DAI — da SUDAM, conforme relação anexa ao Ofício n.º 1366/67 — DAI — pelo valor de ... NCr\$ 9.080,00 (nove mil e oitenta e oito cruzeiros novos), por, segundo o Ofício do Banco da Amazônia S/A — BASA — n.

67/2513 — GERIN, arquivado em poder da Sociedade, dispõe apenas em depósito da quantia de NCr\$ 7.945,00 (sete mil novecentos e quarenta e cinco cruzeiros novos), quantia essa que foi admitida à subscrição, tendo assim deixado de ser aplicado o saldo de NCr\$ 1.135,00 (hum mil cento e trinta e cinco cruzeiros novos), que poderá ser utilizado futuramente, desde que solucionada a pendência; X — Processo n. 05654/66 — Ircol Lubrificantes Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua José Bonifácio, n. 29-16º andar, no valor de NCr\$ 815,00 (oitocentos e quinze cruzeiros novos) por não haver sido confirmado, conforme documento arquivado em poder da Empresa, a existência de tais recursos no Banco da Amazônia S/A — BASA — para fins de subscrição; XI — Processo n. 00281/66 — J. Assis Rosa Leite, com sede na cidade do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, à rua 13 de Maio, no valor de NCr\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco cruzeiros novos); Processo n. 02401/65 — J. com sede nesta Capital, à Travessa Campos Sales, n. 300, no valor de NCr\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro cruzeiros novos); ambas as parcelas em virtude de ocorrendo a 31 do corrente mês o termo final do prazo após o qual os recursos deverão ser transferidos para o FIDAM, "ex-vi" do disposto no art. 11 da Lei n. 5.174/66, não ter consultado aos interesses da Sociedade admitir a sua subscrição que envolveria riscos para a Empresa Beneficiária; XII — Processo n. 04380/66 — Ja Acessórios para Freios S/A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Monsenhor Andrade, n. 426, no valor de NCr\$ 609,00 (seiscentos e nove cruzeiros novos) por não haver sido confirmado conforme documento arquivado em poder da Empresa, a existência de tais recursos no Banco da Amazônia S/A — BASA — para fins de subscrição; XIII — Processo n. 08771/66 — Luiz Specht Filho Ltda., com sede na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, à rua Felipe Schmidt, habilitada pela D.A.I. da SUDAM conforme relação anexa ao ofício n. 1366/67 — DAI pelo valor de NCr\$ 1.960,00 (hum mil novecentos e sessenta e seis cruzeiros novos), porque, segundo o ofício do Banco da Amazônia S/A — BASA — 67/2513 — GERIN, arquivado em poder da Sociedade, dispõe apenas em depósito da quantia de NCr\$ 1.959,00 (hum mil novecentos e cinquenta e nove cruzeiros novos), quantia essa que foi admitida à subscrição tendo, consequentemente, deixado de ser aplicado o saldo de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) que, querendo, poderá ser utilizado futuramente, desde que solucionada a pendência; XIV — Processo n. 05615/66 — Mar-

quardt Sherer & Cia. Ltda., com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Câncio Gomes, n. 241, habilitada pela D.A.I. da SUDAM, conforme relação anexa ao ofício n. 1366/67 — DAI, pelo valor de NCr\$ 916,00 (novecentos e dezesseis cruzeiros novos); porque, segundo ofício n. 67/2513 — GERIN do Banco da Amazônia S/A — BASA — arquivado em poder da Sociedade, dispõe apenas em depósito, recursos no montante de NCr\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis cruzeiros novos), quantia essa que foi admitida à subscrição, tendo, entretanto, deixado de ser aplicado o saldo de NCr\$ 580,00 (quinhentos e oitenta e dois cruzeiros novos) que, desde que solucionada a pendência, poderá ser utilizado futuramente; XV — Processo n. 05610/66 — Memphis S/A — Industrial — com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida Pernambuco n. 2623, no valor de NCr\$ 6.341,00 (seis mil trezentos e quarenta e hum cruzeiros novos), porque, ocorrendo a 31 do corrente mês o vencimento do prazo após o qual os recursos, oriundos do exercício de 1964, deverão ser transferidos para o FIDAM (Lei n. 5.174/66, art. 11), não ter consultado aos interesses da Sociedade admitir a sua subscrição que, em sendo feita, envolveria riscos financeiros para a Empresa Beneficiária; XVI — Processo n. 10305/66 — Pampeiro S/A — Veículos e Máquinas Agrícolas, com sede na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, à rua Serafim Valandro, n. 1133/49, habilitada pela D.A.I. da SUDAM, conforme relação anexa ao ofício n. 1366/67 — DAI, pelo valor de NCr\$ 13.288,00 (treze mil duzentos e oitenta e oito cruzeiros novos) porque, segundo o ofício n. 67/2513 — GERIN, do Banco da Amazônia S/A — BASA — arquivado em poder da Sociedade, dispõe apenas em depósito da quantia de NCr\$ 9.492,00 (Nove mil quatrocentos e noventa e dois cruzeiros novos) quantia essa que foi admitida à subscrição, tendo, entretanto, ficado sem aplicação o saldo de NCr\$ 3.796,00 (três mil setecentos e noventa e seis cruzeiros novos) que depois de solucionada a controvérsia, poderá ser destinada para fins de subscrição, de futuro, querendo; XVII — Processo n. 03147/66 — Persianas Columbia S/A — incorporada de Persianas Ind. e Com. S/A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Thabor n. 593 — no valor de NCr\$ 1.532,00 (hum mil quinhentos e trinta e dois cruzeiros novos), por não haver sido confirmada, conforme documento arquivado em poder da Empresa, a existência de tais recursos no Banco da Amazônia S/A — BASA — para fins de subscrição; XVIII — Processo n. 03614/66 — Produ-

tos Salasem Ltda., com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Luiz Afonso n. 307, no valor de NCr\$ 172,00 (cento e setenta e dois cruzeiros novos); Processo n. 10.390/65 — Riomafrá Super Mercado Ltda., com sede na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, à praça Hercino Luz, n. 117, no valor de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos); ambas as parcelas excluídas em virtude de referindo-se às deduções do Imposto de Renda do exercício de 1964, com vencimento do prazo legal para a aplicação a ocorrer a 31 do corrente mês, não ter consultado aos interesses da Sociedade admitir a sua subscrição que se fosse feita, envolveria riscos financeiros para a Empresa Beneficiária; XIX — Processo n. 07350/66 — Springer & Cia., com sede na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Pedro Álvares Cabral n. 916, no valor de NCr\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze cruzeiros novos), por não haver comparado quem a representasse para o ato de subscrição das ações que corresponderiam aos recursos depositados, sendo certo que, contrariamente à informação da SUDAM, na competente relação, o Banco da Amazônia S/A não dispõe de instrumento procuratório; XX — Processo n. 5099/67 — Carvalho & Cia. Ltda., com sede nesta Capital, à rua 15 de Novembro, 31 habilitada pela D.A.I. da SUDAM, conforme relação anexa ao ofício n. 1543/67-DAI, pelo valor de NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos), porque, segundo o ofício n. 67/2990 — GERIN do Banco da Amazônia S/A, BASA, arquivado em poder da Sociedade, dispõe apenas em depósito da quantia de NCr\$ 1.309,00 (hum mil trezentos e nove cruzeiros novos); quantia essa que foi admitida à subscrição, tendo, entretanto, ficado sem aplicação o saldo de NCr\$ 191,00 (cento e noventa e hum cruzeiros novos), que, depois de solucionada a controvérsia, poderá ser destinado para fins de subscrição, em outra oportunidade; XXI — Processo n. 0271/66 — Dinaltex Motores e Bombas Ltda., com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à avenida Dr. Campos Salles, 332, no valor de NCr\$ 1.019,00 (hum mil e dezenove cruzeiros novos); Processo n. 5749/67 — Usina Modéio S/A — Açúcar e Alcool, com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, no valor de NCr\$ 14.647,00 (catorze mil seiscentos e quarenta e sete cruzeiros novos) ambas as parcelas excluídas, por não haver comparado ninguém que as representasse para o ato de subscrição, sendo certo que, em relação à firma mencionada por último, não dispõe o Banco da Amazônia S/A, de instrumento procuratório como informa a relação anexa ao ofício n.

1543/67 — DAI — da SUDAM; XXII — Processo n. 8010/66 — J. H. Santos S/A — Comércio e Indústria, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Dr. Flores n. 204, no valor de NCr\$ 1.646,00 (hum mil seiscentos e quarenta e seis cruzeiros novos); Processo n. 01128/65 — Bettamin & Cia. Ltda., com sede na cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul, à Faixa Federal — Parada 13, no valor de NCr\$ 1.434,00 (hum mil quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros novos); Processo n. 00586/67 — AGAPÉ S/A — Indústria da Alimentação, com sede na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida Salgado Filho, 641, no valor de NCr\$ 764,00 (setecentos e sessenta e quatro cruzeiros novos); Processo n. 08423/67 — Augusto Hecktheuer & Cia. Ltda., com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Vigário José Ignácio, n. 410, no valor de NCr\$ 139,00 (cento e trinta e nove cruzeiros novos); Processo n. 09060/67 — D. Landy, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua 7 de Abril, n. 252, no valor de NCr\$ 113,00 (cento e treze cruzeiros novos); Processo n. 09240/67 — Engebrás — Engenharia Especializada Brasileira S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à rua General Polidoro, n. 81 no valor de NCr\$ 1.348,00 (hum mil trezentos e quarenta e oito cruzeiros novos); Processo n. 01951/66 — Germano Hepp & Cia. Ltda., com sede na cidade de Ibirubá, no Estado do Rio Grande do Sul, à rua do Comércio, n. 964, no valor de NCr\$ 1.312,00 (hum mil trezentos e doze cruzeiros novos); Processo n. 10441/67 — SODAN — Sociedade Distribuidora de Automóveis Nacionais Ltda., com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, à Avenida dos Autonomistas, n. 8590, no valor de NCr\$ 917,00 (novecentos e dezessete cruzeiros novos); todas as parcelas excluídas da subscrição em virtude de, dizendo respeito a deduções do Imposto de Renda levadas a efeito nos exercícios de 1963 ou 1964, cujo prazo para aplicação se vencerá a 31 do corrente mês, não ter consultado aos interesses da sociedade admitir a subscrição, que se feita, envolveria riscos financeiros para a Empresa Beneficiária; XXIII — Processo n. 08342/67 — Pacheco Souza & Cia. Ltda., com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Dr. Barros Cassal, n. 790, habilitada pela DAI da SUDAM, pelo valor total de NCr\$ 1.623,00 (hum mil seiscentos e vinte e três cruzeiros novos) porque, estando nesse total abrangidas as parcelas de NCr\$ 57,54 (cinquenta e sete cruzeiros novos e cinquenta e quatro centavos) e NCr\$ 131,77

(cento e trinta e um cruzeiros novos e setenta e sete centavos) relativas às deduções do Imposto de Renda dos exercícios de 1963 e 1964, não consultou aos interesses desta Empresa admitir a subscrição da quantia de NCr\$ 190,00 (cento e noventa cruzeiros novos), cujo prazo para aplicação se vencerá a 31 do corrente mês; foi admitida, entretanto, a subscrição do saldo de NCr\$ 1.433,00 (hum mil quatrocentos e trinta e três cruzeiros novos) que não envolvia riscos de ordem financeira para a Empresa Beneficiária; XXIV — Processo n. 06430/67 — T. C. Burmeister, com sede na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Saldanha Marinho, n. 1344, habilitada pela SUDAM, conforme relação anexa ao ofício n. 453/67 — DI, pelo valor de NCr\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco cruzeiros novos), porque, segundo o ofício n. 67/3689 — GERIN, do Banco da Amazônia S/A — BASA, arquivado em poder da Sociedade, dispõe apenas da quantia de NCr\$ 337,00 (trezentos e trinta e sete cruzeiros novos) em depósito, quantia essa que admitida à subscrição, tendo, entretanto, ficado sem aplicação o saldo de NCr\$ 48,00 (quarenta e oito cruzeiros novos) que, desde que solucionada a controvérsia, poderá ser destinado para fins de subscrição futuramente; XXV — Processo n. 05901/67 — Assis Vieira & Filho Ltda., com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à rua Guilherme Rocha, n. 420, no valor de NCr\$ 723,00 (setecentos e vinte e três cruzeiros novos); Processo n. 02401/65 — Benchnimol & Irmão — com sede nesta Capital, à rua 15 de Novembro, 165/9, no valor de NCr\$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis cruzeiros novos); ambas as parcelas excluídas da subscrição em virtude de, referindo-se à deduções do Imposto de Renda levadas a efeito no exercício de 1964, cujo prazo para aplicação se vencerá a 31 do corrente mês, não ter consultado aos interesses da sociedade assumir riscos financeiros de correntes da eventual transferência do numerário para o FIDAM, e por via de consequência, impossibilidade de liberação de tais recursos; XXVI — Processo n. 05939/66 — Palheta, Indústria e Comércio Ltda., com sede nesta Capital, à Rua Santo Antônio, n. 432 no valor de NCr\$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois cruzeiros novos), por não haver comparecido quem a representasse para o ato de subscrição das ações que corresponderiam à aplicação dos recursos depositados.

Através da presente exposição, suscrita como se encontra o aumento do capital social, votado na Assembléia Geral Extraordinária, realizada a 16 de outubro de 1967, pelo valor de NCr\$ 569.023,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e vinte e três cruzeiros novos), a Direto-

ria vem de propor aos Senhores Acionistas seja, em nova Assembléia Geral Extraordinária, a ser convocada, ultimado o processo do aumento do capital social de NCr\$ 5.649.500,00 (cinco milhões seiscentos e quarenta e nove mil e quinhentos cruzeiros novos) para NCr\$ 6.218.523,00 (seis milhões duzentos e dezoito mil quinhentos e vinte e três cruzeiros novos), bem como considerada verificada a Reforma Geral dos Estatutos Sociais com a redação constante da proposta da Diretoria de 5 de outubro de 1967, transcrita na ata da Assembléia Geral Extraordinária de 16 de outubro de 1967, que foi publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 26 de outubro do corrente ano. Para os devidos fins esclarece-se que a importância equivalente à subscrição havida acha-se depositada no Banco da Amazônia S/A — BASA, conforme averiguação feita junto ao referido estabelecimento bancário, que será comprovada por documento hábil na Assembléia Geral Extraordinária que tomará conhecimento desta proposta. Belém, 27 de dezembro de 1967. — (aa) Benjamim Marques, Diretor-Presidente; Dr. Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek, Diretor Vice-Presidente; Tan Hoan Joe, Diretor Superintendente; Konrad Karl Seibel, Diretor Gerente; Dr. Alípio Sebastião Martins, Diretor Tesoureiro; 3) Parecer do Conselho Fiscal; "Os membros do Conselho Fiscal examinaram a proposta hoje elaborada pela Diretoria que visa dar conhecimento aos acionistas da Sociedade, em Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada do resultado da subscrição do aumento do capital, no montante de NCr\$ 569.023,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e vinte e três cruzeiros novos), conforme Boletim de Subscrição apenso à Exposição. O aumento do capital social foi votado na Assembléia Geral Extraordinária de 16 de outubro de 1967 que autorizou a Diretoria a receber a subscrição das pessoas jurídicas interessadas, titulares de depósitos em favor da SUDAM, oriundos da dedução do Imposto de Renda na forma da Lei n. 5.174, de 27 de outubro de 1966. A subscrição diz respeito a Ações Preferenciais da Classe "B", que foram criadas pelo projeto dos novos Estatutos Sociais dados à publicação juntamente com a ata da Assembléia Geral Extraordinária de 16 de outubro de 1967. A proposta consulta aos interesses sociais, pelo que os signatários recomendam a sua aprovação. Belém, 27 de dezembro de 1967. — (aa) Dr. Alberto C. Martins de Barros; Joaquim Lopes Nogueira; Aldo Oliveira Brandão". Fina a leitura feita pelo Sr. Secretário, o Sr. Presidente declarou que, segundo se depreendia da proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, competia ao plenário, nesta

oportunidade, em sequência das deliberações tomadas na anterior Assembléia Geral Extraordinária de 16 de outubro de 1967, tomar conhecimento do resultado da subscrição do aumento do capital social, e demais atos relacionados com o referido aumento, motivo por que ordenou ao Senhor Secretário a leitura, o que fez, do Boletim de Subscrição, logo em seguida autenticado pela Mesa, e dos ofícios números 67/2513—GERIN, 67/2990, 67/3689 e 68/129, do Banco da Amazônia S/A — BASA, comprobatórios de que as importâncias suscritas se encontravam depositadas naquele estabelecimento bancário para fins de oportuna liberação à Sociedade, os quais eram do teor seguinte: "Banco da Amazônia, S.A. — GERIN — Incentivos Fiscais — 67/2513 — Belém-PA, 25 de julho de 1967. — A CERVEJARIA PARAENSE S/A — CERPASA — Rod. Artur Bernardes, s/n — Nesta — Prezados Senhores, — Levamos ao seu conhecimento que temos em depósito os seguintes valores pertencentes aos depositantes relacionados abaixo, que desejam subscrever no capital dessa Indústria: — Menescal & Cia. Ltda. — NCr\$ 4.337,00; — A. C. Amorim & Cia. — NCr\$ 24.500,00; — A. M. Fidalgo & Cia. — NCr\$ 9.784,00; — Alfredo Gomes & Cia. Ltda. — NCr\$ 1.240,00; — Alto Tapajós S/A — NCr\$ 2.806,00; — Bar Internacional Ltda. — NCr\$ 560,00; C. F. Gomes & Cia. — NCr\$ 15,00; Café Glória Ltda. — NCr\$ 1.495,00; — Camilo Lelis — NCr\$ 735,00; Coutinho & Cia. — NCr\$ 1.568,00; — F. S. Carrapatoso & Cia. Ltda. — NCr\$ 28,00; — Importação e Representações Mundial Ltda. — NCr\$ 2.924,00; J. Said — NCr\$ 154,00; João Matos Correia & Cia. — NCr\$ 126,00; Marcos, Guerra & Cia. Ltda. — NCr\$ 1.332,00; — Marcosa S/A — Maq. Rep., Com. e Indústria — NCr\$ 1.455,00; — Said Sanjad & Cia. — NCr\$ 763,00; — Steiner & Cia. Ltda. — NCr\$ 1.462,00; — A. Perin S/A — Ind. Com. e Transporte — NCr\$ 7.275,00; — Auto Pratense Ltda. — NCr\$ 233,00; Borghetti & Cia. Ltda. — NCr\$ 1.722,00; Borrachas Parauto Ltda. — NCr\$ 354,00; — Casa Krahe S/A — Importadora e Comercial — NCr\$ 11.969,00; Cêro Largo S/A — Exp. e Importadora — NCr\$ 6.544,00; — Companhia Geral de Acessórios — NCr\$ 78.900,00; Drogaria Clementino Bica de Almeida — NCr\$ 679,00 F. Pinho & Cia. Ltda. — NCr\$ 993,00; Helmut H. Thumé — NCr\$ 947,00; Ind. e Comércio Vale do Itajaí S/A — NCr\$ 1.498,00; Indústria de Plásticos Herc Ltda. — NCr\$ 25,00; Irmãos Braatz & Cia. Ltda. — NCr\$ 1.074,00; — Irmãos Fiori & Cia. Ltda. — NCr\$ 508,00; J. Assis Rosa Leite — NCr\$ 145,00; Lacyr Fonsêca

Landell — NCr\$ 525,00; Luiz A. Rauter & Cia. Ltda. — NCr\$ 1.880,00; Luiz Specht Filho Ltda. — NCr\$ 1.959,00; Lina Goldenfum, sucessora de Naum Goldenfum & Cia. Ltda. — NCr\$ 119,00; Madeireira União Ltda. — NCr\$ 8.377,00; Maíharia Trilá Ltda. — NCr\$ 6.229,00; Máquinas Marek Ltda. — NCr\$ 86,00; Marquardt, Scherer & Cia. Ltda. — NCr\$ 336,00; Memphis S/A — Industrial — NCr\$ 6.341,00; Miguel Lember & Cia. — NCr\$ 2.577,00; Naum Goldenfum — NCr\$ 1.586,00; Pampeiro S/A — Veículos e Máquinas Agrícolas — NCr\$ 9.492,00; Produtos Salasem Ltda. — NCr\$ 172,00; Representação Gold Ltda. — NCr\$ 186,00; Ricardo Schwinzer & Filho — NCr\$ 104,00; Riomafr Super Mercado Ltda. — NCr\$ 500,00; Rodo Pinho S/A — Veículos e Máquinas — NCr\$ 6.082,00; Seno Meinen — NCr\$ 303,00; Springer & Cia. — NCr\$ 1.412,00; Viúva Jano Rego — NCr\$ 40,00; Elmo Rabelo & Cia. Ltda. — NCr\$ 265,00; Sociedade Brasileira de Siderurgia S/A — NCr\$ 5.788,00; Bazar São João da Borracha Ltda. — NCr\$ 402,00; Ernesto Boas Indústria e Comércio S/A — NCr\$ 2.542,00; Framasa — Administração e Corretagem de Seguros Ltda. — NCr\$ 448,00; Incamex Importadora e Exportadora Ltda. — NCr\$ 1.105,00; Indústrias Langer Ltda. — NCr\$ 7.945,00; Mercantil e Importadora Cacique Ltda. — NCr\$ 415,00; Vila Rica S/A — Emp. de Armazens Gerais — NCr\$ 423,00; Total NCr\$ 235.851,00; Na oportunidade renovamos a Vv. Sas. as nossas cordiais saudações — Banco da Amazônia S.A. — Gerência de Crédito Infra-Estrutural e Industrial — Divisão de Incentivos Fiscais — (a) flegível — Gerente: (a) flegível — Chefe de Divisão"; "Banco da Amazônia S.A. — GERIN — Incentivos Fiscais — 67/2990 — Belém-PA, 29 SET. 1967 — A CERVEJARIA PARAENSE S/A — CERPASA — Rod. Artur Bernardes, s/n. — Nesta — Prezados Senhores, — Levamos ao seu conhecimento que temos em depósito os seguintes valores pertencentes aos depositantes relacionados abaixo, que desejam subscrever no capital dessa Indústria: A. Mourão S/A — Tecidos e Armarinhos — NCr\$ 5.872,00; Azevedo Bastian Castilhos S/A — NCr\$ 9.354,00; Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A — NCr\$ 30.000,00; Barbieux Geiger & Cia. Ltda. — NCr\$ 1.251,00; Burmeister Werlang S/A — Com. Ind. — NCr\$ 3.100,00; Carvalho & Cia. Ltda. — NCr\$ 1.309,00; Dinaltex Motores e Bombas Ltda. — NCr\$ 1.019,00; Ernesto Optiz Administração e Corretagem de Seguros Ltda. — NCr\$ 703,00; Fábrica de Auto Peças Sul Ltda. — NCr\$ 2.158,00; Hoppen, Petry & Cia. Ltda. — NCr\$ 11.723,00; Indústria e Comércio

Bagé S/A — NCr\$ 3.858,00; Indústrias Glória Ltda. — NCr\$ 928,00; J. H. Santos S/A — Com. e Ind. — NCr\$ 1.646,00; Krahe & Cia. Ltda. — NCr\$ 736,00; Loja Regional Ltda. — NCr\$ 202,00; Lojas Capri Ltda. — NCr\$ 1.445,00; Marquês dos Reis S/A — Materiais de Construção — NCr\$ 7.500,00; P. Rando & Cia. — NCr\$ 6.988,00; Usina Modelo S/A — Açúcar e Alcool — NCr\$ 14.647,00; Total: NCr\$ 104.437,00; Informamos que dos depositantes comunicados pela nossa carta referencial Gerin-Incentivos Fiscais 67/3513, de 25.7.67 e dos acima relacionados possuímos procuração para representá-los na subscrição de seus depósitos, a seguir relacionados: Auto Pratense Ltda., Borghetti & Cia. Ltda.; Borrachas Parauto Ltda.; C. F. Gomes & Cia.; Calçados Estíngio Ltda.; Casa Krahe S/A — Importadora e Comercial; Coutinho & Cia.; Elmo Rabello & Cia. Ltda.; Ernesto Boas Ind. e Com. S/A; F. Pinho & Cia. Ltda.; Framasa-Administração e Corretagem de Seguros Ltda.; Helmouth I. Thumé; Indústrias Langer Ltda. Ircol Lubrificantes Ltda.; Irmãos Braatz & Cia. Ltda.; Irmãos Fiori & Cia. Ltda.; J. Assis Rosa Leite; J. Said; Lacyr Fonseca Landell; Luiz A. Rauter & Cia. Ltda.; Luiz Specht Filho Ltda.; Madeireira Unida Ltda. Malharia Trilá Ltda.; Máquinas Marek Ltda.; Marquardt, Scherer & Cia. Ltda.; Memphis S/A — Industrial Menescal & Cia. Ltda.; Mercantil e Importadora Cacique Ltda.; Miguel Lambert & Cia.; Pampeiro S/A — Veículos e Máquinas Agrícolas; Produtos Salasem Ltda.; Rodó Pinho S/A — Veículos e Máquinas; Said Sanjad; Seno Meinen; A. Mourão S/A — Tecidos e Armários; Azevedo Bastian Castilhos S/A; Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A; Barbieux, Geiger & Cia. Ltda.; Burmeister Werlang S/A — Com. Ind.; Ernesto Optiz Adm. e Corretagem de Seguros Ltda.; Fábrica de Auto Peças Sul Ltda.; Hoppen, Petry & Cia. Ltda.; J. H. Santos S/A — Com. e Ind. Krahe & Cia. Ltda.; P. Rando; Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vv. Sas. as nossas cordiais saudações — Banco da Amazônia S.A. — Gerência de Crédito Infra-Estrutural e Industrial — Divisão de Incentivos Fiscais — (a) Ilegível — Gerente; (a) Ilegível — Chefe da Divisão; "Banco da Amazônia S.A. — GERIN — Incentivos Fiscais — 67/3689 — Belém-PA. 4.12.1967 — A CERVEJARIA PARAENSE S/A — "CERPASA" — Rod. Arthur Bernardes S/n — Nesta — Prezações Senhores — Levamos ao seu conhecimento que temos em depósito os seguintes valores pertencentes aos depositantes relacionados abaixo, que desejam subscrever no capital social dessa Indústria: A. F. Coelho & Cia. — NCr\$ 33.284,00; A. Vidigal — NCr\$ 1.126,00; Adriano Santos & Cia. — NCr\$ 127,00; Bar Internacional Ltda. — NCr\$ 222,00; Camilo Leles — NCr\$ 1.491,00; Cosmorama Ind. e Com. Ltda. — NCr\$ 9.105,00; Costa Rodrigues & Cia. Ltda. — 1.742,00; Eduardo Dias & Cia. — NCr\$ 761,00; Ferreira Teixeira & Cia. Ltda. — NCr\$ 450,00; Importadora de Estivas S/A — NCr\$ 6.233,00; J. M. Soares & Cia. — NCr\$ 2.320,00; Massoud, Tecidos S/A — NCr\$ 3.641,00; Neves & Irmão — NCr\$ 711,00; Pacha & Cia. — NCr\$ 404,00; Pinto & Cunha — NCr\$ 3.761,00; R. Chermont & Cia. Ltda. — NCr\$ 7.020,00; Sá Ribeiro Com. e Ind. Ltda. — NCr\$ 1.590,00; Toureiro Ferreira Ltda. — NCr\$ 1.139,00; Viúva Alves Teixeira — NCr\$ 2.675,00; Waldemar C. da Costa & Cia. — NCr\$ 2.006,00; Bettanin & Cia. Ltda. — NCr\$ 1.434,00; Agapê S/A — Ind. da Alimentação — NCr\$ 764,00; Augusto Hecktheuer & Cia. Ltda. — NCr\$ 139,00; Calçados Centenário Ltda. — NCr\$ 11.725,00; Germano Hepp & Cia. Ltda. — NCr\$ 1.312,00; Irmãos Mayer S/A — Adm. e Participações — NCr\$ 18.447,00; Pacheco Souza & Cia. Ltda. — NCr\$ 1.623,00; T. C. Burmeister — NCr\$ 337,00; Tabacos Blumenau S/A — NCr\$ 6.530,00; Benarros & Irmão — NCr\$ 30.213,00; D. Landy — NCr\$ 113,00; Sodan — Soc. Distribuidora de Automóveis Nacionais Ltda. — NCr\$ 917,00; Distribuidora Record de Serviço de Imprensa Ltda. — NCr\$ 11.142,00 Total: NCr\$ 164.504,00; Informamos que, dos depositantes acima relacionados possuímos procuração para representá-los na subscrição dos seus depósitos, os a seguir relacionados: Bettanin & Cia. Ltda. — NCr\$ 1.434,00; Agapê S/A — Ind. da Alimentação — NCr\$ 764,00; Augusto Hecktheuer & Cia. Ltda. — NCr\$ 139,00; Calçados Centenário Ltda. — NCr\$ 11.725,00; Germano Hepp & Cia. Ltda. — NCr\$ 1.312,00; Irmãos Mayer S/A — Adm. e Participações — NCr\$ 18.447,00; Pacheco Souza & Cia. Ltda. — NCr\$ 1.623,00; T. C. Burmeister — NCr\$ 337,00; Tabacos Blumenau S/A. — NCr\$ 6.530,00; Sodan — Sociedade Distribuidora de Automóveis Nacionais Ltda. — NCr\$ 917,00; Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vv. Sas. as nossas cordiais saudações — Banco da Amazônia S.A. — Gerência de Crédito Infra-Estrutural e Industrial — Divisão de Incentivos Fiscais — (a) Ilegível — Gerente; (a) Ilegível — Chefe da Divisão; "Banco da Amazônia S.A. — Ref: GERIN — Incentivos Fiscais — N. 68/129 — Belém, Pa, 15.1.1968. — A CERVEJARIA PARAENSE S/A — "CERPASA" — Rod. Ar-

thur Bernardes, s/n — Nesta — Prezações Senhores — Levamos ao seu conhecimento que temos em depósito os seguintes valores pertencentes aos depositantes relacionados abaixo, que desejam subscrever no capital social dessa Indústria: Arthur Santos & Cia. — NCr\$ 1.002,16; Goldberg & Charchat Ltda. — NCr\$ 2.815,00; Indústria Metalúrgica Erechim Ltda. — NCr\$ 67,00; A. Corrêa da Silva — NCr\$ 1.155,00; Alviro Camargo da Silva — NCr\$ 123,00; Assis Vieira & Filho Ltda. — NCr\$ 723,26; Auto Pratense Ltda. — NCr\$ 1.470,00; Benchimol & Irmão — NCr\$ 536,00; Comercial Hirt Ltda. — NCr\$ 5.090,00; Confeções Astrakan Ltda. — NCr\$ 4.836,00; Eletro Mecânica Arma Ltda. — NCr\$ 1.540,00; Hospital Santa Terezinha Ltda. — NCr\$ 810,00; Indústria de Plásticos Herc Ltda. — NCr\$ 49,00; J. Ryal & Cia. Ltda. — NCr\$ 2.862,00; Lojas Bambina Ltda. — NCr\$ 267,63; Luiz A. Rauter & Cia. Ltda. — NCr\$ 2.056,00; Lusotur Ltda. — NCr\$ 692,00; Madeireira Odebrecht Ltda. — NCr\$ 1.306,25; Metalúrgica Staedele Ltda. — NCr\$ 5.780,00; Palheta Indústria e Comércio Ltda. — NCr\$ 667,50; Polpa de Madeiras Ltda. — NCr\$ 2.694,00; Rabello & Cia. — NCr\$ 511,19; Rigi-Flex Artefatos de Metais Ltda. — NCr\$ 1.957,00; Rodrigues & Pinheiro — NCr\$ 952,00; S/A — Fábricas Orion NCr\$ 50.000,00; Sociedade Brasileira de Imóveis Ltda. — NCr\$ 11.413,00; Tecidos J. R. Mene-guzzo Ltda. — NCr\$ 9.300,00; Total: NCr\$ 111.134,99; Na oportunidade, renovamos as nossas cordiais saudações — Banco da Amazônia S.A. — Gerência de Crédito Infra-Estrutural e Industrial — Divisão de Incentivos Fiscais — (a) Ilegível — Gerente; (a) Ilegível — Chefe da Divisão". Elucidou o Senhor Presidente que, para a efetivação do aumento do capital e da Reforma Geral dos Estatutos Sociais iria submeter à discussão as propostas da Diretoria, de 5 de outubro e 27 de dezembro de 1967 notadamente no que dizia respeito ao projeto dos Estatutos Sociais. Não havendo quem quisesse discutir as propostas em questão, nem tampouco a nova redação dos Estatutos Sociais, submetidos tais documentos à votação, verificou-se a sua aprovação unânime, pelo que o senhor Presidente declarou efetivado o aumento do capital social e verificada a reforma geral dos Estatutos Sociais, os quais de agora em diante passarão a vigorar com a redação seguinte: "Nova Redação dos Estatutos Sociais — CAPÍTULO I — Da Denominação, Sede, Fôro, Objeto e Duração — Artigo 1º — CERVEJARIA PARAENSE S.A. (CERPASA), sociedade anônima, tem sua atividade regida pelos presentes Estatutos e disposições

legais, que lhe forem aplicáveis; Artigo 2º — A sociedade tem sua sede, administração e fôro na cidade e Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, podendo criar e extinguir, por simples deliberação da Diretoria filiais, escritórios, depósitos ou quaisquer estabelecimentos e ou departamentos em qualquer parte do país e do exterior; Artigo 3º — O objeto social é a exploração da indústria da cerveja, seus derivados e artigos correlatos, podendo também, por deliberação da Diretoria, dedicar-se a atividades industriais de qualquer espécie, correlacionadas com o objetivo essencial, notadamente a exploração de indústrias conexas ou acessórias aos negócios dela, bem como, ainda, à importação e exportação de matérias primas, mercadorias ou máquinas de interesse da sociedade; Artigo 4º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado; CAPÍTULO II — Do Capital e Das Ações — Artigo 5º — O Capital Social é de NCr\$ 6.213.523,00 (seis milhões, duzentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e três cruzeiros novos), dividido em 3.349.500 (três milhões, trezentas e quarenta e nove mil e quinhentas) Ações Ordinárias ou Comuns, e 2.869.023 (dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e vinte e três) Ações Preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo), cada uma; § 1º — As ações ordinárias ou comuns serão nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, que se poderá converter livremente de uma forma em outra, correndo por sua conta as despesas de conversão; § 2º — As ações preferenciais, atualmente existentes, são de duas classes, a saber: a) classe "A", cuja subscrição por parte dos acionistas preferentes se deve à aplicação dos recursos oriundos da dedução do imposto de renda no projeto de implantação desta sociedade, nos termos da lei n. 4.216, de 16 de maio de 1963; por força dos presentes Estatutos e da Lei, as ações preferenciais desta classe são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado de 28 de junho de 1968 data do efetivo funcionamento industrial da sociedade; b) classe "B", cuja subscrição por parte dos acionistas preferentes se deve à aplicação dos recursos oriundos da dedução do imposto de renda no projeto de implantação do estabelecimento industrial desta sociedade, nos termos da lei número 5.174 de 27 de outubro de 1966; por força dos presentes Estatutos e da Lei, as ações preferenciais desta classe são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de sua subscrição; § 3º — As ações, que serão assinadas por dois diretores, poderão ser emitidas em forma de títulos múltiplos; Artigo 6º —

Não será permitida a conversão de ações ordinárias ou comuns em preferenciais, ou destas naquelas; nem tampouco será permitida a conversão de ações preferenciais de uma classe em ações preferenciais de outra; Artigo 7º — Cada ação ordinária ou comum dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral; Artigo 8º — As ações preferenciais, que não gozam do direito de voto, são garantidas as seguintes vantagens: a) prioridade no recebimento de dividendos; b) — participação certa e pré-fixada nos lucros da sociedade; c) — prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade; § 1º — As ações preferenciais, da classe "A", participarão nos lucros da sociedade, mediante percepção anual de dividendos fixos e não cumulativos de 12% (doze por cento), calculados sobre o seu valor nominal; § 2º — As ações preferenciais, da classe "B", participarão nos lucros da sociedade, mediante percepção anual de dividendos fixos e não cumulativos de 8% (oito por cento), calculados sobre o seu valor nominal; § 3º — Sendo o dividendo das ações preferenciais fixo, os portadores dessas ações não farão jus, por expressa regulamentação estatutária, aos lucros excedentes que serão distribuídos pelos acionistas comuns, nem tampouco terão direito à participação na capitalização de reservas ou fundos (livres ou estatutários) decorrentes de lucros não distribuídos e cabentes aos acionistas comuns; § 4º — Os portadores de ações preferenciais participarão, na forma dos presentes Estatutos, em igualdade de condições com os acionistas comuns, da capitalização de fundos, que não sejam derivados de lucros oriundos da atividade social, isto é, dos resultantes da correção monetária dos valores do ativo imobilizado da sociedade; Artigo 9º — As ações preferenciais serão resgatadas pela sociedade; Parágrafo Único — As condições estatutárias para o resgate, que consiste no pagamento do valor das ações, com a finalidade de retirá-las definitivamente da circulação, são as seguintes: a) — será efetivado pelo valor nominal das ações; b) — será somente realizado depois do decurso do prazo impositivo da livre transferência das ações preferenciais, fixado no § 2º do Artigo 5º, dos presentes Estatutos; c) — alcançará a totalidade dessas ações; d) — será antecedido de Assembléia Geral, que deverá decidir sobre: 1) a forma do sorteio (resgate parcial), quando os recursos do Fundo especialmente constituído não permitirem o resgate total das ações; 2) — a manutenção ou a redução do capital social, em decorrência do resgate procedido; Artigo 10º — O Capital social pode ser aumentado a

juízo e por deliberação da Assembléia Geral; § 1º — Em caso de aumento pela subscrição, em dinheiro, de ações novas, é assegurado aos acionistas o direito de preferência a subscrição de ações novas, na proporção do número de ações que possuem no capital da sociedade; § 2º — Em sendo resolvido o aumento do capital com a emissão apenas de ações preferenciais, a serem subscritas pela aplicação de recursos oriundos de dedução do imposto de renda, o exercício do direito de preferência pelos acionistas pressupõe a existência desses recursos em seu nome no Banco da Amazônia S.A. (BASA), bem como a posse de documento hábil com probatório do reconhecimento de seu direito à subscrição pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM); § 3º — As ações que não forem subscritas pelos acionistas proporcionalmente ao respectivo direito de preferência, dentro do prazo legal, poderão ser livremente pelos demais acionistas ou por terceiros interessados, se estes tiverem sido aceitos como subscritores pelo órgão diretivo da sociedade, a quem incumbe zelar pela não infiltração ao quadro social de elementos com interesses opostos aos da empresa; § 4º — Ao acionista será vedada a cessão, a terceiros, do seu direito de preferência; § 5º — Se o aumento do capital social for realizado em decorrência: a) — de utilização de recursos, fundos ou lucros retidos, serão distribuídas, como bonificação, ações novas aos titulares de ações ordinárias, proporcionalmente à quantidade destas por eles já possuídas; b) — de correção monetária dos valores do ativo imobilizado da sociedade, a todos os acionistas serão distribuídas, como bonificação, ações novas, da mesma categoria das já por eles possuídas, proporcionalmente à quantidade destas; c) — de conversão de partes beneficiárias em ações, mediante utilização de fundos de resgate das partes beneficiárias, a todos os seus titulares serão distribuídas ações ordinárias novas, na proporção dos créditos por eles possuídos contra a sociedade; § 6º — As ações preferenciais novas, que vierem a ser distribuídas em decorrência da correção monetária do ativo imobilizado da sociedade, são extensivas as cláusulas impeditivas da livre transferência que pesam sobre as ações primitivas; Artigo 11º — Não será permitido ao acionista alienar, a qualquer título, suas ações nominativas a terceiros, se os demais acionistas quiserem adquiri-las, obedecido o seguinte procedimento: a) — o acionista, proprietário das ações a serem alienadas, deverá comunicar, detalhadamente, por escrito e com firma reconhecida, sua pretensão à Diretoria; b) — A Diretoria, dentro de 5 (cinco) dias do

recebimento da comunicação referida na letra "A" deste artigo, fará publicar, no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edital sobre a operação pretendida (quantidade de ações oferecidas, preço da transação, estabelecido, condições de pagamento e prazo para o exercício pelos acionistas, da prioridade à aquisição); c) — Os acionistas interessados na aquisição das ações oferecidas, deverão manifestar-se, por escrito, à Diretoria, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação mencionada na letra "B" deste artigo; d) — A prioridade à aquisição de que trata este artigo, será exercida independentemente da categoria das ações pelos acionistas já possuídas; e) — Em caso de concorrência de mais de um acionista interessado na aquisição de ações oferecidas, será observado critério proporcional, de acordo com a quantidade de ações já possuídas por cada um deles; f) — Findo o prazo de que trata a letra "C" deste artigo, sem a manifestação positiva de acionistas, ou se esta não abranger a totalidade das ações oferecidas, poderá ser efetivada a transferência a terceiros, pelo preço e condições que foram comunicados à Diretoria; g) — As questões relacionadas com a alienação de ações nominativas, não disciplinadas por estes Estatutos, serão decididas pela Diretoria; § 1º — Não será adotado o procedimento estabelecido neste artigo, se os demais acionistas manifestarem, em documento com firmas reconhecidas, sua aprovação à alienação pretendida; § 2º — O procedimento estabelecido neste artigo não restringe o direito dos titulares de ações ordinárias ou comuns, de livremente converter as suas ações nominativas em ações ao portador, como é previsto no § 1º do Artigo 5º, dos presentes Estatutos; CAPÍTULO III — Das Partes Beneficiárias — Artigo 12º — A sociedade tem como criada uma única série de 100 (cem) partes beneficiárias, conferindo aos seus titulares o direito de participarem nos lucros líquidos anuais da sociedade, na proporção de dez por cento (10%), representando 0,1% (um décimo por cento) para cada parte beneficiária; Artigo 13º — Os títulos revestirão a forma nominativa ou ao portador, consoante a preferência dos seus titulares, podendo ser convertidos, livremente, de uma forma em outra; Artigo 14º — As partes beneficiárias serão resgatadas pela sociedade; Parágrafo Único — O resgate far-se-á nas seguintes condições: a) — será constituído um fundo para Resgate das Partes Beneficiárias, mediante a dedução da percentagem de 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos anuais; fundo esse que não ultrapassará de 10% (dez por cento) do valor do capital social à data do efetivo funcionamento in-

dustrial da sociedade; b) — o resgate alcançará a totalidade das partes beneficiárias, quando os recursos do Fundo especialmente constituído atingirem o limite fixado na letra "A", do Parágrafo Único, deste artigo; c) — o preço do resgate será a divisão aritmética dos recursos acumulados pelo número certo das partes beneficiárias; d) — compete à Assembléia Geral fixar a forma do sorteio (resgate parcial), determinando o número de partes beneficiárias a serem retiradas da circulação em cada ano, quando os recursos do Fundo não possibilitarem o resgate total; Artigo 15º — Mediante deliberação da Assembléia Geral e assentimento prévio dos titulares das partes beneficiárias, estas poderão ser convertidas, no todo ou em parte, para aumento do capital social, em ações ordinárias ou comuns, nas mesmas bases previstas para o resgate, total ou parcial, delas; Artigo 16º — Os titulares das partes beneficiárias constituirão entre si uma comissão de interesses que se regerá, no que lhe for aplicável, pelas disposições do Decreto-lei número 781, de 21 de outubro de 1938, sendo-lhes assegurado o direito de fiscalizar os atos da administração da sociedade, bem como os previstos no Artigo 57, do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940; CAPÍTULO IV — Da Administração — Artigo 17º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Vice-Presidente, um Diretor-Superintendente, um Diretor-Gerente e um Diretor-Tesoureiro, residentes no país, acionistas ou não; Artigo 18º — Os Diretores serão eleitos pela Assembléia Geral, com mandato pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de sua eleição e a terminar na data da Assembléia que deliberar sobre a nova eleição; § 1º — Os Diretores poderão ser reeleitos; § 2º — Eleita a nova Diretoria, enquanto não for arquivada a cópia autêntica da ata da Assembléia que a nomear no registro do comércio da sede, os membros da diretoria anterior, ainda que esgotado o prazo de sua gestão, continuarão em exercício provisório até a regularização definitiva da sociedade; § 3º — Das deliberações da Diretoria, lavrar-se-á ata no livro próprio; Artigo 19º — Cada um dos diretores eleitos, antes de entrar em exercício, prestará para garantia de sua gestão, caução de 1.000 (hum mil) ações ordinárias, pertencentes a ele ou a terceiros, caução essa que subsistirá enquanto se mantiver no exercício do cargo, nos termos do parágrafo 2º, do Artigo 117, do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940; Artigo 20º — Após a prestação das respectivas cauções, os diretores eleitos tomarão posse efetiva do cargo, mediante lavratura do

competente termo no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria"; Artigo 21º — O mandato da diretoria é pleno nos limites dos Estatutos e da Lei e nele se inclui o direito de contratar obrigações e celebrar contratos de qualquer natureza, movimentar as contas da sociedade nos estabelecimentos de créditos em geral, públicos mistos ou particulares, constituir procuradores em nome da sociedade com poderes "ad-negotia" ou "ad-judicia", conferindo-lhes poderes gerais ou especiais, observadas as formalidades legais, bem como representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; § 1º — A sociedade será obrigada com a assinatura conjunta de dois Diretores, sendo que uma delas deverá ser sempre a do Diretor-Superintendente ou do Diretor-Gerente da sociedade e a outra de qualquer um dos Diretores; § 2º — A sociedade também será obrigada com a assinatura, individual e isolada, dos Diretores denominados de Vice-Presidente, Superintendente e Gerente, podendo, assim, por eles, isoladamente, ser assinadas todas e quaisquer obrigações da sociedade, contratos de qualquer natureza, escrituras de compra, duplicatas, promissórias, letras de câmbio, cheques, endossos e mais documentos que envolvam os compromissos e obrigações da sociedade; § 3º — Para facilitar os trabalhos da administração, os membros da Diretoria distribuirão entre si as funções, eliminando quaisquer divergências a Assembleia Geral; compete, entretanto, especialmente ao Diretor-Presidente a presidência das Assembleias Gerais e a qualquer um dos Diretores, Vice-Presidente, Superintendente ou Gerente, além da substituição dos Diretores, Presidente ou Tesoureiro, nos impedimentos temporários, a assinatura dos editais de convocação das Assembleias Gerais e a assinatura dos títulos múltiplos representativos das ações; ao Diretor-Tesoureiro compete especialmente a supervisão contábil e fiscal e fiscalização, concernente à guarda de numerário e valores; Artigo 22º — O emprego do nome da sociedade, na forma prevista no artigo anterior, poderá ser feito em carimbo impresso ou simplesmente manuscrito, seguido da (s) assinatura (s) dos respectivos Diretores; Artigo 23º — Em ocorrendo vaga em qualquer dos cargos de Diretores, a Assembleia Geral elegerá o substituto com mandato até a expiração do mandato do diretor substituído; Artigo 24º — Os Diretores farão jús; a) — à remuneração mensal que lhes for atribuída pela Assembleia Geral; b) — ao reembolso das despesas de representação e gastos despendidos, quando em viagem no país ou no exterior; no interesse da sociedade; c) — à gratifi-

cação anual de 6% (seis por cento) sobre os lucros líquidos verificados no fim de cada exercício social, toda vez que esses resultados financeiros representarem no mínimo 6% (seis por cento) do capital social; Parágrafo Único — A gratificação a que se refere a letra "C" deste artigo, será dividida entre os diretores, segundo o critério que livremente adotarem em reunião para tal fim especialmente convocada; CAPÍTULO V — Do Conselho Fiscal — Artigo 25º — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos; § 1º — Os titulares de ações preferenciais tem o direito de eleger, separadamente, um dos membros do Conselho Fiscal e respectivo suplente; § 2º — O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere; § 3º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger; CAPÍTULO VI — Da Assembleia Geral — Artigo 26º — A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses, após a terminação do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas; Parágrafo Único — A convocação da Assembleia Geral far-se-á por anúncios publicados na imprensa, como manda a lei e estes deverão constar o dia e hora da reunião; Artigo 27º — Os acionistas, depois de assumarem o livro de "Presença de Acionistas", escolherão entre os acionistas presentes, o seu Presidente e o Secretário; CAPÍTULO VII — Do Exercício Social, Balanço e Lucros — Artigo 28º — O exercício social coincidirá com o ano civil; Artigo 29º — No fim de cada exercício, proceder-se-á ao levantamento do inventário e balanço geral, com observância das prescrições legais; Artigo 30º — Do lucro líquido verificado no encerramento de cada exercício social, serão feitas, após as devidas amortizações e depreciações as seguintes deduções; pela ordem: a) — 5% (cinco por cento), para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até alcançar os 20% (vinte por cento) do capital social; b) — 5% (cinco por cento), para a constituição do Fundo de Resgate das Partes Beneficiárias, até alcançar a 10% (dez por cento) do capital social à data do efetivo funcionamento industrial da sociedade, como é estipulado no Parágrafo Único, letra "A" do artigo 14, destes Estatutos; c) — a quantia correspondente a 12% (doze por cento) do valor nominal das ações preferenciais, da classe "A", para o Fundo de Pagamen-

to de Dividendos às Ações Preferenciais, da classe "A"; d) — a quantia correspondente a 8% (oito por cento) do valor nominal das ações preferenciais, da classe "B", para o Fundo de Pagamento de Dividendos às Ações Preferenciais, da classe "B"; e) — 10% (dez por cento) para o Fundo de Pagamento da Participação às Partes Beneficiárias; f) — 20% (vinte por cento) para o Fundo de Resgate de Ações Preferenciais, da classe "A", até atingir o valor nominal das respectivas ações preferenciais a resgatar; g) — 5% (cinco por cento) para o Fundo de Resgate de Ações Preferenciais, da classe "B", até atingir o valor nominal das respectivas ações preferenciais a resgatar; h) — 6% (seis por cento) para o Fundo de Gratificação aos Diretores, na forma do disposto no artigo 24º, letra "C", destes Estatutos; i) — 5% (cinco por cento) para o Fundo de Participação dos Empregados nos lucros da sociedade; j) — 5% (cinco por cento), para o Fundo de Assistência Social aos Empregados; § 1º — O saldo que permanecer após as deduções relacionadas neste artigo ficará à disposição da Assembleia Geral, para as aplicações que, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, forem pelos acionistas julgadas convenientes; § 2º — Os dividendos cabentes às ações preferenciais serão pagos em 2 (duas) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo a primeira dentro de 30 (trinta) dias da data da Assembleia Geral que determinar a distribuição dos resultados financeiros; § 3º — Os dividendos cabentes às ações ordinárias poderão ser pagos a critério da Diretoria, em até 4 (quatro) parcelas iguais, devendo a última delas ser efetivada até o último dia do mês de outubro do exercício social em que tiver sido realizada a Assembleia Geral referida no parágrafo anterior; § 4º — A participação cabente nos lucros das partes beneficiárias será paga nas mesmas condições e prazo previstos para o pagamento dos dividendos às ações ordinárias; § 5º — A distribuição, que será geral e direta, do Fundo de que trata a letra "I" deste artigo, será determinada pela Assembleia Geral que, levando em consideração o tempo de serviço e os salários de cada empregado, a disciplinará; § 6º — A dedução de que trata a letra "I" deste artigo deixará de ser feita quando entrar em vigor legislação especial disciplinadora da participação dos empregados nos lucros, ou na gestão, ou no capital da empresa; CAPÍTULO VIII — Da Liquidação — Artigo 31º — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação e eleger o liquidante e o

Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período da liquidação, bem como, ainda, determinar as suas respectivas remunerações; CAPÍTULO IX — Disposições Gerais e Transitórias — Artigo 32º — As ações preferenciais, da classe "B", ora existentes, ou outras ações que vierem a ser criadas ou emitidas, para o fim da implantação do projeto de ampliação das instalações industriais desta sociedade, somente farão jús a dividendos, a partir do primeiro exercício social seguinte àquele em que ocorrer a efetiva ampliação industrial do estabelecimento fabril; Parágrafo Único — A efetiva conclusão do projeto de ampliação será comprovada, através de protocolo especial, pelo Conselho Fiscal e comunicação pela Diretoria, por escrito, a cada titular das ações preferenciais da classe "B"; Artigo 33º — Os titulares de ações preferenciais, da classe "A" somente participarão da distribuição referida na letra "B" do § 5º do Artigo 10º, destes Estatutos, de ações novas, após a correção monetária feita em obediência à obrigação legal, do primeiro quadrimestre do ano social de mil novecentos e sessenta e oito (1968); Artigo 34º — Os titulares de ações preferenciais, da classe "B" somente participarão da distribuição referida na letra "B" do § 5º do Artigo 10º, destes Estatutos, de ações novas, após a correção monetária, feita em obediência à obrigação legal, do primeiro quadrimestre do ano social de mil novecentos e setenta e um (1971); Artigo 35º — Para os fins previstos no § 1º do Artigo 107, do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, fica fixado, como valor do reembolso das ações preferenciais, o correspondente ao valor da participação percentual que couber ao número das ações a serem reembolsadas no respectivo Fundo de Resgate de Ações Preferenciais, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral; Artigo 36º — Os casos omissos nos presentes Estatutos reger-se-ão pelos dispositivos da legislação em vigor que lhes forem aplicáveis". Pedindo a palavra o acionista João Cunha de Oliveira, propôs que a Assembleia Geral deixasse, desde já, cientes das ocorrências havidas os procuradores das firmas Bazar São João da Borracha Ltda., Franasa-Administração e Corretagem de Seguros Ltda., Industrias Langer Ltda., Luiz Specht Filho Ltda., Marquardt Scherer & Cia. Ltda., Pampeiro S/A — Veículos e Máquinas Agrícolas, Carvalhos & Cia. Ltda., e T. C. Burmeister, as quais dispõem de saldos de recursos, para aplicação em subscrição futura de ações, bem como que recomendasse a Diretoria: a) — levar ao conhecimento do Departamento de Incentivos da SUDAM os moti-

vos da exclusão definitiva dos recursos das firmas C. F. Gomes & Cia., Elmo Rabello & Cia. Ltda., Ernesto Boas Indústria e Comércio S/A. F. Pinho & Cia. Ltda., J. Assis Rosa Leite, J. Said, Memphis Industrial S/A, Produtos Salassem Ltda., Riomafrá Super Mercado Ltda., J. H. Santos S/A — Comércio e Indústria, Bettanin & Cia. Ltda., Agapê S/A — Indústria da Alimentação, Augusto Hecktheuer & Cia. Ltda., D. Landy, Engebrás — Engenharia Especializada Brasileira S/A, Germano Hepp & Cia. Ltda., Sodan — Sociedade Distribuidora de Automóveis Nacionais Ltda., Pacheco, Souza & Cia. Ltda., Assis Vieira & Filho Ltda., Benchimol & Irmão; b) — dar ciência, para as providências necessárias, ao Departamento de Incentivos da SUDAM, da não localização dos depósitos que deveriam ter sido aplicados, em nome das firmas Calçados Esfinge Ltda., Ircol Lubrificantes Ltda., Já Acessórios Para Freios S/A e Persianas Columbia S/A; c) — expedir correspondência às firmas Cêro Largo S/A — Importadora e Exportadora, Drogaria Clementino Bica de Almeida S/A Indústria de Plásticos Herc Ltda., Springer & Cia., Dinaltex Motores e Bombas Ltda., Usina Modelo S/A — Açúcar, Alcool e Palheta Indústria e Comércio Ltda., ponderando sobre a conveniência de nomearem procurador para o ato de subscrição de ações que corresponderiam a seus recursos. Manifestou-se o acionista e Diretor-Tesoureiro da Sociedade, dr. Alípio Sebastião Martins que, secundando a proposta anterior, levou ao conhecimento do Plenário que, após o preenchimento do Boletim de Subscrição havia recebido o ofício número 802/67-DI, de 28 de dezembro de 1967, da SUDAM, que leu em voz alta e era do teor seguinte: "Ministério do Interior — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Of. n. 802/67-DI — Belém, 28 de dezembro de 1967. — Prezados Senhores. Em anexo, passamos às mãos de Vossas Senhorias uma relação das pessoas jurídicas que já se encontram aptas a subcrever ações no capital social da CERVEJARIA PARAENSE S/A — CERPASA, com recursos oriundos dos incentivos fiscais da Lei 5174/66, cujo total é de NCr\$ 3.008,00 (três mil e oito cruzeiros novos). Na oportunidade, lembramos a Vossas Senhorias que, se as pessoas jurídicas titulares dos depósitos referentes aos exercícios de 1963 e 1964 (anos bases de 62 e 63 respectivamente) não subcreverem ações, no valor correspondente à suas deduções até 31.12.67, estas perderão o direito à aplicação desses recursos, devendo os mesmos, por força do disposto no art. 11 da Lei acima citada ser transferidos ao Fundo para Investimentos Privados no Desenvolvimento da Amazônia (FIDAM). No ensejo, renovamos a Vossas Senhorias os nossos protestos de consideração e apreço; (a) José Ribamar Monteiro Filho, Diretor do Departamento de Incentivos — à Cervejaria Paraense S/A — CERPASA — Rodovia Belém-Itaici — Relação das Pessoas Jurídicas aptas a aplicar os seus depósitos oriundos da Lei n. 5174/66 no projeto da CERVEJARIA PARAENSE S/A — CERPASA — Processo n. 05028/66 — Artur Santos & Cia. — Rua 28 de Setembro, 716 — Belém-PA. — Total: NCr\$ 126,00; Processo n. 09065/67 — Goldberg & Charchat Ltda. — Rua Nelson Ehlers, 68 — Erechim — RS. — Total: NCr\$ 2.815,00; Processo n. 09063/67 — Indústria Metalúrgica Erechim Ltda. — Av. Santo Del Bosco, 635 — Erechim — RS. — Total: NCr\$ 67,00; Total a subcrever: NCr\$ 3.008,00 (três mil e oito cruzeiros novos). Belém, 28 de dezembro de 1967. — (aa) Rubilar de Baraúna — Técnico Auxiliar 1.4; Henoca G.S. Athayde Neto — Diretor da D. H.; José Ribamar Monteiro Filho — Diretor do Departamento de Incentivos". Acrescentou o Diretor-Tesoureiro da sociedade que, abrangendo referida relação recursos no montante de NCr\$ 457,00 (quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros novos), relativos a deduções de Imposto de Renda, feitas pelas firmas Artur Santos & Cia. (NCr\$ 126,00); Goldberg & Charchat Ltda. (NCr\$ 264,00) e Indústria Metalúrgica Erechim Ltda. (NCr\$ 67,00), no exercício de 1964, queria sugerir fosse autorizada a Diretoria, igualmente a: d) — participar ao Departamento de Incentivos da SUDAM a impossibilidade do aproveitamento da quantia de NCr\$ 457,00 (quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros novos), anteriormente especificada, que, segundo os próprios dizeres do ofício n. 802/67-DI, de 31 de dezembro próximo passado já foi destinada ao Fundo para Investimentos Privados no Desenvolvimento da Amazônia — FIDAM — e) — pleitear ao Departamento de Incentivos da SUDAM a elaboração de novas relações das pessoas jurídicas que forem por ele consideradas aptas a subcrever em novos processos de aumento de capital, as ações preferenciais destinadas à aplicação, incluindo-se também nessas novas relações, não só os saldos, não subcritos, das firmas Bazar São João da Borracha Ltda., Frumasa — Administração e Correção de Seguros Ltda., Indústrias Langer Ltda., Luiz Specht Filho Ltda., Marquardt Scherer & Cia Ltda., Pamppeiro S/A — Veículos e Máquinas Agrícolas Carvalho & Cia. Ltda., e T. C. Burmeister, como também, pelo saldo, passível de subscrição no montante

de NCr\$ 2.551,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e um cruzeiros novos) da relação anexa ao ofício n. 802/67-DI, a firma Goldberg & Charchat Ltda. Ninguém mais tendo querido usar da palavra, as propostas dos citados acionistas foram submetidas à votação e aprovadas, por unanimidade. Declarou, em seguida, o Sr. Presidente que, estando atualmente subscritas 569.923 (quinhentas e sessenta e nove mil e vinte e três) ações preferenciais da Classe "B" restava, nesta altura em recursos derivadas da dedução do Imposto de Renda a quantia de NCr\$ 2.747.977,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil novecentos e setenta e sete cruzeiros novos) a ser ainda incorporada ao capital social para fins de conclusão do projeto de ampliação aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou o palavra à disposição dos Senhores acionistas para que quiserem outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente, agradecendo a presença de todos, declarou encerrado os trabalhos suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, o que foi feito, e reaberta a sessão, foi a ata lida aprovada e vai assinada pelos membros da Mesa, acionistas e representantes dos subscritores presentes. Dela tiram-se 4 (quatro) cópias autênticas, datilografadas, para os fins legais. Belém, Pará, 18 de janeiro de 1968. (aa) Benjamin Marques, Presidente; Dr. Otto Carlos Vieira Rittler von Adamek, Secretário; Acionistas: Konrad Karl Seibel, Tam Hoan Joe; Benjamin Marques; Doutor Otto Carlos Vieira Rittler von Adamek, Doutor Alípio Sebastião Martins; João Cunha de Oliveira, por si e por procuração de Gabriele Edith Marlen von Adamek, Mário Rittler von Adamek e dr. José Strasburg Machado de Moura.

E Cópia Fiel.
(aa) Benjamin Marques — Presidente —
Dr. Otto Carlos Vieira Rittler von Adamek — Secretário —
Pelos acionistas — Subscritores:
n/ Banco da Amazônia S.A.
Dr. Cláudionor da Anunciação Abreu Nogueira
p.p. Dr. Edilson Moura Barroso
Cartório Condurú
Reconheço as assinaturas de Benjamin Marques, Otto Carlos Vieira Rittler von Adamek, Cláudionor da Anunciação Abreu Nogueira e Edilson Moura Barroso.
Belém, 25 de janeiro de 1968.
Em test. O.A.S. da verdade.
Escrivente juramentada no

impt. oc. do Tab.

(a) Odete Andrade e Silva —

Banco do Estado do Pará, S. A.
NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 27 de janeiro de 1968.

(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata e Boletim de Subscrição em 4 vias foram apresentados no dia 29 de janeiro de 1968 e mandados arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo 52 folhas de ns. 1360/1412, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 201/69. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29 de janeiro de 1968.
O Diretor: OSCAR FACTOLA

* Reproduzida por ter saído com incorreção no "D.O." n. 21.190 de 2.2.668.

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.
Assembléia Geral Extraordinária

1ª CONVOCAÇÃO

De conformidade com o artigo 55º dos nossos Estatutos, convocamos os senhores associados para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 19 de março do corrente ano, às 19 horas, na nossa sede comercial, à rua Gaspar Viana n. 180 com o fim de:

- leitura do relatório da Diretoria;
- leitura do parecer do Conselho Fiscal;
- exame discussão e julgamento do balanço, contas e atos gestivos dos administradores referente ao exercício de 1967;
- eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Belém, Pará, 11 de março de 1968.

(a) José Lobato Boulhosa — Presidente —

(Exa. — Reg. n. 523 — Dia 12, 15 e 19 |3|68).

CIA. TEXTIL DE CASTANHIAL
AVISO AOS ACIONISTAS

Aviso aos senhores acionistas de Cia. Têxtil de Castanhial, que já se encontram à sua disposição na sede social à avenida Presidente Vargas, s/n, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo n. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Castanhial, 13 de março de 1968.

— A DIRETORIA —

(Ext. Reg. n. 567 — Dias: 14, 15 e 16.3.68).

COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL DA AMAZONIA
Assembléa Geral
Extraordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL DA AMAZONIA — "AGRIMAZON" a comparecerem à Assembléa Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à avenida Marechal Hermes s/n (edifício OCRM), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 15 (quinze) horas do dia 25 (vinte e cinco) do mês de março em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. elevação do capital social, através da subscrição de ações preferenciais por pessoas jurídicas habilitadas pela SUDAM (Lei 5.174/66);
 2. alteração dos estatutos sociais;
 3. o que ocorrer.
- Belém (PA), 13 de março de 1968.

ADRIANO GIUFFI
Diretor-Superintendente.

(Ext. Reg. n. 582 — Dias 15, 16 e 19-3-68)

OSCAR REIS S/A — COMÉRCIO E INDÚSTRIA

AVISO AOS ACIONISTAS
Aviso aos senhores acionistas de "Oscar Reis S/A — Comércio e Indústria", que já se encontram a sua disposição na sede social à avenida Magalhães Barata, n. 1553/1575, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo n. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1949. Outrossim, convoco os senhores acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se na sede social às 19 horas do dia 11 de abril de 1968, a fim de apreciarem e deliberarem sobre o seguinte:

- a) Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e demais contas relativas ao exercício encerrado ... a 31-12-67;
- b) Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1968;
- c) Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros efetivos do Conselho Fiscal para o exercício de 1968.

Castanhal, 11 de março de 1968.

OSCAR DA SILVA REIS
Superintendente
(Ext. — Reg. n. 539 — Dias 13, 14 e 15-3-68)

publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 196, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 30 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura em 14. de fevereiro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal

Visto:
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 2917 — Dias — 29/2 — 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30/3 — 2, 3, 4, 5, 6, 9 e 10.4.1968).

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

AVISO

Ficam avisados os interessados em aquisição de terras devolutas do Estado que de acordo com o art. 22 do Decreto n. 5.780, de 27.11.67 que regulamentou a Lei de Terras, todas as propostas de venda de terras devolutas além de cem (100) hectares serão acompanhadas

por um plano específico de aproveitamento racional da área requerida.

Outrossim, de conformidade com os arts. 7 e 13 da Lei Federal n. 5.194 de 24.12.66 que regulamentou os exercícios das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo estabelecendo as atividades e atribuições desses profissionais e dispõe que estudos, plantas, projetos, laudos e outro qualquer trabalho de Engenharia, de Arquitetura e de Agronomia, quer público, quer particular, somente poderão ser submetidos ao julgamento das autoridades competentes e só terão valor jurídico quando seus autores forem profissionais habilitados de acordo com a lei, os processos requerendo vendas de terras unicamente poderão ter tramitação quando o plano específico for de autoria daqueles profissionais e referendados pelos mesmos.

Em consequência ficam os senhores Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos e ainda Escritórios de Planejamento a se registrarem na Secretaria de Estado de Agricultura, Departamento de Terras e Cadastro Rural, apresentando os documentos necessários, de modo a se habilitarem à autoria e responsabilidade de planos e projetos.

Belém, 7 de março de 1968.
Eng.º Agr.º **Walmir Hugo dos Santos**

Secretário de Estado de Agricultura

(Reg. n. 3577 — Dias 8, 15/20.3.68).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE EXATORIAS DO INTERIOR
Edital de Convocação
Chamada de Antônio Ferreira de Souza

A fim de prestar esclarecimentos à Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria n.º 14/68, do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Finanças, a qual apura irregularidades na Coletoria Estadual de Limoeiro do Ajurú, convido o senhor Antônio Ferreira de Souza, ocupante do cargo de Escrivão de Coletoria, responsável pela referida repartição arrecadadora, a comparecer perante esta Comissão, que funciona na Segunda Seção do Departamento de Exatorias do Interior, no prazo de (8) oito dias a contar da presente data, findo o qual será aplicado o que determina a Lei n.º 749, de ... 24-12-1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 11 de março de 1968.
Dr. Carlos Gonçalves Chaves
Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria n.º 14/68 SEFIN
(G. Reg. 4098 — Dia 15-3-68)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL

De ordem do Excmo. senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notício, pelo presente Edital, Yanira Nazareth dos Reis Freitas, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo

Escolar "D. Pedro II", nesta capital, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 13 de fevereiro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal

Visto:
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 2.919 — Dias 29.2 — 15 e 29.3.68)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL

De ordem do Excmo. Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notício, pelo presente Edital, Terezinha Teixeira Farias, ocupante do cargo de Professor nível 1 do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Dr. Maroja Neto no município de São Domingos do Capim, para no prazo de 30 dias a contar, da data de

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Edital de la. Praça
(Prazo 20 dias)

A Dra. Lygia Simão Luiz de Oliveira, Juíza do Trabalho, em exercício na 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, no dia 8.4.68, às 17,30 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, n. 750, 3o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados no processo 2a. JCJ-92|93|65, entre partes Afonso Monteiro e João Perbuá Rosas (reclamantes-exequentes) e Clube de Segurança de Belém (reclamado-executado), os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

"1 mesa de 7 gavetas, avaliada em NCr\$ 50,00;

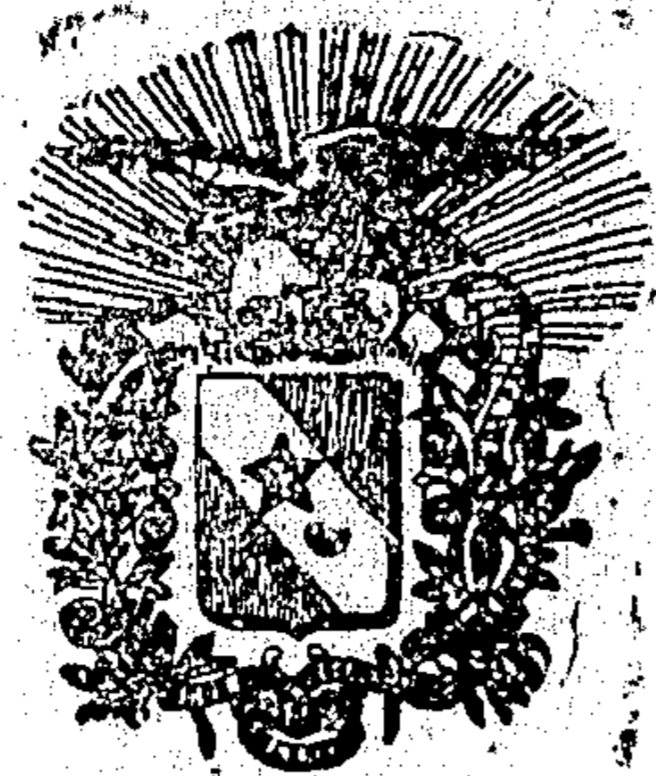
1 estante com 2 portas, avaliada em NCr\$ 40,00;

1 cadeira giratória, avaliada em NCr\$ 30,00".

Quem pretender arrematar ditos bens, poderá examiná-los à Av. Braz de Aguiar, n. 728, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça, que se realizará na sede desta Junta, deverá garantir o lance com 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado no local de costume, na sede desta Junta. Belém, 12.3.68. Eu, Antônia Souza, aux. judc. PJ-6. E eu Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, que o subscrevo.

Lygia Simão Luiz de Oliveira
Juíza do Trabalho, em exercício na 2a. JCJ. de Belém

(G. Reg. n. 3.960 — Dia — 15.3.68).



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — Sexta-feira, 15 de Março de 1968

NUM. 5.703

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL SECCIONAL DO PARÁ

Juiz Federal em Exercício:
Exmo. Sr. Dr. Aristides Pôrto de Medeiros
Chefe de Secretaria:
Dr. Loris Rocha Pereira
Boletim da Justiça Federal n. 34

Expediente do dia 29.02.68
Vistoria Ad Perpetuam
Petição Inicial
Requerente, Américo Bringel Guerra (Advogado Dr. Raimundo Barbosa Costa); Requerido, Instituto Nacional de Previdência Social.

Despacho: — A. Conclusos — (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal, em exercício.

Nas razões da SUDAM nos autos de arresto tentado contra a Indústria Pesqueira do Maranhão — IPEMA. (Advogado — Dr. Lúcio Vaspasiano Amaral).

Despacho: N. A. Conclusos. — (a) Aristides Medeiros, Juiz Federal, em exercício.

No requerimento do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Advogado — Dr. Júlio Alencar).

Despacho: A Secretaria, para atender na medida do possível. — (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal, em exercício.

No requerimento de Felix Emanuel Felipe de Oliveira

Despacho: N. A. Conclusos. — (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal, em exercício.

Executivo Fiscal
Petição inicial
Exequente — O Instituto Nacional de Previdência Social (Advogado — Dr. José Maria Frota Rôlo).

Executados: Alice Campos — Matriz Empresa Comercial, Rocha Couto Ltda., Importadora e Exportadora Ltda., Clemente Matias Dias, Laura Barbosa do Livramento, Atlético Liberato de Castro, hoje Esporte Clube Belém Ltda.

Despacho: — A. Conclusos. — (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal, em exercício.

Nos telegramas ns. 1293 e 1294 do Tribunal Federal de Recursos.

Despacho: — A. Secretaria para responder. — (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal, em exercício.

(G. — Reg. n. 2.999)

JUSTIÇA FEDERAL

Boletim da Justiça Federal n. 35
Expediente do Dia 1/03/68
Ação Penal

Processo n. 193
Autor: A Justiça Pública (Advogado — Dr. Paulo Meira).
Réu: Joaquim Gonçalves Evangelista.

Despacho: I — Não tendo o réu comparecido para ser interrogado, a despeito de haver sido regularmente citado, declaro-o revel, "ex-vi" do que determina o art. 366 do Código de Processo Penal.

II — Em atendimento à norma dos arts. 261 e 262 da Lei Penal Adjetiva, nomeio para funcionar como defensor dativo do acusado o Doutor Genuino A. de Figueiredo Netto, o qual servirá sob a fé de seu grau, notificando-se para o fim a que alude o parágrafo único de art. 396 do CPP.

III — Intime-se — (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal, em exercício.

Ação Ordinária
Processo n. 655
Autor: AG. Maia e Companhia (Advogado — Dr. Daniel Coelho de Souza)

Réu: A Marítima Companhia de Seguros Gerais e IRB.

Despacho: — Cite-se por mandado a A. Marítima — Companhia de Seguros Gerais, e expeça-se carta precatória para citação do Instituto de Resseguros do Brasil, na pessoa de seu presidente, que o represente com exclusividade em juízo.

Intime-se — (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal, em exercício.

Despejo
Processo n. 127
Requerente: José Carvalho da Cruz (Advogado — Dr. Felix Emmanuel Teixeira de Oliveira)

Requerido: — Território Federal de Roraima (Advogado — Dr. Paulo Meira)

Despacho: — O Representante legal do Território Federal de Roraima — Denominação dada ao antigo Território Federal do Rio Branco pela Lei n. 4.182, de 18.12.62 — é o seu governador. Assim sendo, somente o mesmo pode receber citação inicial, faltando tal competência ao chefe de sua representação neste Estado. Destar-

te, chamo o processo à ordem e determino a expedição de carta precatória, a ser cumprida pelo MM Juiz Federal daquela Seção Judiciária, considerando inválidos todos os atos já praticados no presente processo a partir de fls. 5 — Intime-se — (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal, em exercício.

Boletim da Justiça Federal n. 36
Expediente do dia 4.03.68
Executivo Fiscal

Petição inicial
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Dr. Moacir Gonçalves Tomplona e Dr. Luiz Carlos Martins Moura).

Executados: Duartes & Cia. Ltda., R. Holanda & Cia., M. N. Gonçalves, Manoel Amorim Miranda, Mario Nogueira & Cia., F. Cardoso e Cia., Raimundo Ferreira Alves, Raimundo Silva, Sodré, Benedito Leal de Freitas, Hugo Travassos & Filhos, Farmácia São Judas Tadeu Ltda., Louival Santos, A. F. Machado, Raimundo Valeriano do Carmo.

Despacho: — A. Cite-se. Belém, 04.03.68. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nas petições do Banco do Brasil S/A (Dr. Clovis Meira) Nos autos de execução de menor que move contra seus devedores Toshiharu Yonekawa e Kazufumizen, comunica que os mesmos liquidaram todos seus débitos ajuzados e solicita que seja dada baixas nas ações.

Despacho: — N. A. Conclusos. Belém, 04.03.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Processo administrativo de adicional por tempo de serviço e salário família

Processo n. 10/68
Requerente: Ossay Fidanza Dutra — Oficial de Justiça PJ-7.

Despacho: I — Concedo ao servidor Ossay Fidanza Dutra a gratificação adicional por tempo de serviço na percentagem de 10% referente a dois quinquênios, a contar da data de sua posse (8.1.68).

II — Para o efeito do que dispõe o art. 139 da Lei n. 1.711, de 28.10.52, comprove o requerente que sua mulher não

recebe valor de salário família referente aos dependentes de que tratam as certidões de fls. 4 usque 12. Belém, 04.03.68.

— (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Processo n. 11.68
Requerente: Yolanda Chagas Rodrigues — Auxiliar de Portaria — PJ-11.

Despacho — Concedo mais 5% de adicionais ao servidor Yolanda Chagas Rodrigues, referente ao terceiro quinquênio, a contar da data de sua posse (10.10.67). Belém, 04.03.68 — Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Ofício n.º 209/68 de 23/02/68 do INSPETOR DA ALFANDEGA DE BELÉM, em que faz referência ao ofício n. 117/68 desta Justiça Federal.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 04/03/68. Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

"HABEAS-CORPUS"
LIBERATORIO

Processo n.º 637
Impetrante: — VITÓRIA CHUQUIA ABDENOR (Dr. Alberto Valente do Couto)

Impetrado: — DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL DO PARÁ

Despacho: — Arquite-se. Belém, 04/03/68. Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Na denúncia oferecida pelo Ministério Público contra CARLOS ALBERTO GAMA E FRANCISCO ASSIS ALVES, em 28/02/68:

Despacho: — A. Conclusos. Belém, 04/03/68. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVO FISCAL
Processo n.º 416

Autor: — UNIÃO FEDERAL (Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira)

Réu: — JOSE ALVES DO VALE

Despacho: — Aguarde-se. Belém, 04/03/68. Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

EXECUTIVO FISCAL
Processo n. 716

Autor: — INSTITUTO NA-

CIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL (INPS)

Réu: — AMAZONIA S/A, EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO

Despacho: — JULGO PRO-CEDENTE a presente ação, e, em consequência, subsistente a penhora efetuada, e condeno a Executada ao pagamento do pedido inicial, devidamente corrigido e atualizado (art. 70. e §§ da Lei nº 4.357, de 16/7/64, e art. 15 da Lei n. 4.862, de 29/11/65), multa, juros, de mora de 1% ao mês. Custas processuais, honorários de advogado arbitrados na proporção de 20% (art. 64 do CPC, e Cláusula V do Instrumento de Confissão de Dívida), e percentagem dos serventuários da Justiça, fixada em 8% (§ 30. art. 60. do regulamento aprovado pelo Decreto n. 29.124, de 12-1-51, com a redação determinada pelo Decreto n. 37.312, de 9-5-55), tudo com fundamento no que estatui o art. 6º da Lei n. 4.155, de 28-11-62, calculadas tais percentagens sobre o montante do débito a ser liquidado em favor do exequente, mediante cálculo do Contador. Belém, 5-3-68, Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 675

Exequente: — A UNIÃO FEDERAL (Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira)

Executado: — JAGUARIBE & SOUZA

Despacho: — Diga a Exequente sobre a certidão de fls. 5-V. Belém, 04-03-68. Aristides Medeiros. — Juiz Federal Substituto.

MANDADO DE SEGURANÇA

Processo n. 372

Autor: — ROSEMIRO DA SILVA MAIA (Adv. AMASSI CARRERA PALMEIRA)

Réu: — DIRETOR GERAL DOS SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA

Despacho: — "INDEFERIDO O PROCESSAMENTO DO RECURSO POR TER SIDO OFERECIDO INTEMPESTIVAMENTE EIS QUE A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA COM EFEITO DE INTIMAÇÃO OCORREU EM 5-1-68 (FLS. 30-v), ESGOTANDO-SE O PRAZO NO DIA 10-1-68. INTIME-SE. Belém, 04/03/68, a) ARISTIDES MEDEIROS — JUIZ FEDERAL EM EXERCÍCIO".

NA DENÚNCIA OFERECIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO contra ROBSON CONCEIÇÃO NASCIMENTO, POR APROPRIAÇÃO INDÉBITA.

Despacho: — "A. CONCLUSOS". Belém, 04-03-68. a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal em Exercício.

NO REQUERIMENTO DE FRANCISCO OTAVIANO FILIZZOLA DE ALBU-

QUERQUE FUNCIONARIO ESTADUAL

Despacho: — Certifique-se o que constar. Belém, 04-03-68. Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

NO REQUERIMENTO DE SEVERINO SIMÕES DA SILVA, QUE SE DIGNE MANDAR FORMECER-LHE CERTIDÃO DE QUE NÃO RESPONDEU E NEM RESPONDE A NENHUM PROCESSO CRIMINAL PERANTE ESSE MM. JUIZO...

Despacho: — Certifique-se o que constar. Belém, 04-03-68. Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

NA PETIÇÃO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, QUE CREDENCIA COMO SEU REPRESENTANTE O CORONEL ROBERVAL SILVA

Despacho: — N.A. Conclusos. Belém, 04-03-68. Aristides Medeiros. — Juiz Federal em exercício.

(Reg. 3548 — Dia 15-3-68)

JUIZ FEDERAL EM EXERCÍCIO

EXMO. SR. DR. ARISTIDES PONTO DE MEDEIROS CHEFE DA SECRETARIA: DR. LORIS ROCHA PEREIRA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL — No. 37**EXPEDIENTE DO DIA 05/03/68****EXECUTIVO FISCAL**

Processo n. 243

Autor: — INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL (INPS)

RÉU: — CERÂMICA MARAJO S/A

Despacho: — I — Publiquem-se editais de venda em hasta pública com o prazo de 30 dias, referente aos bens efetivamente avaliados, cujo valor global é suficiente para cobrir o valor da condenação.

II — Designo o dia 15 de abril próximo, às 11 horas, para ser levada a efeito a primeira praça.

III — Remetam-se à Polícia Federal cópias das peças de fls. 16 a 18 e 31, bem como do presente despacho, a fim de ser instaurado inquérito policial sobre o desaparecimento de um motor de fabricação alemã, marca Guldner, capacidade de 18/20 HP, funcionamento a óleo Diesel, bem penhorado e depositado em mãos da sra. Iraci de Faria Pinto.

IV — Intime-se. Belém, 06-03-68. Juiz Federal. Aristides Medeiros

Processo n. 619

NOS AUTOS DE INTERNA-MENTO EM HOSPITAL DE VITÓRIA CHUQUIA ABDEL-NOR, REQUERIDO POR WIL-LIBALD QUINTANILHA BIBAS

Despacho: — Reiterem-se os termos do ofício de fls. 40. Belém, 05-03-68. Aristides Medeiros. — Juiz Federal em exercício.

Ofício n. 293/68 do DELEGADO REGIONAL DO DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDE-

RAL, que apresenta os Agentes Federais ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO E RAIMUNDO TELLES, que irão depôr na ação penal que Justiça Pública move contra Olga Chuquia Iaghi e Alda Fialho da Silva.

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, 05-03-68. Aristides Medeiros. — Juiz Federal em exercício.

Ofício n. 209 do Juiz de Direito da 3a. Vara da Comarca da Capital, encaminhando a carta Precatória inquiritória, que são réus: ZACARIAS CABRAL DA CRUZ e RAIMUNDO FRANCISCO TRAVASSOS.

Despacho: — N. A distribuição. Belém, 05-03-68. Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

(Reg. 3549 — Dia 15-3-68)

EDITAIS JUDICIAIS**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS**

O Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha, Relator da Ação Rescisória proposta por Carmelia Lima Saraiva contra José Araújo de Oliveira Santos, etc...

FAZ SABER que ao Colendo Tribunal de Justiça do Estado foi apresentada por CARMELIA LIMA SARAIVA, através do advogado ARTEMIS LEITE DA SILVA, a petição a seguir transcrita: "Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Colendo Tribunal de Justiça do Estado do Pará. CARMELIA LIMA SARAIVA, que também assina CARMELIA ALUXI DE LIMA, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade, à travessa Estré-la n. 2.208, esquina da avenida Duque de Caxias, por seu advogado ao fim assinado, UT instrumento de mandato anexo, vem, com o máximo acatamento, requerer digne-se de mandar citar JOSÉ ARAUJO DOS SANTOS, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade, para responder a uma ação rescisória da sentença da MM. 2a. Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital, decretatória do despejo do estabelecimento comercial da postulante, consoante os motivos a seguir descritos: — OS FATOS — A requerente é legítima proprietária do estabelecimento comercial situado à Travessa Estréla n. 2.208, esquina da avenida Duque de Caxias, denominado "PENSÃO CARMELIA" (casa de hospedagem e boite), o qual está devidamente licenciado pelas autoridades públicas, pagando a postulante as taxas e emolumentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Belém, Delegacia de Costumes da Capital e as do Serviço de Defesa do Direito Autoral. A locação do prédio onde está instalada a "Pensão Carmélia" data de vários anos, ou melhor, há mais de 10 anos. O uso do imóvel à travessa Estréla n. 2.208, c/ Duque de Caxias, como casa de cómodo ou de hospedagem, assim como na exploração de uma boite, vem desde o limiar da

locação, sem nenhum protesto. O locador-proprietário, na ausência da suplicante, pois esta se encontrava no sul do país, obteve da MM. Segunda Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital, estranhamente, a rescisão do contrato de locação e consequente despejo do prédio, sob a alegação, caricata e traidora, de mau uso da propriedade. A dra. 2a. Pretora do Cível e Comércio concluiu pela infração cível alegada pelo locador — absurdamente aliás — rompendo o contrato de locação, decretando, via de consequência, o despejo da suplicante, fixando o prazo de 30 dias para a desocupação e entrega do imóvel. Cumpre ressaltar que a postulante foi revel no feito, desde que, achando-se no sul do país, não teve conhecimento da publicação dos editais de citação, sabido e ressabido que a citação por éditos é excepcional, subsidiária, e não pode ser usada senão nos taxativamente designados nas leis de processo. Por incrível que pareça, a digna dra. 2a. Pretora do Cível e Comércio marcou apenas 30 dias para a desocupação, quando é certo que a lei outorga ao comerciante estabelecido o prazo de seis meses para a desocupação, visando a proteção de seu fundo de comércio. A dação desse maior e mais amplo prazo tem justificativa no amparo ao fundo de comércio e também poder o locatário providenciar de modo a evitar, ou pelo menos, reduzir ou diminuir os prejuízos de mudança, transferência do estabelecimento de comércio, perda do ponto e desorientação da clientela. — O DIREITO — Socorre-se a arazoante da presente AÇÃO RESCISÓRIA por via da qual busca a declaração de nulidade da sentença da MM. 2a. Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital, por ter sido proferida contra litoral disposição de lei no caso: — art. 11 inciso II, da Lei 4.944, de 25 de novembro de 1964 (Lei do Inquilinato); — art. 11, § 50. da Lei n. 4.494, de 25 de novembro de 1964 (Lei do Inquilinato); — art. 360 do Código de Processo Civil (decreto-lei n. 1.608, de 18 de setembro de 1939); — art. 177, inciso I, do Código de Processo Civil; art.

178, inciso II, do Código de Processo Civil, fundando-se o pedido no artigo 798, inciso I, letra "c", do Código Nacional de Processo Civil, in verbis: Art. 798 — Será nula a sentença: I — Quando proferida: c) contra literal disposição de lei". Ensinava o douto CARVALHO DE MENDONÇA, no excelente livro — "DA AÇÃO RESCISÓRIA" — pg. 12, edição de 1916, que a ação rescisória "é o meio de que pode lançar mão a parte vencida, contra uma decisão proferida em última instância ou que não mais é suscetível de reforma pelos meios ordinários". E um dos casos de sua admissibilidade é exatamente esse invocado pela suplicante CARMELIA LIMA SARAIVA, quando, como ocorre no caso sub' examem, a decisão rescindenda tiver sido proferida contra literal disposição de lei. Essa expressão — "contra literal disposição de lei" — segundo uniforme entendimento da doutrina e da jurisprudência, tem o mesmo sentido da locução — "contra direito expresso" — usada no direito anterior. O Tribunal de Justiça do Ceará, em decisão unânime publicada na magnífica revista "JURISPRUDENCIA E DOCTRINA" de José Josino da Costa, volume 8, pg. 294, interpretando as duas citadas expressões, afirmou que "uma é outra dizem respeito à sentença contrária a terminante disposição de lei em tese; aludem à sua aplicação ou lhe dão interpretação aberrante, manifesta e evidentemente errada", acrescentando que "para procedência da ação rescisória, com fundamento no artigo 798, inciso I, letra "c", do Código de Processo Civil, não é imprescindível que a parte decisória da sentença contenha afirmação contrária ao texto expresso da lei, pois o direito expresso pode, também, ser violado pela sentença que nega aplicação do texto legal quando este realmente rege o caso contravertido". Nem é outra a lição do insigne JORGE AMERICANO ao ensinar que — "o verdadeiro conceito de violação do direito expresso para fundamentar a ação rescisória, impôs sua admissibilidade sempre que se constatar a violação da lei ou da tese jurídica, embora acobertada ou disfarçada na afirmação de que está sendo aplicada ou respeitada". "CONTRA LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI", usada hoje no Código de Processo Civil, ou "CONTRA DIREITO EXPRESSO", empregada no direito anterior, são, pois, expressões de igual sentido e alcance jurídico. Quer a sentença AFIRME tese diversa da que a lei estabelecer ou NEGUE o conteúdo do dispositivo legal, dando-lhe DIRETA OU ERRÔNEA INTERPRETAÇÃO, estará sempre decidindo CONTRA LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI, sendo

passível de rescisão. No caso sub' judice, a veneranda decisão rescindenda fez aberrante e errônea interpretação do disposto no art. 11, inciso II, da LInq., desde que a exploração, no imóvel despejando, de uma boite e de uma casa de hospedagem — denominada "PENSÃO CARMELIA" — desde o início da locação, há mais de 10 anos, sem o menor protesto do locador, devidamente licenciada pela autoridade pública competente, não pode ser considerada mau uso da coisa locada, capaz de constituir infração legal ou contratual grave, muito menos infração contratual de natureza moral, ensejadoras da rescisão do contrato de locação e consequente despejo. Serve-se a pleiteante do prédio alugado para o uso convencional e o locador sabia que nele seria instalada uma boite. Demais, a natureza da locação e as circunstâncias que dela se revestem faziam presumir o destino do imóvel e o seu uso. Vale esclarecer que a atual Lei do Inquilinato, no tocante a esses casos, exigiu maior rigor, pois o inciso II do art. 11, mencionou dois motivos para a rescisão: a) infração de obrigação legal pelo locatário; b) infração grave de obrigação contratual. A sentença rescindenda, autorizando o despejo deu a evidência errônea e diversa interpretação ao disposto no artigo 11, inciso II, da LInq. Por outro lado a sentença da MM. 2ª. Pretora esposou a tese de que o prazo para a desocupação do imóvel, tratando-se, como se trata, de locação para fins comerciais, é tão só de 30 dias e não de 6 meses, consoante a norma do art. 11, § 5º, da LInq. Ninguém ignora que a LInq. estabeleceu dois critérios para a fixação do tempo de desocupação: 1) de trinta dias, para os prédios residenciais; 2) até seis meses, no máximo, desde que o locatário, seja repartição pública, sindicato de classe, associação cultural, titular de fundo de comércio estabelecido no prédio há mais de três anos, etc. A sentença em referência violou, claramente, o disposto no art. 11, § 5º, da LInq., desde que, in casu, se trata de locação comercial, com exploração no prédio há mais de 10 anos, ininterruptamente. A lei garante a suplicante, locatária-comerciante, o prazo de 6 meses para a desocupação, com o que se evitará maiores prejuízos em razão da mudança e perda do ponto comercial. Aliás, o assunto já é tão pacífico nos dias que correm, que o Supremo Tribunal Federal editou a SUMULÁ n. 370, para casos análogos, pondo fim a controvérsia então reinante. Também foi infringido, pela sentença rescindenda, art. 360 do CPC que fixa o prazo de 6 meses para mudança ao inquilino detentor do fundo de comércio. Como sa-

bido, o art. 360 do CPC veio substituir o art. 25 da Lei de Luvas. A interpretação da sentença rescindenda (fixando o prazo de 30 dias para a desocupação) desatende, às claras, aos fins da lei e à natureza da locação para fins comerciais ou industriais, sendo o julgamento passível de rescisão. A decisão é também nula por ofensa ao disposto no art. 177, inciso I e no art. 178, inciso II, do CPC. Não era ignorado, incerto ou inacessível o lugar onde se achava a suplicante e quando da citação por edital. O seu paradeiro não era ignorado pelo locador e por seu digno advogado. Houve prejuízo à postulante, por ter sido decretado o seu despejo num processo nulo ab initio. O autor não podia ignorar o domicílio da citanda e afirmou, dolosamente, ser ignorado ou incerto o lugar onde se encontrava a mesma citanda. Ademais, não consta certificado nos autos terem sido afixados os editais na sede do Juízo. Já foi decidido que "é nula a citação por editais se não consta certificado nos autos terem sido os mesmos afixados na sede do Juízo" (Ac. unânime da 6ª. Câmara do Tribunal de Justiça do antigo Distrito Federal, de 06.12.57, rel. des. HENRIQUE FIALHO, in "O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL A LUZ DA JURISPRUDENCIA", de ALEXANDRE DE PAULA, volume 23, Forense, pg. 620). — O PEDIDO — A suplicante tem incontestável direito de pedir a rescisão da sentença da MM. 2ª. Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital, para que seja anulado o processo ab initio, pelos motivos suso referidos, ou então, para que seja fixado o prazo de seis meses para a desocupação e entrega do imóvel, isso, é lógico, se o Colegado Tribunal, em seu alto saber, não entender de anular a sentença e o feito, para julgar improcedente a ação. — AS PROVAS. — Os fatos alegados não dependem de prova testemunhal. Basta a anexação a este feito do processo de despejo, que transitou na 2ª. Pretoria do Cível e Comércio, expediente do Cartório PEPES. — REQUERIMENTO — Em face do exposto, requer a petionária que, D.A. esta com os documentos inclusos, digno-se mandar citar JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS, antes qualificado, residente nesta capital, para responder aos termos da presente ação rescisória de sentença, isto é, da sentença da Ilustrada e Digna Segunda Pretoria do Cível e Comércio da Comarca de Belém, e apresentar dentro no prazo que lhe for marcado, a defesa que tiver e seguir o processo até final sentença e execução tudo sob pena de revella, decretando-se, na conformidade da lei, a procedência desta ação, para o fim de ser declarada nula a sen-

tença já tantas vezes mencionada nesta inicial, para os fins e efeitos de direito. Dá-se à causa, para os feitos fiscais, o valor de NCR\$ 500.00 (Quinhentos Cruzeiros Novos). P. Deferimento, Belém, Pará, 20 de outubro de 1967. p.p. a) Artemis Leite da Silva — Advogado. DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO DE FLS. 20: "N.A. Como pede, observadas as formalidades legais. Belém, 9 de fevereiro de 1968. a) Eduardo Mendes Patriarcha — Desembargador-Relator. Petição de fls. 20: "CARMELIA LIMA SARAIVA, que assina CARMELIA ALUXI DE LIMA, nos autos da ação rescisória proposta contra JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS, expediente do Escritório OLYNTHO TOSCANO, em face dos termos da certidão de fls. 19, vem requerer digno-se V. Excia. de ordenar a citação do requerido através da publicação de editais (art. 177, inciso I, do CPC), guardadas e observadas as formalidades legais (art. 178 do CPC). Termos em que, N.A.P. Deferimento, Belém, Pará, 05 de fevereiro de 1968. p.p. a) Artemis Leite da Silva — Advogado. Em virtude do que foi expedido o presente edital por força do qual fica citado JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para responder, aos termos da presente ação rescisória até final, pena de revella e ulteriores de direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital pelo prazo de 30 dias, na forma da lei. Passado nesta cidade de Belém, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito. Eu OLYNTHO TOSCANO, escrivão que datilografei e subscrevo de ordem do Exmo. Sr. Des. Relator.

OLYNTHO TOSCANO

— Escrivão —

(G. Reg. n. 2.562 — Dias 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30.3.68 a 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11 e 12.4.68).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Luiz Barbosa Sampaio e Helena Maria Souza Paixão, ele filho de Sebastião Antonio Sampaio e Laura Barbosa Sampaio, ela filha de Maria de Nazaré Souza Paixão, solteiros; — Joci Pedrosa Vieira e Lucilda Rodrigues, ele filho de Luiz Gonzaga Pedrosa Vieira e Maria Amélia Valente Vieira, ela filha de Julião Pereira Rodrigues e Erolilde Pina Rodrigues, solteiros; — Teodoro Nunes Teixeira e Arlete Lopes dos Santos, ele filho de Raimundo Reis Teixeira e Luiza Nunes Teixeira, ela filha de Bibiano dos Santos e Alcides Lopes dos Santos, solteiros; —

João Osorio Duarte e Raimunda Gomes Moraes, é filho de Ernesto Antonio Duarte e Severina Osorio Duarte, ela filha de Manoel Mathias Gomes e Graziela Bernardes Gomes, solteiros: — Domingos Pena de Castro e Benedita Silveira de Castro, é filho de Raimundo Pureza de Castro e Luciana Pena de Castro ela filha de Salvador de Alcantara e Iria Silveira de Alcantara, solteiros: — Josias Duarte Carneiro e Ana Lucia Martins Bolsem, é filho de Maria da Silva Carneiro e Neza Duarte Carneiro, solteiros:

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo e se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 13 de março de 1968. E eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(G. Reg. n. 3953 — Dia — D 15.3.68).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o senhor José Teixeira e Atanágilda Rodrigues Damasceno, é filho de Sebastião Teixeira ela filha de Aristoteles Dias Damasceno e Honoria Santos Rodrigues, solteiros: — José Estumano da Silva e Maria Teotonia da Silva, é filho de Ludogero Januário da Silva e Enequina Estumano da Silva, ela filha de Pedro da Silva Periquito e de Sebastiana Antonia da Silva, solteiros: — Candido Soares da Silva e Guiomar Tavares Dantas, é filho de Olimpia Ana da Silva, ela filha de Manoel Martins Dantas e Raimunda Tavares Dantas, solteiros: — Osvaldo Ferreira de Castro e Benedita Ferreira de Castro, é filho de Francisco Marques de Castro e Maria Ferreira de Castro, ela filha de Sinésia Pereira Pinto, solteiros: — Maurilio Gomes Martins e Maria da Glória Paixão Farias, é filho de João Pinto Martins e Euridice Gomes Martins, ela filha de Miguel dos Santos Farias e Cristolina da Paixão Farias, solteiros: — Rubens Silva e Joana Lucidea Mendes dos Santos, é filho de João da Silva e Maria José Silva, ela filha de José dos Santos e Osmarina Mendes dos Santos, solteiros:

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 de março de 1968. E eu, Edith Puga Garcia escrevente juramentada assino.

Edith Puga Garcia

(G. Reg. n. 3959 — Dia — D 15.3.68).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Nonato Pereira Freire e Jandira Conceição de Souza Castelo, é filho de Elga Pereira Freire, ela filha de Guajarino de Almeida Castelo e Raimunda de Souza Castelo, solt.; Adinamar Abibi Bentes e Raimunda Haidée Dias, é filho de Genésio Bentes e Maria de Lourdes Abibi Bentes, ela filha de Osmar Dias e Maria de Nazaré Dias, solt.; José Cardoso dos Santos e Maria Madalena Mesquita Paixão, é filho de Evaristo Guedes dos Santos e Dioclécia Cardoso dos Santos, ela filha de Manoel Simfornio da Paixão e Izabel Carneiro de Mesquita Paixão, solt.; João Alberto Bastos de Castro e Maria do Socorro Pereira do Nascimento, é filho de Guaraci Castro e Luiza Bastos Castro, ela filha de Alfredo Nascimento e Rita Pereira do Nascimento, solt.; João Raulo Risuenho Souza e Deise Oliveira Rodrigues, é filho de Landolpho Bittencourt de Souza e Maria da Conceição Risuenho Souza, ela filha de Flaviano Alberto Rodrigues e Maria José de Oliveira, solt.; Elzemann Loureiro Neves e Maria da Graça Costa Resende, é filho de João Eutrópio de Albuquerque Neves e Elza Loureiro da Silva Neves, ela filha de Urbino Nunes Resende e Rosalina Costa Resende, solteiros; Raimundo Figueiredo de Moraes e Aldair dos Santos Reis, é filho de Antônio Estumano de Moraes e Orcina Figueiredo de Moraes, ela filha de José Gonçalves dos Reis e Maria Raimunda dos Santos Reis, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, e se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/cidade de Belém, aos 14 de março de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 13.681 — Reg. n. 589 — Dia 15-3-68)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Antônio Berindo Machado Pinheiro e Marlene Miranda da Costa, é filho de Amadeu Cristino Pinheiro e Maria Raimunda Pinheiro Machado, ela filha de Melquiades Furtado da Costa e Almerinda Furtado da Costa, solt.; Arold Carvalho Alves e Terezinha Monteiro Albuquerque, é filho de Severino Alves e de Olga Carvalho Alves, ela filha de Francisco Paulino Albuquerque e Francisca Monteiro da Silva, solt.; Jaime Simão de Lima e Lucidéa Souza Rabelo, é filho de João Simeão de Lima e Maria Almeida de Lima, ela filha de Capitulino Elesbão Rebelo e Raimunda Souza Rabelo, solt.; José Rego do Nascimento e Yolanda Palha Seabra, é filho de Bernardo José Nascimento e Joana

Rego do Nascimento, ela filha de Américo Pereira Seabra e Liberalina Palha Seabra, solt.; Francisco Felix de Souza e Mercedes Silva da Costa, é filho de Raimundo Felix de Souza e Maria Augusta de Souza, ela filha de Antônio Duarte Lucas e Joana Silva da Costa, solt.; Ercilio Chaar Lima e Raquel Ferreira Martins, é filho de Humberto Lemos Lima e de Alice Chaar Lima, ela filha de Francisco Alves Martins e Ana Ferreira Martins, solt.; Francisco Miguel Marques e Maria José Silva Matos, é filho de Maria Martins Rodrigues, ela filha de Bento da Silveira Matos e Albertina da Silva Matos, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/cidade de Belém, aos 14 de março de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 13.682 — Reg. n. 596 — Dia 15-3-68)

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA

A doutora Maria Cecília Pereira 2a Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital de hasta pública virem ou dêle conhecimento tiverem que, no dia 27 de março do corrente mês, às 10,30 horas, na sede deste Juizo que funciona numa das salas do Fórum desta capital, o Porteiro dos Auditórios levará a hasta pública o bem penhorado na ação executiva que Joaquim Quirino da Silva move contra Odorina Carneiro Santos e outros, que se processa neste Juizo, constante de um motor de automóvel de quatro cilindros, de fabricação nacional, da marca Ford, ano 1942, de n. F-400 a 500-A-16V, no estado, avaliado em NCr\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta cruzeiros novos).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer ao local acima designado e oferecer o seu lanco ao porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação. O arrematante pagará a banca o preço de sua arrematação, custas, comissões do porteiro e escrivão, inclusive carta, em moeda corrente do país.

E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 6 de março de 1968. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi.

(a) Cecilia Pereira

(T. n. 13678 — Reg. n. 578 — Dia — 15.3.68).

COMARCA DA CAPITAL

Hasta Pública

O Doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da 4a Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital de hasta pública virem ou dêle conhecimento tiverem que, no dia 4 de abril vindouro, às 11 horas, na sede deste Juizo que funciona numa das salas do Fórum desta Capital, o Porteiro dos Auditórios levará a hasta pública os bens penhorados na ação executiva que Joaquim Quirino da Silva move contra Odorina Carneiro Santos e outros, que se processa neste Juizo, constante de um completo de sala de visita estofado, de cor vermelho contendo duas poltronas e uma mesa de centro no estado, avaliado em NCr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros novos). Um completo de sala de jantar, constituído de uma mesa elastica, seis cadeiras, em bom estado de conservação, avaliado em NCr\$ 70,00 (setenta cruzeiros novos). Um fogão a gás, de quatro bocas marca Bertani, em bom estado avaliado em NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer ao local acima designado e oferecer o seu lanco ao porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação. O arrematante pagará a banca o preço de sua arrematação, custas, comissões do porteiro e escrivão, inclusive carta, em moeda corrente do país.

E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 6 de março de 1968. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi.

(a) Walter Bezerra Falcão
(T. n. 13677 — Reg. n. 577 — Dia — 15.3.68).

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra neste Cartório com vista ao embargado, os autos de Embargos Cíveis da Comarca da Capital, em que é embargante, Ronaldo Luiz Gonçalves Farinha, assistido de sua genitora e patrocinado pelo Assistente Judiciário, Doutor Artemis Leite da Silva, e embargado Raimundo Sergio Chamma Pinto, a fim de ser dito recurso impugnado pelo procurador judicial deste, Doutor Iracelyr Rocha, dentro do prazo de (5) cinco dias, a contar da publicação deste.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 11 dias de março de 1968.

(a) WILSON RABELO

Escrivão
(G. Reg. n. 3941 — Dia — 14.3.68).



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

LV

BELÉM — Sexta-feira, 15 de Março de 1968

NUM. 1.511

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N. 178 — DE 11 DE MARÇO DE 1968
O Sr. Dr. JOAO RENATO FRANCO, Vice-Governador — Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), trinta (30) dias de férias regu-

lamentares à Robertina da Cruz Meló, funcionária desta Secretaria, ocupante do cargo de Datilógrafo, a partir do dia 11.03. a 11.04.1968, correspondente ao exercício de 1968.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de março de 1968.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Vice-Governador — Presidente
(G. — Reg. n. 3792)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 6.598
(Processo n. 13.567)

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do D. S. P., em ofício número 987/67, de 26.09.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Laurentino Roberto Soares, no cargo de Redator, nível 10, do Quadro Único, lotado na IMPRENSA OFICIAL, decretada em 20 de setembro de 1967, de acordo com o artigo 159, item III, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20. § 20. da lei número 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso 7V, 143, 145 e 227 da mesma lei 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.426,60 (hum mil, quatrocentos e vinte e seis cruzeiros novos e sessenta centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, como tudo dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 20 de outubro de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche

Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Souza

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Fui presente:

José Octávio Dias Mescouto

Procurador

(G. Dia — 15.3.68).

ACÓRDÃO N. 6.599
(Processo n. 13.368)

Requerente: — Professor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Professor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação e Cultura, através do ofício número 05783, de 08.08.67, remeteu a registro deste Tribunal o Termo de Convênio Especial, celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a Missão dos Padres Redentoristas da Amazônia, para o fim especial de manter o Ginásio Moderno Santo Afonso, localizado no município de Be-

lém, para atender 10 turmas com 400 alunos cada, inteiramente gratis, tendo sido assinado o convênio a 15.02.67, publicação no D. O. de 29.07.67, no valor de NCr\$ 27.000,00, corrente as despesas a conta da tabela: 3.0.0.0.00 — Despesas correntes — 3.2.0.0.00 — Subvenções Sociais do Orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, cuja dotação é de NCr\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil cruzeiros novos), tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 27 de outubro de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Relator

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto

Procurador

(G. Dia — 15.3.68).

ACÓRDÃO N. 6.600
(Processo n. 13.554)

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 976/67, de 22.9.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Euclides Francisco Martins, no cargo de Guarda Civil de 3a classe da Guarda Civil do Estado do Pará, decretada em 31 de agosto de 1967, de acordo com o artigo 159, item III, da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20. § 20. da lei número 1.257 perca-

benço nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.136,00 (hum mil, cento e trinta e seis cruzeiros novos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do artigo 50. da lei número 3.203-A de 20.12.64, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 27 de outubro de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Relator

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente:

José Octávio Dias Mescouto

Procurador

(G. Dia — 15.3.68).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Cartório Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará

EDITAL DE TRANSFERÊNCIAS DEFERIDAS N. 1

De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, faço público a quem interessar possa que foram deferidas as Transferências dos seguintes eleitores: — Antônio Pereira da Costa, Francisco Océlio da Silva, Antônio Barbosa de Amorim Júnior, Ladir Gomes da Silva, Miguel Bezerra de Lima e Ataíde de Oliveira Santos. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30a. Zona de Belém, aos onze dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e oito.

Evaristo Olavo de Mendonça Nunes

Escrivão Eleitoral da 30a. Zona de Belém.

(G. Reg. 4090 — Dia 15-3-68)